



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427



QR CODE

SUMÁRIO

DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	9
ATOS OFICIAIS	9
BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (12 - DEZEMBRO/2020)	9
BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (12 - DEZEMBRO/2020)	11
GP - GABINETE DO PREFEITO	16
ATOS OFICIAIS	16
LEI (Nº 610/2020)	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	103
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018)	103
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018)	104
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018)	105
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	106
LICITAÇÕES E CONTRATOS	106
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020)	106
AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020)	177
EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020)	178
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019)	249
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020)	250
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019)	251
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018)	252
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020)	253
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020)	254
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020)	255
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020)	256
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019)	257
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020)	258
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019)	259
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019)	260

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2020)	261
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2020)	262
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017)	263
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2020)	264
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2020)	265
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020)	266
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2020)	267
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2020)	268
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2018)	269
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2020)	270
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2018)	271
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2018)	272
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2018)	273
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2017)	274
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2019)	275
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2019)	276
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2019)	277
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2019)	278
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2019)	279
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2019)	280
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2017)	281
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2019)	282
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2019)	283
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2019)	284
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2019)	285
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2019)	286
SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	287
LICITAÇÕES E CONTRATOS	287

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020)	287
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2020)	288
SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	289
LICITAÇÕES E CONTRATOS	289
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020)	289
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020)	291
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020)	292
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020)	293
SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	294
LICITAÇÕES E CONTRATOS	294
EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2020)	294
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019)	295
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019)	296
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020)	297
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020)	298
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020)	299
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018)	300
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020)	301
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018)	302
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020)	303
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019)	304
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020)	305
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018)	306
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020)	307
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020)	308
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020)	309
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2019)	310
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2020)	311

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2018)	312
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	313
LICITAÇÕES E CONTRATOS	313
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020)	313
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019)	314
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020)	315
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019)	316
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2019)	317
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019)	318
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2019)	319
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019)	320
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2019)	321
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019)	322
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2019)	323
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019)	324
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019)	325
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019)	326
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2019)	327
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2019)	328
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019)	329
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2019)	330
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019)	331
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2019)	332
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2019)	333
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2019)	334
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019)	335
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2019)	336
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2019)	337

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019)	338
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019)	339
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019)	340
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019)	341
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2019)	342
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2019)	343
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2019)	344
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2019)	345
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2019)	346
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019)	347
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2019)	348
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2019)	349
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2019)	350
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2019)	351
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2019)	352
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2019)	353
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019)	354
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2019)	355
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2019)	356
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020)	357
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2019)	358
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019)	359
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2019)	360
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2019)	361
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2019)	362
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2019)	363
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2019)	364
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2019)	365

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2019)	366
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019)	367
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2019)	368
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2019)	369
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017)	370
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019)	371
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2019)	372
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2019)	373
SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO	374
LICITAÇÕES E CONTRATOS	374
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020)	374
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018)	375
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)	376
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2016)	377
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2020)	378
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020)	379
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2018)	380
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020)	381
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2020)	382
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018)	383
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020)	384
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020)	385
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2019)	386
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2018)	387
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2019)	388
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2019)	389
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2019)	390
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2019)	391

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427



QR CODE

SUMÁRIO

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2019)	392
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2019)	393
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	394
LICITAÇÕES E CONTRATOS	394
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)	394
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019)	395
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020)	396
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019)	397
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020)	398
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020)	399
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020)	400
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019)	401
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019)	402
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019)	403
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019)	404
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020)	405
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020)	406
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2019)	407
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017)	408
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018)	409
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019)	410
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019)	411
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018)	412
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017)	413
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020)	414
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2017)	415
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020)	416
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020)	417

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quarta-feira • 30 de dezembro de 2020 • Ano III • Edição Nº 3427

SUMÁRIO



EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017)	418
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020)	419
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020)	420
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019)	421
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2018)	422
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020)	423
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020)	424
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019)	425
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2020)	426
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020)	427
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2020)	428
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020)	429
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2020)	430
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018)	431

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: DGP - DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS (12 - DEZEMBRO/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - ATESTADOS MÉDICOS

DEZEMBRO / 2020

MAT	NOME	SECRETARIA	CARGO	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
31961	ANALIA BOMFIM NASCIMENTO	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	01/12/2020	7	07/12/2020	5574/2020
31581	NILMA DE SANTANA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	11/12/2020	8	18/12/2020	6.032/2020
31941	EDLEUZA LEITE DE JESUS	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	09/12/2020	1	09/12/2020	5785/2020
665756	ANACY RESENDE OLIVEIRA MOURA	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/12/2020	12	13/12/2020	DOC 5711/2020
664875	EDILSON DOS SANTOS CONCEICAO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/12/2020	6	14/12/2020	5798/2020
60652	ELIUNDES SANTOS RAMOS NOGUEIRA	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	03/12/2020	3	05/12/2020	DOC 5503/2020
665966	VANESSA SOUZA DOS SANTOS	SEMED	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/12/2020	2	11/12/2020	DOC 5987/2020
664526	ANDRE GOMES DAMACENO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	14/12/2020	7	20/12/2020	DOC 6010/2020
664076	MARIA GEORGINA SOUSA DOS SANTOS	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	10/12/2020	10	19/12/2020	5903/2020
70941	CRISPINIANA PEREIRA DA SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	09/12/2020	10	18/12/2020	DOC 5803/2020
53072	MARIZETE SAMPAIO DOS SANTOS	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	03/12/2020	9	11/12/2020	DOC 5521/2020
70971	JOSELEIDE FONSECA DA SILVA	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	02/12/2020	1	02/12/2020	DOC 5637/2020
70321	IVETE BRANDAO DA CRUZ	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	07/12/2020	3	09/12/2020	DOC 5768/2020
70501	TANIA SANTOS BRITO	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	03/12/2020	15	17/12/2020	DOC 5722/2020
664613	VAGNER DOS SANTOS BORGES	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14/12/2020	1	14/12/2020	5962/2020
663651	SIMONE DE ALMEIDA SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	21/12/2020	10	30/12/2020	6126/2020
69221	MARIA DE FATIMA SANTOS ALMEIDA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	22/12/2020	10	31/12/2020	6131/2020
662138	MARCILDO DOS SANTOS SACRAMENTO	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	20/12/2020	10	29/12/2020	6105/2020
662274	FILIFE ARAUJO DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	24/12/2020	6	29/12/2020	6.179/2020
666118	EDNA DE JESUS FRANCA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 30H	02/12/2020	8	09/12/2020	5698/2020
666118	EDNA DE JESUS FRANCA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 30H	16/12/2020	2	17/12/2020	6.017/2020
664087	CATARINA DE ALBUQUERQUE DOURADO	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	14/12/2020	3	16/12/2020	5951/82020
664652	JULIANA ANDRADE OLIVEIRA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	03/12/2020	10	12/12/2020	5835/2020
662153	IGOR SANTANA BATISTA SOARES	SESAU	FISIOTERAPEUTA - 30H	15/12/2020	10	24/12/2020	5995/2020
76021	FERNANDA SILVA PIAZZAROLLO	SESAU	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL	14/12/2020	7	20/12/2020	5977/2020
76021	FERNANDA SILVA PIAZZAROLLO	SESAU	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL	15/12/2020	4	18/12/2020	5977/2020
666303	MARIVALDO SANTOS BRITO	SEMAS	MOTORISTA	16/12/2020	3	18/12/2020	DOC 6054/2020
663352	GABRIELA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	08/12/2020	1	08/12/2020	5751/2020
663449	TAINÁ BULHÕES OLIVEIRA PINHEIRO	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	02/12/2020	6	07/12/2020	5605/2020
666209	WAGNER DE SOUSA SANTANA CARDOSO	SEMED	PORTEIRO	14/12/2020	3	16/12/2020	DOC 5991/2020
52921	ERENICE ROCHA DOS SANTOS	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	03/12/2020	10	12/12/2020	DOC 5462/2020
664607	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAMENTO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	03/12/2020	10	12/12/2020	DOC 3550
664607	MARYCELMA DOS SANTOS CAMPOS LIVRAMENTO	SEMED	PROFESSOR(A) SERIES INICIAIS - DOCÊNCIA	09/12/2020	14	22/12/2020	DOC 5742/2020
663447	FERNANDA SANTOS DA SILVA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	19/12/2020	4	22/12/2020	6095/2020

666139	DIEGO GABRIEL QUEIROZ DE SOUZA LACERDA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/12/2020	6	15/12/2020	5930/2020
664085	MARIA DO BOM CONSELHO DE JESUS CORREIA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	23/12/2020	4	26/12/2020	6154/2020
664804	TELMA SILVA DE JESUS SANTANA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/12/2020	5	15/12/2020	5912/2020
59811	JAELSON BISPO DOS SANTOS OLIVEIRA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	03/12/2020	10	12/12/2020	5725/2020
663497	CRISTIANE NEPOMUCENO DOS SANTOS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/12/2020	1	16/12/2020	6.018/2020
664892	PAULO SERGIO SILVA SANTOS NASCIMENTO	SESAU	VIGILANTE	12/12/2020	12	23/12/2020	6124/2020

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS (12 - DEZEMBRO/2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

BOLETIM DE PESSOAL - FÉRIAS

DEZEMBRO / 2020

MAT	NOME	SECRETARIA	CARGO	ANO AQUISITI	DT. INICIAL	QTD. DIAS	DT. FINAL	Nº PROTOCOLO
2801	ACACIA SOUZA DE JESUS SANTANA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9428/2020
664594	ADENILSON DE JESUS OLIVEIRA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SUPOB-SEMOP/2021
68261	ADRIANO BALBINO SANTOS JUNIOR	PJM	PROCURADOR JURÍDICO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS - 2020
76181	ADRIANO GARCIA SANTANA	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2021	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SUPOB-SEMOP/2021
68701	ADSON SOUZA LIMA LEAL	SEMOP	VIGILANTE	2019	02/01/2021	30	31/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SEMOP/COTRAN-2021
664513	AELSON DOS SANTOS	SESAU	VIGILANTE	2020	15/01/2021	30	13/02/2021	ESCALA DE FERIAS-CAPS-SESAU/2021
665025	ALISSON THIAGO PINHEIRO DE CARVALHO MARTINS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2020	18/01/2021	15	01/02/2021	415/2020 P/4857/2020
663490	ANA LUCIA BISPO DOS SANTOS CARDOSO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS - SEMOP/DP 2021
51291	ANA MARIA DE JESUS REIS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5467/2020
6101	ANDREA LEAL BRITO DE ASSIS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5350/2020
68691	ANDREIA MEDRADO DE ASSIS	GP	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS-SAC/2021
665343	ANDREIA RIBEIRO GOMES	SESAU	ASSESSOR(A) ESPECIAL II	2020	09/12/2020	15	23/12/2020	4020/2020
664037	ANGELA RAMOS DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2021	11/01/2021	30	09/02/2021	MEM 9194/2020
663354	ANGELO AUGUSTO DA SILVA RIBEIRO	SESAU	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5716/2020
665246	BARBARA MARIA BARBOSA COSTA	SEAFI	COORDENADOR(A) DE LICITAÇÕES	2020	04/01/2021	10	13/01/2021	4741/2020
665710	BRUNA SENA SANTOS	SEAFI	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2021	22/01/2021	8	29/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SEAFI-DICONV/2021
664431	CAIO MOURA LOMANTO	SEAFI	DIRETOR(A) DE TRIBUTOS	2021	17/01/2021	15	31/01/2021	ESCALA DE FERIAS - DT/2021
663665	CAMILA DOS SANTOS DE SANTANA	SESAU	PSICOLOGO	2020	04/01/2021	15	18/01/2021	5511/2020
664137	CAMILLA SOUZA SANTOS ANDRADE	SESAU	ODONTOLOGO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5297/2020
662147	CARLA DOS SANTOS DE JESUS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5539/2020
62551	CARLA SOUZA OLIVEIRA	SEAFI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	18/01/2021	15	01/02/2021	PROTO. D. 4.810/2020
3201	CELIA ARAGAO DA SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9428/2020
68231	CELIA MOREIRA DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	5496/2020
62691	CELSON NOGUEIRA DE ARAUJO	SEMOP	VIGILANTE	2020	02/01/2021	30	31/01/2021	ESCALA DE FERIAS - SEMOP/COTRAN 2021
662392	CLAUDIA ADRIANA DE ALMEIDA AMORIM	SESAU	ASSISTENTE SOCIAL	2020	04/01/2021	15	18/01/2021	5645/2020
664122	CLAUDIA ELISANGELA DOS SANTOS GALVAO	SEAGRI	TECNICO AGRICOLA	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS - 2020
68241	CLAUDIANA DOS SANTOS FAGUNDES	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	5569/2020

2781	CLEONICE SANTOS ALMEIDA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	6062/2020
2841	CLEUSA GONSALVES COELHO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5395/2020
664742	DAIANE ARGOLLO REBOUCAS	SESAU	NUTRICIONISTA	2020	04/01/2021	10	13/01/2021	5527/2020
665244	DANIEL DE JESUS DA SILVA	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS- SEMOP/COINFRA- 2021
663500	DERALDO BASTOS DE OLIVEIRA SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS- SUPOB- SEMOP/2021
663498	DIEGO SOUZA NERE	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	14/12/2020	30	12/01/2021	5859/2020
665380	DINALVA MARQUES DE OLIVEIRA	SESAU	DIRETOR(A) DE REGULAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE	2019	11/01/2021	30	09/02/2021	5396/2020
663431	EDILAINA ALMEIDA BITENCOURT	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2020	14/12/2020	10	23/12/2020	DOC 5900/2020
663431	EDILAINA ALMEIDA BITENCOURT	SEMED	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	2020	04/01/2021	20	23/01/2021	DOC 5900/2020
664875	EDILSON DOS SANTOS CONCEICAO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5630/2020
664419	EDMAURA DE JESUS FRANCA	GP	OUVIDOR(A) MUNICIPAL	2021	02/01/2021	10	11/01/2021	ESCALA DE FERIAS- OUVIDORIA/2021
664203	EDSON DA SILVA SANTOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS- SEMOP/COINFRA- 2021
65601	ELIENE SOUSA DA CRUZ DE ALMEIDA	SESAU	VIGILANTE	2020	04/01/2021	30	01/01/2021	5498/2020
665817	EDUARDO DAS MERCES SILVEIRA	GP	AUDITOR CONTÁBIL	2020	26/12/2020	4	29/12/2020	ESCALA FERIAS
68681	ELAINE PEIXOTO COSTA FRANCA	PJM	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS - 2020
663656	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	4335/2020
54061	ELIEDE LOPES RODRIGUES	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5394/2020
62631	ELIENE SOUSA DA CRUZ DE ALMEIDA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019	03/12/2020	30	01/01/2021	5258/2020
30031	ELISANGELA DIAS ANDRADE ALVES	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 20H	2020	11/01/2021	30	09/02/2021	5517/2020
2901	ELIZETE SANTANA DA ROSA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5487/2020
13021	ELZITA CERQUEIRA SANTANA	SEMED	OCUPACAO TEMPORARIA	2020	14/12/2020	10	23/12/2020	DOC 5910/2020
13021	ELZITA CERQUEIRA SANTANA	SEMED	OCUPACAO TEMPORARIA	2020	04/01/2021	20	23/01/2021	DOC 5910/2020
663483	ERICA FERREIRA DA CRUZ DE JESUS	SESAU	TECNICO EM LABORATORIO	2020	11/01/2021	30	09/02/2021	5568/2020
64351	ERISVALDO COUTO DO AMOR DIVINO JUNIOR	SEMOP	FISCAL DE SERVIÇOS PUBLICOS	2018	01/02/2021	15	15/02/2021	5.130/2020
665878	ERMANA DE SANTANA QUEIROZ BASTOS	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO I	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS- SAC/2021
664511	EVANDRO DE JESUS SANTOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2019	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS- SUPOB- SEMOP/2021
68281	EVANDRO SALVADOR MIRANDA	SEGOV	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2018	11/12/2020	30	09/01/2021	5.495/2020
665132	EVERTON LUIS BATISTA DE ALMEIDA SANTOS	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5628/2020
664481	EZELANDIA ALVES RIBEIRO	SESAU	RECEPCIONISTA	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5631/2020
663159	FABIO SILVA SANTOS	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2018	15/12/2020	30	13/01/2021	5.629/2020
76021	FERNANDA SILVA PIAZZAROLLO	SESAU	MEDICO(A) CLÍNICO GERAL	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5165/2020
51051	FLORACY GALVAO DE ASSIS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5485/2020
664743	FLORISVALDO SILVA DOS REIS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	02/01/2021	30	31/01/2021	ESCALA DE FERIAS- SUPESP- SEMOP/2021
55251	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2014	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS - SEMOP/SUPOB 2021
663352	GABRIELA FERNANDA DE ANDRADE E SILVA ALMEIDA	SESAU	ODONTOLOGO(A) - 40H	2019	18/01/2021	15	01/02/2021	4688/2020
54381	GERALDO BARRETO DOS SANTOS	SESAU	VIGILANTE	2020	20/01/2021	30	18/02/2021	MEM 9428/2020
665394	GEZIANE AGUIDO SOARES	SESAU	COORDENADOR(A) DE IMUNIZAÇÃO	2020	06/01/2021	30	04/02/2021	5515/2020
69682	GILBERTO DE JESUS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRAESTRUTURA	2019	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS- SUPOB- SEMOP/2021
70221	GISELIA CRUZ NUNES	SEMED	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS	2021	05/01/2021	30	03/02/2021	DOC 5021/2020

664842	IAN OLIVEIRA SANTOS	SEMOP	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2021	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SUPOB-SEMOP/2021
665825	JANA SILVA SENA	SESAU	NUTRICIONISTA	2020	25/01/2021	10	03/02/2021	5557/2020
5351	ILZA DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5398/2020
662219	IURE FONSECA DOS REIS	SESAU	AUDITOR EM SAÚDE - ENFERMEIRO - 20H	2020	04/01/2021	20	23/01/2021	5811/2020
662357	IVAN DOS SANTOS SILVA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019	16/12/2020	30	14/01/2021	4966/2020
5451	IVANY OLIVEIRA MOURA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5443/2020
2961	IVONE RIBEIRO SODRE	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5450/2020
662401	JACSON LOBO DE SOUZA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020	16/01/2021	30	14/02/2021	PROTO. D. 4.758/2020
665863	JAMIMA SANTOS SOUZA	SEAFI	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5.358/2020
664860	JERSON LIMA DA CRUZ	SEMOP	OPERADOR DE MAQUINA	2021	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS-SEMOP/COINFRA-2021
665821	JOAO NILTON SOUZA MAIA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2020	02/01/2021	15	16/01/2021	5090/2020
2981	JOELMA CINTRA RIBEIRO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5419/2020
63891	JOELMA CRISTINA VIEIRA SALA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	5600/2020
664827	JOEMERSON SANTANA DOS SANTOS NERI	SEAFI	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2019	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-DT/2021
51061	JORGINA SILVA SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5548/2020
60541	JOSAFÁ SILVA ALMEIDA JUNIOR	SESAU	ODONTÓLOGO(A) - 20H	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5294/2020
662221	JOSAFÁ SILVA ALMEIDA JUNIOR	SESAU	ODONTÓLOGO(A) - 40H	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5292/2020
1591	JOSE NILSON GOMES	SESAU	OCUPACAO TEMPORARIA	2020	10/12/2020	30	08/01/2021	5810/2020
664610	JOSE RAIMUNDO FRANÇA NOGUEIRA	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01/12/2020	30	30/12/2020	5486/2020
34851	JOSEMARY SANTOS SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5331/2020
665291	JOSENICIO OLIVEIRA CONCEIÇÃO	SEAFI	MOTORISTA	2020	04/01/2021	15	18/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SEAFI-DICONV/2021
664428	JOSILANDIA BARRETO SILVA CRUZ	SEAFI	DIRETOR(A) DE PROJETOS, CONVÊNIOS E CONTRATOS	2021	11/01/2021	10	20/01/2021	ESCALA DE FERIAS-2021
65831	JOSINELIA DA SILVA NASCIMENTO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5565/2020
665396	JUCIANO ANDRADE BORGES	SEAFI	GERENTE DE FINANÇAS	2020	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-GEFIN/2021
665796	JUCIMAR SAMPAIO COELHO SILVA	SESAU	RECEPCIONISTA	2020	18/01/2021	15	01/02/2021	4610/2020
664221	JULIANA MARIA BASTOS LOMANTO	SESAU	NUTRICIONISTA	2020	04/01/2021	10	13/01/2021	5062/2020
664222	JURAILTON SOUZA MOURA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	5584/2020
664222	JURAILTON SOUZA MOURA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2018	09/12/2020	8	16/12/2020	MEM 9428/2020
664530	JUSSIARA BRITO ARAUJO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	04/01/2021	15	18/01/2021	MEM 9428/2020
664863	LARISSA CUNHA ANDRADE DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2020	04/12/2020	15	18/12/2020	4586/2020
664863	LARISSA CUNHA ANDRADE DOS SANTOS	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2020	01/02/2021	15	15/02/2021	4586/2020
664772	LAYSÁ SANTANA DA SILVA	SESAU	ENFERMEIRO (A) 40H	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9428/2020
665693	LEILA CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	04/01/2021	17	20/01/2021	4532/2020
664069	LINDISON OLIVEIRA SODRE	SESAU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01/12/2020	30	30/12/2020	5430/2020
663157	LUCAS HENRIQUE SANTOS MOURA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020	16/01/2021	30	14/02/2021	5.047/2020
0	LUCAS SALES LEANDRO ROSSI	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2021	04/02/2021	10	13/02/2021	ESCALA DE FERIAS-OUIDORIA/2021
76131	LUCAS SILVA XAVIER DOS ANJOS	SEMED	SECRETARIO(A) ESCOLAR	2020	14/12/2020	10	23/12/2020	DOC 5899/2020
76131	LUCAS SILVA XAVIER DOS ANJOS	SEMED	SECRETARIO(A) ESCOLAR	2020	04/01/2021	20	23/01/2021	DOC 5899/2020
665426	LUCAS SOUZA SANTOS	SEMOP	COORDENADOR(A) DE TRANSPORTES	2020	25/01/2021	12	05/02/2021	PROTO. D. 4.499/2020
32041	LUCIANA MIRANDA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9285/2020
665865	LUCIANA SOUZA SILVA	SEAFI	ASSESSOR(A) DE TÉCNICO I SANITARISTA - ENGENHEIRO	2020	04/01/2021	12	15/01/2021	PROTO. D. 4.891/2020
58051	LUIZ ALBERTO TRINDADE FERNANDES	SESAU	AGRONOMO	2020	25/01/2021	30	23/02/2021	5592/2020
664855	LUIZ ANTONIO SANTOS DA SILVA	SEMOP	MECÂNICO	2019	02/01/2021	30	31/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SEMOP/COTRAN 2021
663657	MAIARA SILVA SOUZA	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5254/2020

664207	MANOEL DA PAZ DIAS DOS SANTOS	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2021	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FÉRIAS-SEMOP/2021
663492	MARA FABIANA MACHADO SALES DA CRUZ FERREIRA	SESAU	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2020	11/01/2021	15	25/01/2021	MEM 9428/2020
55451	MARCELO MARCAL DA SILVA	SESAU	BIOQUÍMICO - 20H	2020	11/01/2021	30	09/02/2021	5718/2020
664090	MARCELO MARCAL DA SILVA	SESAU	BIOQUÍMICO	2020	11/01/2021	30	09/02/2021	5719/2020
664224	MARCELO NUNES ANDRADE	SESAU	TÉCNICO EM SUPORTE A SAÚDE - FISIOTERAPEUTA	2020	01/12/2020	30	30/12/2020	5204/2020
63273	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS - COORDENAÇÃO	2018	02/12/2020	30	31/12/2020	DOC 5583/2020
63271	MARCIA BATISTA DE ALMEIDA	SEMED	PROFESSOR(A) SÉRIES INICIAIS - DOCÊNCIA	2012	02/12/2020	30	31/12/2020	DOC 5583/2020
664531	MARCIA MARIA DE JESUS OLIVEIRA	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5567/2020
662328	MARCIA SOARES DE CASTRO	SEMAS	ORIENTADOR SOCIAL	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FÉRIAS-SEMAS/2021
666141	MARCIO DOS SANTOS SACRAMENTO	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO II	2020	08/02/2021	15	22/02/2021	5.132/2020
65581	MARIA CELESTE BASTOS GOMES	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5572/2020
664125	MARIA CRISTINA DE JESUS SOUZA	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	04/01/2021	30	02/02/2021	5519/2020
53851	MARIA DA PAZ GONCALVES RIBEIRO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5484/2020
20581	MARIA DAS GRACAS DA SILVA DE JESUS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5560/2020
53831	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5506/2020
20211	MARIA DO CARMO DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5460/2020
664802	MARIA HELENA DE JESUS SANTOS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5573/2020
53621	MARIA JOSE DE JESUS SANTANA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5468/2020
664803	MARIA JOSE SOUZA DE JESUS	SESAU	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5200/2020
2741	MARIA JOSE TEIXEIRA SOUZA CERQUEIRA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5558/2020
664078	MARIA JOSE VAZ MARQUES	SESAU	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01/12/2020	30	30/12/2020	5427/2020
2721	MARIA RAIMUNDA SANTOS DE ALMEIDA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5470/2020
2831	MARIA RITA DE ALMEIDA MAIA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5524/2020
665839	MARIA ROSELI MORAES DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS	2020	01/12/2020	30	30/12/2020	6216/2020
27031	MARIENE SANTOS SILVA NEVES	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5390/2020
2881	MARILENE MONTEIRO ROCHA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	15	18/01/2021	MEM 9428/2020
662144	MARINA OLIVEIRA DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5255/2020
53841	MARINELIA SAO PEDRO RIBEIRO BRITO	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5378/2020
2971	MARINES CAMPOS DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9428/2020
67341	MARINES SAMPAIO DOS SANTOS	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	4711/2020
68731	MARLI SANTOS BRITO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9204/2020
68731	MARLI SANTOS BRITO	SESAU	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FÉRIAS DEGIN-SESAU/2021
665634	MONICA VAZ SILVA DE SOUZA	SEAGRI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2021	07/01/2021	30	05/02/2021	ESCALA DE FÉRIAS-SEAGRI/2021
663495	NAILDA RODRIGUES BARRETO	SESAU	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	2019	18/01/2021	15	01/02/2021	4709/2020
665148	NEILTON LEAL DOS SANTOS	SESAU	MOTORISTA	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5577/2020
662329	OLIVIA VERENA DA CRUZ	SEMAS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FÉRIAS-SEMAS/2021
665848	OSMAR JORGE GOMES SANTOS ROSA	SEMOP	MOTORISTA	2021	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FÉRIAS-SEMOP/COINFRA-2021
81141	PATRICIA BISPO DA SILVA	SESAU	ENFERMEIRO(A) - 40H	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5581/2020
665879	RAFAEL CALDAS RIBEIRO	SEMOP	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FÉRIAS-SUPESP-SEMOP/2021
665807	REGIANE SANTANA BRANDAO DOS SANTOS	SEAFI	COORDENADOR(A) DE ALMOXARIFADO	2020	02/12/2020	10	11/12/2020	PROT.DG 3.635/2020

664048	REGINALDO DA SILVA CARDOSO	SEMOP	MOTORISTA	2021	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SUPESP-SEMOP/2021
76211	REINALDO SALES FELIPE	SEAGRI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2019	04/01/2021	15	18/01/2021	ESCALA DE FERIAS - 2020
663448	RENATA FRANCINE RODRIGUES SANTOS	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	5612/2020
663494	RICARDO HENRIQUE DE SOUZA BORGES	SEMOP	ARQUITETO	2020	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SUPOB-SEMOP/2021
664740	RITA CELIA SILVA DOS SANTOS	GP	ASSESSOR(A) TÉCNICO III	2020	25/01/2021	15	08/02/2021	DOC 3732/2020
58461	RITA DE CASSIA SANTOS MELO	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	5016/2020
76501	ROBERTO GONCALVES DA SILVA	SESAU	TECNICO EM RADIOLOGIA	2020	01/12/2020	30	30/12/2020	5483/2020
5411	ROMILDA CONCEICAO DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	04/01/2021	15	18/01/2021	MEM 9428/2020
5411	ROMILDA CONCEICAO DOS SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	01/02/2021	15	15/02/2021	MEM 9428/2020
664201	ROSANA PINHO BRANDAO	SEAGRI	MÉDICO VETERINÁRIO	2020	04/01/2021	15	18/01/2021	ESCALA DE FERIAS - SEAGRI 2020
31721	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	SESAU	AGENTE COMBATE A ENDEMIAS	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9285/2020
663450	ROSELANDIA DA SILVA LEAL	SESAU	ATENDENTE DE CONSULTORIO DENTÁRIO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5295/2020
664769	ROSELIA MARIA CORREIA SANTANA	GP	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	11/01/2021	15	25/01/2021	ESCALA DE FERIAS-DDE/2021
2681	ROSINALVA MARQUES DE OLIVEIRA SANTOS	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	11/01/2021	30	09/02/2021	5559/2020
665894	ROZANGELA MENEZES DA SILVA	SEMAS	CONSELHEIRO TUTELAR	2021	11/01/2021	30	09/02/2021	ESCALA DE FERIAS-CONSELHO/TUTELAR-2021
662347	RUY BACELAR PEREIRA DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE TRÂNSITO	2019	04/01/2021	30	02/02/2021	ESCALA DE FERIAS-SEMOP/2021
664200	SIDNEI SIMAS DOS SANTOS	SEMOP	ENGENHEIRO CIVIL	2020	01/01/2021	30	30/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SUPOB-SEMOP/2021
662459	SILMARY DE JESUS SILVA	SESAU	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE	2020	18/01/2021	15	01/02/2021	5432/2020
64103	SILVIA MILENA GONSALVES DE BRITO	SEMED	ASSISTENTE DE CLASSE	2020	02/01/2021	30	31/01/2021	4288/2020
52021	SONIA SALES BORGES	SEGOV	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	11/01/2021	30	09/02/2021	5.514/2020
60581	TATIANE CRUZ DE SANTANA	SESAU	TECNICO EM ENFERMAGEM	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9194/2020
663489	THAILA SANTOS PAIXAO	SEMAS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	2020	04/01/2021	20	23/01/2021	4591/2020
662367	UERLIS MACENA COUTO	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2020	16/01/2021	30	14/02/2021	PROTO. D. 4.762/2020
665737	VALDINEA FREIRE DE JESUS	SESAU	AUXILIAR DE NUTRIÇÃO	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	5562/2020
662349	VALDINEY SANTOS DA SILVA	SEMOP	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	2019	16/01/2021	30	14/02/2021	PROTO. D. 5.067/2020
29781	VALDIR DOS SANTOS	SESAU	MOTORISTA	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9194/2020
665241	VALDIR JOVENTINO DOS SANTOS	SEMOP	AGENTE DE INFRA-ESTRUTURA	2021	02/01/2021	30	31/01/2021	ESCALA DE FERIAS-SUPESP-SEMOP/2021
664225	ZENILTON FAGUNDES	SESAU	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	2020	04/01/2021	30	02/02/2021	MEM 9428/2020
63941	ZILDA SAMPAIO DOS SANTOS	SESAU	ENCARREGADO DE SERVIÇOS GERAIS	2020	15/01/2021	30	13/02/2021	4493/2020

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

LEI (Nº 610/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

LEI Nº 610, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020

*Estima a receita e fixa a despesa do
Município de AMARGOSA para o exercício
financeiro de 2021 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Esta Lei estima a receita do Município de Amargosa para o exercício financeiro de 2021, no montante de R\$92.140.505,00 (noventa e dois milhões e cento e quarenta mil e quinhentos e cinco reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R\$67.341.954,67 (sessenta e sete milhões e trezentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

II – O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, a previdência e a assistência social, no valor de R\$24.798.550,33 (vinte e quatro milhões e setecentos e noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).

Capítulo II
Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º. A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$92.140.505,00 (noventa e dois milhões e cento e quarenta mil e quinhentos e cinco reais), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos, receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

DESCRIÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	90.948.475,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.925.900,00
Contribuições	2.675.000,00
Receita Patrimonial	138.000,00
Receita de Serviços	753.650,00
Transferências Correntes	80.298.125,00
Outras Receitas Correntes	157.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	8.892.230,00
Operações de Crédito	2.400.000,00
Alienação de Bens	100.000,00
Transferência de Capital	6.392.230,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	(7.700.200,00)
Deduções da Receita Corrente	(7.700.200,00)
TOTAL	92.140.505,00

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 3º. A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R\$92.140.505,00 (noventa e dois milhões e cento e quarenta mil e quinhentos e cinco reais), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria e grupos de natureza da despesa conforme discriminados a seguir:

I – Por Órgãos

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Câmara Municipal	3.400.000,00	-	3.400.000,00
Gabinete do Prefeito	1.642.263,18	-	1.642.263,18
Gabinete do Vice-Prefeito	308.840,00	-	308.840,00
Secretaria Municipal de Governo	3.935.976,00	-	3.935.976,00
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional	2.821.187,65	-	2.821.187,65
Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Obras e Planejamento da Cidade	19.279.037,85	-	19.279.037,85
Secretaria Municipal de Educação	30.284.483,17	-	30.284.483,17
Secretaria Municipal de Saúde	-	22.626.855,00	22.626.855,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	885.800,49	-	885.800,49
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação	1.600.000,00	2.171.695,33	3.771.695,33
Controladoria Geral do Município	150.000,00	-	150.000,00
Procuradoria Geral do Município	620.969,64	-	620.969,64
Encargos Gerais do Município	1.997.155,31	-	1.997.155,31
Subtotal	66.925.713,29	24.798.550,33	91.724.263,62
Reserva de Contingência	416.241,38	-	416.241,38
Total Geral	67.341.954,67	24.798.550,33	92.140.505,00



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

II – Por Funções de Governo

Discriminação	Fiscal	Seguridade	Total
Legislativa	3.400.000,00	-	3.400.000,00
Judiciária	620.969,64	-	620.969,64
Administração	5.776.064,83	-	5.776.064,83
Segurança Pública	250.700,00	-	250.700,00
Assistência Social	-	2.171.695,33	2.171.695,33
Saúde	-	22.626.855,00	22.626.855,00
Trabalho	1.500.000,00	-	1.500.000,00
Educação	30.284.483,17	-	30.284.483,17
Cultura	3.006.451,00	-	3.006.451,00
Urbanismo	18.132.900,00	-	18.132.900,00
Habitação	100.000,00	-	100.000,00
Saneamento	770.000,00	-	770.000,00
Gestão Ambiental	764.240,00	-	764.240,00
Agricultura	121.560,49	-	121.560,49
Transporte	125.437,85	-	125.437,85
Desporto e Lazer	75.751,00	-	75.751,00
Encargos Especiais	1.997.155,31	-	1.997.155,31
Reserva de Contingência	416.241,38	-	416.241,38
Total	67.341.954,67	24.798.550,33	92.140.505,00

III – Por Grupo de Natureza da Despesa

Categoria Econômica	Valor
DESPESAS CORRENTES	76.817.996,31
Pessoal e Encargos Sociais	44.058.666,52
Juros e Encargos da Dívida Interna	100.000,00
Outras Despesas Correntes	32.659.329,79
DESPESAS DE CAPITAL	14.906.267,31
Investimentos	14.163.112,00
Amortização da Dívida Interna	743.155,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.241,38
Total	92.140.505,00

**Seção III
Das Autorizações**

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, destinados a reforço de dotações orçamentárias nos limites dos recursos abaixo indicados:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ: 13.825.484/0001-50 – Praça Lourival Monte, S/N, Amargosa, Bahia, CEP: 45.300-000
Telefax: 75 3634.3977 – gabinete@amargosa.ba.gov.br

- I) decorrentes de superávit financeiro, no limite do valor apurado e de acordo o estabelecido no art. 43, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º da Lei 4.320/64, combinado com o parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00.
- II) provenientes de excesso de arrecadação, no limite do valor apurado e na forma estabelecida no artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei 4.320/64, considerando as fontes de recursos em atendimento ao parágrafo único, art. 8º da Lei Complementar nº 101/00;
- III) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) do total do orçamento aprovado por esta Lei;

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar operações de créditos, inclusive por antecipação da receita, até o limite estabelecido pela legislação vigente, e observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Capítulo III

Seção I

Das Disposições Finais

Art. 6º. As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Amargosa-BA, 30 de dezembro de 2020

Júlio Pinheiro dos Santos Júnior

Prefeito Municipal



ANEXOS DA LEI



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.925.900,00	01 - Legislativa	3.400.000,00
12000000 - Contribuições	2.675.000,00	02 - Judiciária	620.969,64
13000000 - Receita Patrimonial	138.000,00	04 - Administração	5.776.064,83
16000000 - Receita de Serviços	753.650,00	06 - Segurança Pública	250.700,00
17000000 - Transferências Correntes	80.298.125,00	08 - Assistência Social	2.171.695,33
19000000 - Outras Receitas Correntes	157.800,00	10 - Saúde	22.626.855,00
21000000 - Operações de Crédito	2.400.000,00	11 - Trabalho	1.500.000,00
22000000 - Alienação de Bens	100.000,00	12 - Educação	30.284.483,17
24000000 - Transferências de Capital	6.392.230,00	13 - Cultura	3.006.451,00
90000000 - DEDUÇÃO DA RECEITA	-7.700.200,00	15 - Urbanismo	18.132.900,00
		16 - Habitação	100.000,00
		17 - Saneamento	770.000,00
		18 - Gestão Ambiental	764.240,00
		20 - Agricultura	121.560,49
		26 - Transporte	125.437,85
		27 - Desporto e Lazer	75.751,00
		28 - Encargos Especiais	1.997.155,31
		99 - Reserva	416.241,38
Total Receita:	92.140.505,00	Total Despesa:	92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

I - Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo

Fontes da Receita	Valor	Funções de Governo	Valor
		Detalhamento	Valor
		01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA	
		01 - Legislativa	3.400.000,00
		Total	3.400.000,00
		02 - GABINETE DO PREFEITO	
		04 - Administração	1.642.263,18
		Total	1.642.263,18
		03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	
		04 - Administração	308.840,00
		Total	308.840,00
		04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
		27 - Desporto e Lazer	75.751,00
		13 - Cultura	3.006.451,00
		04 - Administração	853.774,00
		Total	3.935.976,00
		05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	
		04 - Administração	2.821.187,65
		Total	2.821.187,65
		06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	
		17 - Saneamento	770.000,00
		26 - Transporte	125.437,85
		06 - Segurança Pública	250.700,00
		15 - Urbanismo	18.132.900,00
		Total	19.279.037,85
		07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
		12 - Educação	30.284.483,17
		Total	30.284.483,17
		08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
		10 - Saúde	22.626.855,00
		Total	22.626.855,00
		09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
		20 - Agricultura	121.560,49
		18 - Gestão Ambiental	764.240,00
		Total	885.800,49
		10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO	
		16 - Habitação	100.000,00
		11 - Trabalho	1.500.000,00
		08 - Assistência Social	2.171.695,33
		Total	3.771.695,33
		11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
		04 - Administração	150.000,00
		Total	150.000,00
		12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO	
		02 - Judiciária	620.969,64
		Total	620.969,64
		88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
		28 - Encargos Especiais	1.997.155,31
		Total	1.997.155,31
		99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	
		99 - Reserva	416.241,38
		Total	416.241,38



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
II - Receita e Despesa segundo a Categoria Econômica

Anexo 1 da Lei 4.320/64

Receita	Valor	Valor	Despesa	Valor	Valor
10000000 - Receitas Correntes		90.948.475,00	30000000 - DESPESAS CORRENTES		76.817.996,31
11000000 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.925.900,00		31000000 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.058.666,52	
12000000 - Contribuições	2.675.000,00		32000000 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	
13000000 - Receita Patrimonial	138.000,00		33000000 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.659.329,79	
16000000 - Receita de Serviços	753.650,00		40000000 - DESPESAS DE CAPITAL		14.906.267,31
17000000 - Transferências Correntes	80.298.125,00		44000000 - INVESTIMENTOS	14.163.112,00	
19000000 - Outras Receitas Correntes	157.800,00		46000000 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	743.155,31	
20000000 - Receitas de Capital		8.892.230,00	90000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		416.241,38
21000000 - Operações de Crédito	2.400.000,00		99000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.241,38	
22000000 - Alienação de Bens	100.000,00				
24000000 - Transferências de Capital	6.392.230,00				
90000000 - DEDUÇÃO DA RECEITA		-7.700.200,00			
97000000 - DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-7.700.200,00				
Total		92.140.505,00	Total		92.140.505,00
Resumo					
1 - RECEITAS CORRENTES		90.948.475,00	3 - DESPESAS CORRENTES		76.817.996,31
2 - RECEITAS DE CAPITAL		8.892.230,00	4 - DESPESAS DE CAPITAL		14.906.267,31
7 - RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00	9 - RESERVAS		416.241,38
8 - RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS		0,00			
9 - DEDUÇÕES DAS RECEITAS		-7.700.200,00			
Total da Receita		92.140.505,00	Total da Despesa		92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000	Receitas Correntes			90.948.475,00
11000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			6.925.900,00
11000000000	Impostos		5.501.700,00	
11130000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	890.000,00		
11130300000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	890.000,00		
11130310000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	170.000,00		
11130311000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	170.000,00		
11130340000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	720.000,00		
11130341000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	720.000,00		
11180000000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	4.611.700,00		
11180100000	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.384.700,00		
11180110000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	958.700,00		
11180111000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	590.000,00		
11180112000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	21.700,00		
11180113000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	190.000,00		
11180114000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	157.000,00		
11180140000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	426.000,00		
11180141000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	418.000,00		
11180142000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.000,00		
11180143000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	5.000,00		
11180144000	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas	1.000,00		
11180200000	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	3.227.000,00		
11180230000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	3.227.000,00		
11180231000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	3.138.000,00		
11180231010	ISSQN - Arrecadação Direta	2.820.000,00		
11180231012	ISS - Simples Nacional	318.000,00		
11180232000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	15.000,00		
11180233000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	6.000,00		
11180234000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	68.000,00		
11200000000	Taxas		1.424.200,00	
11210000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.372.200,00		
11210100000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.261.000,00		
11210110000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.261.000,00		
11210111000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.194.000,00		
11210111010	Taxas de Fiscalização Sanitária	13.000,00		
11210111040	Taxa de Licença para Execução de Obras	68.000,00		
11210111060	Taxa Utilização de Área de Domínio Público	153.000,00		
11210111080	Taxa de Serviços Administrativos	10.000,00		
11210111090	Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF	950.000,00		
11210112000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	13.000,00		
11210113000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	25.000,00		
11210114000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	29.000,00		
11210400000	Juros			
11210400000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	111.200,00		
11210410000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	111.200,00		
11210411000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	46.000,00		
11210412000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros	200,00		
11210413000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	40.000,00		
11210414000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros	25.000,00		
11220000000	Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00		
11220100000	Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00		
11220110000	Taxas pela Prestação de Serviços	21.000,00		
11220111000	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	16.000,00		
11220111010	Taxas de Cemitério	6.000,00		
11220111030	Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos	10.000,00		
11220112000	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	1.500,00		
11220113000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00		
11220114000	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.500,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
112800000000	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	31.000,00		
112801000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	31.000,00		
112801900000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	31.000,00		
112801910000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	31.000,00		
112801910200	Taxa de Licença e Funcionamento	1.000,00		
112801911000	TLL - Taxa de Licença de Localização	30.000,00		
120000000000	Contribuições			2.675.000,00
124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		2.675.000,00	
124000100000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.675.000,00		
124000110000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.675.000,00		
130000000000	Receita Patrimonial			138.000,00
132000000000	Valores Mobiliários		138.000,00	
132100000000	Juros e Correções Monetárias	138.000,00		
132100100000	Remuneração de Depósitos Bancários	138.000,00		
132100110000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	138.000,00		
132100110100	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal	72.500,00		
132100110101	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	2.000,00		
132100110102	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB - Principal	25.000,00		
132100110103	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde - Principal	10.000,00		
132100110104	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Pr	1.000,00		
132100110105	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Princ	2.000,00		
132100110106	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	500,00		
132100110107	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Pri	8.000,00		
132100110108	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - F	3.000,00		
132100110112	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Educação - QSE	3.000,00		
132100110113	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Educação - Convênios	6.000,00		
132100110114	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados a Saúde - Convênios	1.500,00		
132100110115	Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Transferências do FEAS	2.000,00		
132100110116	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios	5.000,00		
132100110118	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados FCBA	500,00		
132100110123	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Rendimentos do ICMS	500,00		
132100110124	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Assistência Social - Tesouro	500,00		
132100110125	Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Educação - Alienação de bens	2.000,00		
132100110200	Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal	65.500,00		
132100110299	Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	65.500,00		
160000000000	Receita de Serviços			753.650,00
161000000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		33.650,00	
161001000000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
161001100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00		
161001110000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.000,00		
161001110100	Venda de Editais	2.000,00		
161002000000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	31.650,00		
161002100000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	31.650,00		
161002110000	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	31.650,00		
161002110100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - PREFEITURA	31.650,00		
163000000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde		720.000,00	
163800000000	Serviços e Atividades Referentes à Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	720.000,00		
163801000000	Serviços de Saúde - Específico para Estados/DF/Municípios	720.000,00		
163801100000	Serviços Hospitalares	720.000,00		
163801110000	Serviços Hospitalares - Principal	720.000,00		
170000000000	Transferências Correntes			80.298.125,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
17100000000	Transferências da União e de suas Entidades		54.887.831,00	
17180000000	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	54.887.831,00		
17180100000	Participação na Receita da União	33.150.000,00		
17180120000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.575.000,00		
17180121000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	30.575.000,00		
17180130000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.313.000,00		
17180131000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.313.000,00		
17180140000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	1.242.000,00		
17180141000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	1.242.000,00		
17180150000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	20.000,00		
17180151000	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	20.000,00		
17180200000	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	452.300,00		
17180220000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.500,00		
17180221000	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.500,00		
17180250000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50	24.800,00		
17180251000	Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal	24.800,00		
17180260000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.000,00		
17180261000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.000,00		
17180300000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo Bloco de Manutenção das Ações e	11.134.200,00		
17180310000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	6.170.000,00		
17180311000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	6.170.000,00		
17180311030	Agente Comunitário de Saúde	1.415.000,00		
17180311050	Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	36.000,00		
17180311070	Programa de Informatização da APS	184.000,00		
17180311080	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	222.000,00		
17180311090	Incentivo Para Ações Estratégicas	496.000,00		
17180311100	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	1.045.000,00		
17180311110	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	2.772.000,00		
17180320000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	4.207.500,00		
17180321000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	4.207.500,00		
17180321010	SAMU 192	157.500,00		
17180321020	Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC	2.950.000,00		
17180321030	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.100.000,00		
17180330000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	489.100,00		
17180331000	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	489.100,00		
17180331010	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária	23.000,00		
17180331020	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias	263.500,00		
17180331030	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas	151.600,00		
17180331040	Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais	51.000,00		
17180340000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	246.000,00		
17180341000	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica - Principal	246.000,00		
17180341010	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde	222.000,00		
17180341020	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS	24.000,00		
17180350000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	21.600,00		
17180351000	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	21.600,00		
17180351010	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde	21.600,00		
17180500000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.835.750,00		
17180510000	Transferências do Salário-Educação	667.000,00		
17180511000	Transferências do Salário-Educação - Principal	667.000,00		
17180520000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8.450,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
171805210000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	8.450,00		
171805300000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	685.300,00		
171805310000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	685.300,00		
171805310100	PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental	112.900,00		
171805310200	PNAE - Alimentação Escolar - AEE	23.600,00		
171805310300	PNAE - Alimentação Escolar - Creche	148.200,00		
171805310400	PNAE - Alimentação Escolar - EJA	17.400,00		
171805310600	PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola	83.000,00		
171805310700	PNAE - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	300.200,00		
171805400000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	454.000,00		
171805410000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Princi	454.000,00		
171805410100	PNATE	454.000,00		
171805900000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	21.000,00		
171805910000	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	21.000,00		
171806000000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	23.000,00		
171806100000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	23.000,00		
171806110000	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	23.000,00		
171809000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e	5.370.000,00		
171809010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	5.370.000,00		
171810000000	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	500.000,00		
171810900000	Outras Transferências de Convênios da União	500.000,00		
171810910000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	500.000,00		
171810910300	Outras Transferências de Convênios da União - TCT Eletrobrás	500.000,00		
171812000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	922.581,00		
171812100000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	922.581,00		
171812110000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	922.581,00		
171812110100	Bloco da Proteção Social Básica	394.800,00		
171812110101	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	294.000,00		
171812110102	Piso Básico Fixo	100.800,00		
171812110200	Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	193.404,00		
171812110201	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	96.000,00		
171812110203	Piso Fixo de Média Complexidade - MSE	97.404,00		
171812110400	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	199.377,00		
171812110401	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	199.377,00		
171812110500	Bloco de Programa	135.000,00		
171812110501	Programa Primeira Infância no SUAS	135.000,00		
171899000000	Outras Transferências da União	1.500.000,00		
171899100000	Outras Transferências da União	1.500.000,00		
171899110000	Outras Transferências da União - Principal	1.500.000,00		
171899119900	Outras Transferências da União - Diversas	1.500.000,00		
172000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.594.294,00	8.594.294,00	
172800000000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.594.294,00		
172801000000	Participação na Receita dos Estados	7.943.100,00		
172801100000	Cota-Parte do ICMS	6.425.000,00		
172801110000	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.425.000,00		
172801200000	Cota-Parte do IPVA	1.415.000,00		
172801210000	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.415.000,00		
172801300000	Cota-Parte do IPI - Municípios	43.000,00		
172801310000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	43.000,00		
172801400000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	39.900,00		
172801410000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	39.900,00		
172801900000	Outras Transferências dos Estados	20.200,00		
172801910000	Outras Transferências dos Estados - Principal	20.200,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
172801910300	FCBA - Fundo de Cultura da Bahia	20.200,00		
172803000000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	258.750,00		
172803100000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	258.750,00		
172803110000	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	258.750,00		
172803110100	Incentivo Financeiro Estadual para Equipe de Atenção Básica	180.000,00		
172803110200	Funcionamento do Serviço de Assistência Pré-Hospitalar Móvel do Samu 192	78.750,00		
172807000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	192.444,00		
172807100000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	192.444,00		
172807110000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	192.444,00		
172807110100	Concessão de Benefícios Eventuais	6.720,00		
172807110200	Cofinanciamento do Bloco de Proteção Social Básica	56.280,00		
172807110300	Cofinanciamento do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	69.120,00		
172807110400	Cofinanciamento do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60.324,00		
172810000000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	200.000,00		
172810200000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	200.000,00		
172810210000	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	200.000,00		
172810210100	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar da Bahia	200.000,00		
174000000000	Transferências de Instituições Privadas		220.000,00	
174000100000	Transferências de Instituições Privadas	220.000,00		
174000110000	Transferências de Instituições Privadas - Principal	220.000,00		
175000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas		16.596.000,00	
175000100000	Transferências de Outras Instituições Públicas	19.000,00		
175000110000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	19.000,00		
175800000000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	16.577.000,00		
175801000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profiss	16.577.000,00		
175801100000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profis	16.577.000,00		
175801110000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profi	16.577.000,00		
190000000000	Outras Receitas Correntes			157.800,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		17.800,00	
191001000000	Multas Previstas em Legislação Específica	800,00		
191001100000	Multas Previstas em Legislação Específica	800,00		
191001110000	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	800,00		
191001110100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - PREFEITURA	800,00		
191007000000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	17.000,00		
191007100000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	17.000,00		
191007110000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	10.000,00		
191007110100	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	10.000,00		
191007120000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros	1.000,00		
191007130000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa	5.000,00		
191007140000	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas Ativa - D - Multas e Juros	1.000,00		
192000000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		100.000,00	
192100000000	Indenizações	40.000,00		
192199000000	Outras Indenizações	40.000,00		
192199100000	Outras Indenizações	40.000,00		
192199110000	Outras Indenizações - Principal	40.000,00		
192199110100	Outras Indenizações - Prefeitura	40.000,00		
192200000000	Restituições	54.000,00		
192299000000	Outras Restituições	54.000,00		
192299100000	Outras Restituições	54.000,00		
192299110000	Outras Restituições - Principal	54.000,00		
192299110700	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições	54.000,00		
192299110701	Outras Restituições - Principal - Outras Restituições - Prefeitura	54.000,00		
192300000000	Ressarcimentos	6.000,00		
192399000000	Outros Ressarcimentos	6.000,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
192399100000	Outros Ressarcimentos	6.000,00		
192399110000	Outros Ressarcimentos - Principal	6.000,00		
199000000000	Demais Receitas Correntes		40.000,00	
199012000000	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	5.000,00		
199012200000	Ônus de Sucumbência	5.000,00		
199012210000	Ônus de Sucumbência - Principal	5.000,00		
199099000000	Outras Receitas	35.000,00		
199099100000	Outras Receitas - Primárias	35.000,00		
199099110000	Outras Receitas - Primárias - Principal	25.000,00		
199099110100	Outras Receitas - Primárias - Principal - Prefeitura	25.000,00		
199099130000	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00		
199099130100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00		
200000000000	Receitas de Capital			8.892.230,00
210000000000	Operações de Crédito			2.400.000,00
211000000000	Operações de Crédito - Mercado Interno		2.400.000,00	
211200000000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.400.000,00		
211200100000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	2.400.000,00		
211200110000	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	2.400.000,00		
220000000000	Alienação de Bens			100.000,00
221000000000	Alienação de Bens Móveis		100.000,00	
221300000000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
221300100000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	100.000,00		
221300110000	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	100.000,00		
240000000000	Transferências de Capital			6.392.230,00
241000000000	Transferências da União e de suas Entidades		6.320.623,00	
241800000000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.320.623,00		
241803000000	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo de Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	1.500.000,00		
241803100000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária	750.000,00		
241803110000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Primária - Principal	750.000,00		
241803200000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada	750.000,00		
241803210000	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Especializada - Principal	750.000,00		
241805000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	1.555.623,00		
241805900000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	1.555.623,00		
241805910000	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.555.623,00		
241805910100	Construção de Unidades Escolares - PAR	1.555.623,00		
241810000000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	3.265.000,00		
241810100000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	1.850.000,00		
241810110000	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.850.000,00		
241810110100	Conv. Ministério da Saúde nº 851397/2017 - Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	1.100.000,00		
241810110200	Conv. Ministério da Saúde nº 864571/2018 - Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de	750.000,00		
241810200000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	500.000,00		
241810210000	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	500.000,00		
241810900000	Outras Transferências de Convênios da União	915.000,00		
241810910000	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	915.000,00		
241810910500	Conv. Ministério do Desen. Regional nº 033079/2019 - Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas	915.000,00		
242000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		71.607,00	
242800000000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	71.607,00		
242810000000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.607,00		
242810900000	Outras Transferências de Convênio dos Estados	71.607,00		
242810910000	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	71.607,00		
242810910100	Convênio PROMER	71.607,00		
900000000000	DEDUÇÃO DA RECEITA			-7.700.200,00
970000000000	DEDUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			-7.700.200,00
971801210000	Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.115.000,00		
971801510000	Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-4.000,00		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
III - Receita Segundo a Categoria Econômica

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Item	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
971806110000	Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-4.600,00		
972801110000	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.285.000,00		
972801210000	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-283.000,00		
972801310000	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-8.600,00		
Total da Receita:				92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

IV - Despesa segundo a Categoria Econômica por Recurso - Consolidação

Anexo 2 da Lei 4.320/64

Classificação	Especificação	Recurso		Grupo	Categoria
		Ordinário	Vinculado		
30000000	DESPESAS CORRENTES				76.817.996,31
31000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			44.058.666,52	
31710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.000,00	282.520,20		
31900000	APLICAÇÕES DIRETAS	12.583.954,00	31.187.192,32		
32000000	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			100.000,00	
32900000	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00	0,00		
33000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			32.659.329,79	
33500000	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	64.953,49	35.040,00		
33710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	18.837,00	145.689,48		
33900000	APLICAÇÕES DIRETAS	16.946.903,82	15.447.906,00		
40000000	DESPESAS DE CAPITAL				14.906.267,31
44000000	INVESTIMENTOS			14.163.112,00	
44710000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	5.000,00	0,00		
44900000	APLICAÇÕES DIRETAS	2.126.700,00	12.031.412,00		
46000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			743.155,31	
46900000	APLICAÇÕES DIRETAS	743.155,31	0,00		
90000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				416.241,38
99000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			416.241,38	
99990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	416.241,38	0,00		
Total Despesa:					92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
Função: 01 LEGISLATIVA				
SubFunç.: 031 AÇÃO LEGISLATIVA				
Programa: 0001 ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA				
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
Soma Programa:	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
Soma SubFunção:	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
Soma Função:	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
Total Unidade:	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
Total Órgão:	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2002 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
Soma Programa:	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
Soma SubFunção:	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
Soma Função:	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
Total Unidade:	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
Total Órgão:	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2004 GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
Soma Programa:	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
Soma SubFunção:	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
Soma Função:	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
Total Unidade:	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
Total Órgão:	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2005 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	853.774,00	0,00	853.774,00
Soma Programa:	0,00	853.774,00	0,00	853.774,00
Soma SubFunção:	0,00	853.774,00	0,00	853.774,00
Soma Função:	0,00	853.774,00	0,00	853.774,00
Função: 13 CULTURA				
SubFunç.: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2007 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS E RELIGIOSOS	0,00	2.955.751,00	0,00	2.955.751,00
Soma Programa:	0,00	2.955.751,00	0,00	2.955.751,00
Soma SubFunção:	0,00	2.955.751,00	0,00	2.955.751,00
Soma Função:	0,00	2.955.751,00	0,00	2.955.751,00
Função: 27 DESPORTO E LAZER				
SubFunç.: 813 LAZER				
Programa: 0008 INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER				
2010 APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00
Soma Programa:	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00
Soma SubFunção:	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00
Soma Função:	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00
Total Unidade:	0,00	3.885.276,00	0,00	3.885.276,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Função: 13 CULTURA				
SubFunç.: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
Programa: 0007 VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA				
2075 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
Soma Programa:	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
Soma SubFunção:	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
Soma Função:	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
Total Unidade:	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
Total Órgão:	0,00	3.935.976,00	0,00	3.935.976,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL				
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunc.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2011 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	0,00	2.792.350,65	0,00	2.792.350,65
Soma Programa:	0,00	2.792.350,65	0,00	2.792.350,65
Soma SubFunção:	0,00	2.792.350,65	0,00	2.792.350,65
Soma Função:	0,00	2.792.350,65	0,00	2.792.350,65
Total Unidade:	0,00	2.792.350,65	0,00	2.792.350,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL				
UO: 0503 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇA - CDSVJ				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2013 PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO DE RATEIO	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
Soma Programa:	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
Soma SubFunção:	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
Soma Função:	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
Total Unidade:	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
Total Órgão:	0,00	2.821.187,65	0,00	2.821.187,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE				
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE				
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA				
SubFunç. 181 POLICIAMENTO				
Programa: 0018 APOIO ADMINISTRATIVO				
2078 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	200.700,00	0,00	200.700,00
Soma Programa:	0,00	200.700,00	0,00	200.700,00
Soma SubFunção:	0,00	200.700,00	0,00	200.700,00
Função 06 SEGURANÇA PÚBLICA				
SubFunç. 182 DEFESA CIVIL				
Programa: 0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
2012 GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	0,00	250.700,00	0,00	250.700,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2014 GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	0,00	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
Soma Programa:	0,00	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
Soma SubFunção:	0,00	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 451 INFRAESTRUTURA URBANA				
Programa: 0010 AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS				
1003 CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	1.515.000,00	0,00	0,00	1.515.000,00
1004 PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2.080.000,00	0,00	0,00	2.080.000,00
2015 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.094.600,00	0,00	1.094.600,00
2017 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
Soma Programa:	3.595.000,00	1.581.600,00	0,00	5.176.600,00
Soma SubFunção:	3.595.000,00	1.581.600,00	0,00	5.176.600,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 452 SERVIÇOS URBANOS				
Programa: 0010 AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS				
2019 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
Soma Programa:	0,00	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
Soma SubFunção:	0,00	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
Função 15 URBANISMO				
SubFunç. 752 ENERGIA ELETRICA				
Programa: 0010 AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS				
2021 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Soma Programa:	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Soma SubFunção:	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Soma Função:	3.595.000,00	14.537.900,00	0,00	18.132.900,00
Função 17 SANEAMENTO				
SubFunç. 511 SANEAMENTO BASICO RURAL				
Programa: 0011 MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA				
1011 IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
Soma Programa:	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
	Soma SubFunção:	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
	Soma Função:	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
Função	26 TRANSPORTE				
SubFunç.	451 INFRAESTRUTURA URBANA				
Programa:	0003 PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA				
	2076 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
	Soma Programa:	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
	Soma SubFunção:	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
	Soma Função:	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
	Total Unidade:	4.365.000,00	14.914.037,85	0,00	19.279.037,85
	Total Órgão:	4.365.000,00	14.914.037,85	0,00	19.279.037,85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Função: 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2022 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.552.000,00	0,00	2.552.000,00
Soma Programa:	0,00	2.552.000,00	0,00	2.552.000,00
Função: 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2023 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME E CAE)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma Programa:	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Soma SubFunção:	0,00	2.567.000,00	0,00	2.567.000,00
Função: 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç.: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2025 MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.083.910,17	0,00	1.083.910,17
Soma Programa:	0,00	1.083.910,17	0,00	1.083.910,17
Soma SubFunção:	0,00	1.083.910,17	0,00	1.083.910,17
Função: 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç.: 361 ENSINO FUNDAMENTAL				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
1010 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.385.528,00	0,00	0,00	3.385.528,00
2026 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.001.900,00	0,00	9.001.900,00
2027 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.971.000,00	0,00	2.971.000,00
2028 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.853.000,00	0,00	2.853.000,00
2029 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	0,00	8.450,00	0,00	8.450,00
Soma Programa:	3.385.528,00	14.834.350,00	0,00	18.219.878,00
Soma SubFunção:	3.385.528,00	14.834.350,00	0,00	18.219.878,00
Função: 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç.: 364 ENSINO SUPERIOR				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2030 INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Soma Programa:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Soma SubFunção:	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
Função: 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç.: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
1006 CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00
2031 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	0,00	5.423.594,00	0,00	5.423.594,00
2032 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.565.101,00	0,00	1.565.101,00
Soma Programa:	230.000,00	6.988.695,00	0,00	7.218.695,00
Soma SubFunção:	230.000,00	6.988.695,00	0,00	7.218.695,00
Função: 12 EDUCAÇÃO				
SubFunç.: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Programa: 0005 UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO				
2033 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO EJA	0,00	962.000,00	0,00	962.000,00
2034 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Soma Programa:	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
Soma SubFunção:	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
Soma Função:	3.615.528,00	26.668.955,17	0,00	30.284.483,17
Total Unidade:	3.615.528,00	26.668.955,17	0,00	30.284.483,17
Total Órgão:	3.615.528,00	26.668.955,17	0,00	30.284.483,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2036 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.990.200,00	0,00	1.990.200,00
2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	0,00	19.130,04	0,00	19.130,04
Soma Programa:	0,00	2.009.330,04	0,00	2.009.330,04
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2037 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.200,00	0,00	18.200,00
Soma Programa:	0,00	18.200,00	0,00	18.200,00
Soma SubFunção:	0,00	2.027.530,04	0,00	2.027.530,04
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 301 ATENÇÃO BÁSICA				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
1008 CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2.936.764,00	0,00	0,00	2.936.764,00
2038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	0,00	318.066,00	0,00	318.066,00
2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.217.880,00	0,00	2.217.880,00
2040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	3.135.039,32	0,00	3.135.039,32
Soma Programa:	2.936.764,00	5.670.985,32	0,00	8.607.749,32
Soma SubFunção:	2.936.764,00	5.670.985,32	0,00	8.607.749,32
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
1009 REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.456.000,00	0,00	0,00	1.456.000,00
2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	0,00	487.600,00	0,00	487.600,00
2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	6.744.176,00	0,00	6.744.176,00
2042 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
2044 MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	0,00	288.400,00	0,00	288.400,00
2080 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSÓRCIO RECONVALE)	0,00	409.079,64	0,00	409.079,64
Soma Programa:	1.456.000,00	8.665.055,64	0,00	10.121.055,64
Soma SubFunção:	1.456.000,00	8.665.055,64	0,00	10.121.055,64
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2045 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
Soma Programa:	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
Soma SubFunção:	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	537.320,00	0,00	537.320,00
Soma Programa:	0,00	537.320,00	0,00	537.320,00
Soma SubFunção:	0,00	537.320,00	0,00	537.320,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Função 10 SAÚDE				
SubFunç. 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Programa: 0004 MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS				
2047 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	0,00	582.200,00	0,00	582.200,00
2049 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
Soma Programa:	0,00	932.200,00	0,00	932.200,00
Soma SubFunção:	0,00	932.200,00	0,00	932.200,00
Soma Função:	4.392.764,00	18.234.091,00	0,00	22.626.855,00
Total Unidade:	4.392.764,00	18.234.091,00	0,00	22.626.855,00
Total Órgão:	4.392.764,00	18.234.091,00	0,00	22.626.855,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2048 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	714.240,00	0,00	714.240,00
Soma Programa:	0,00	714.240,00	0,00	714.240,00
Soma SubFunção:	0,00	714.240,00	0,00	714.240,00
Soma Função:	0,00	714.240,00	0,00	714.240,00
Função: 20 AGRICULTURA				
SubFunç.: 606 EXTENSÃO RURAL				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
2003 APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
Soma Programa:	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
Soma SubFunção:	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
Soma Função:	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
Total Unidade:	0,00	835.800,49	0,00	835.800,49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SubFunç.: 542 CONTROLE AMBIENTAL				
Programa: 0009 FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL				
2054 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Programa:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma SubFunção:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Soma Função:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Unidade:	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total Órgão:	0,00	885.800,49	0,00	885.800,49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2055 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
Soma Programa:	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
Soma SubFunção:	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
Função 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç. 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2058 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	172.110,00	0,00	172.110,00
Soma Programa:	0,00	172.110,00	0,00	172.110,00
Soma SubFunção:	0,00	172.110,00	0,00	172.110,00
Soma Função:	0,00	508.710,00	0,00	508.710,00
Função 11 TRABALHO				
SubFunç. 333 EMPREGABILIDADE				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
1007 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Soma Programa:	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Soma SubFunção:	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Soma Função:	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
Total Unidade:	1.500.000,00	508.710,00	0,00	2.008.710,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2056 GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	484.000,33	0,00	484.000,33
Soma Programa:	0,00	484.000,33	0,00	484.000,33
Soma SubFunção:	0,00	484.000,33	0,00	484.000,33
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç.: 243 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2057 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Soma Programa:	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Soma SubFunção:	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç.: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2050 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
2060 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	0,00	239.280,00	0,00	239.280,00
2061 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	0,00	136.760,00	0,00	136.760,00
2062 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	323.124,00	0,00	323.124,00
2063 MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	75.720,00	0,00	75.720,00
2064 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	199.377,00	0,00	199.377,00
2065 MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	0,00	41.724,00	0,00	41.724,00
Soma Programa:	0,00	1.023.985,00	0,00	1.023.985,00
Soma SubFunção:	0,00	1.023.985,00	0,00	1.023.985,00
Soma Função:	0,00	1.642.985,33	0,00	1.642.985,33
Total Unidade:	0,00	1.642.985,33	0,00	1.642.985,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2066 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
Função: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2067 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Programa:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma SubFunção:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Soma Função:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total Unidade:	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Função: 16 HABITAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0006 ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS				
2068 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma Programa:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma SubFunção:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Soma Função:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Unidade:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total Órgão:	1.500.000,00	2.271.695,33	0,00	3.771.695,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2069 GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Soma Programa:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Soma SubFunção:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Soma Função:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Unidade:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Órgão:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO				
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
Função: 02 JUDICIÁRIA				
SubFunç.: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Programa: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL				
2070 GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
Soma Programa:	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
Soma SubFunção:	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
Soma Função:	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
Total Unidade:	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
Total Órgão:	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç.: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2071 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	843.155,31	843.155,31
Soma Programa:	0,00	0,00	843.155,31	843.155,31
Soma SubFunção:	0,00	0,00	843.155,31	843.155,31
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SubFunç.: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
2072 ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	326.900,00	326.900,00
2073 ENCARGOS COM O PASEP	0,00	0,00	767.100,00	767.100,00
2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
Soma Programa:	0,00	0,00	1.154.000,00	1.154.000,00
Soma SubFunção:	0,00	0,00	1.154.000,00	1.154.000,00
Soma Função:	0,00	0,00	1.997.155,31	1.997.155,31
Total Unidade:	0,00	0,00	1.997.155,31	1.997.155,31
Total Órgão:	0,00	0,00	1.997.155,31	1.997.155,31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
V - Programa de Trabalho

Anexo 6 da Lei 4.320/64

Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
Função: 99 RESERVA				
SubFunç.: 999 RESERVA				
Programa: 0000 OPERAÇÕES ESPECIAIS				
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Soma Programa:	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Soma SubFunção:	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Soma Função:	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Total Unidade:	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Total Órgão:	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Total Despesa:	14.289.533,38	75.853.816,31	1.997.155,31	92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
01	Legislativa	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
02	Judiciária	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
02.122	Administração Geral	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
02.122.0002.2070	GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
04	Administração	0,00	5.776.064,83	0,00	5.776.064,83
04.122	Administração Geral	0,00	5.776.064,83	0,00	5.776.064,83
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	5.747.227,83	0,00	5.747.227,83
04.122.0002.2002	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
04.122.0002.2004	GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
04.122.0002.2005	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	0,00	853.774,00	0,00	853.774,00
04.122.0002.2011	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL	0,00	2.792.350,65	0,00	2.792.350,65
04.122.0002.2069	GESTÃO DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
04.122.0003.2013	PARTICIPAÇÃO EM CONTRATO DE RATEIO	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
06	Segurança Pública	0,00	250.700,00	0,00	250.700,00
06.181	Policciamento	0,00	200.700,00	0,00	200.700,00
06.181.0018	APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	200.700,00	0,00	200.700,00
06.181.0018.2078	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	200.700,00	0,00	200.700,00
06.182	Defesa Civil	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.182.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
06.182.0003.2012	GESTÃO DAS AÇÕES DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
08	Assistência Social	0,00	2.171.695,33	0,00	2.171.695,33
08.122	Administração Geral	0,00	840.600,33	0,00	840.600,33
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
08.122.0002.2055	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	336.600,00	0,00	336.600,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	504.000,33	0,00	504.000,33
08.122.0006.2056	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	484.000,33	0,00	484.000,33
08.122.0006.2066	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMDCA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.122.0006.2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	0,00	307.110,00	0,00	307.110,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	307.110,00	0,00	307.110,00
08.243.0006.2057	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
08.243.0006.2058	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	172.110,00	0,00	172.110,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	1.023.985,00	0,00	1.023.985,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	1.023.985,00	0,00	1.023.985,00
08.244.0006.2050	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
08.244.0006.2060	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATEND. ESPECIALIZADO AS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI	0,00	239.280,00	0,00	239.280,00
08.244.0006.2061	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À FAMÍLIAS - PAIF	0,00	136.760,00	0,00	136.760,00
08.244.0006.2062	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	323.124,00	0,00	323.124,00
08.244.0006.2063	MANUTENÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	75.720,00	0,00	75.720,00
08.244.0006.2064	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO - IGDBF	0,00	199.377,00	0,00	199.377,00
08.244.0006.2065	MANUTENÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD/SUAS	0,00	41.724,00	0,00	41.724,00
10	Saúde	4.392.764,00	18.234.091,00	0,00	22.626.855,00
10.122	Administração Geral	0,00	2.027.530,04	0,00	2.027.530,04
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	2.009.330,04	0,00	2.009.330,04
10.122.0002.2036	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	1.990.200,00	0,00	1.990.200,00
10.122.0002.2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO (RECONVALE)	0,00	19.130,04	0,00	19.130,04
10.122.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	18.200,00	0,00	18.200,00
10.122.0004.2037	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	18.200,00	0,00	18.200,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
10.301	Atenção Básica	2.936.764,00	5.670.985,32	0,00	8.607.749,32
10.301.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	2.936.764,00	5.670.985,32	0,00	8.607.749,32
10.301.0004.1008	CONSTRUÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA	2.936.764,00	0,00	0,00	2.936.764,00
10.301.0004.2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)	0,00	318.066,00	0,00	318.066,00
10.301.0004.2039	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	0,00	2.217.880,00	0,00	2.217.880,00
10.301.0004.2040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	3.135.039,32	0,00	3.135.039,32
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.456.000,00	8.665.055,64	0,00	10.121.055,64
10.302.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	1.456.000,00	8.665.055,64	0,00	10.121.055,64
10.302.0004.1009	REFORMA, AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	1.456.000,00	0,00	0,00	1.456.000,00
10.302.0004.2008	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA POLICLÍNICA	0,00	487.600,00	0,00	487.600,00
10.302.0004.2041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	6.744.176,00	0,00	6.744.176,00
10.302.0004.2042	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	0,00	320.000,00	0,00	320.000,00
10.302.0004.2043	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)	0,00	415.800,00	0,00	415.800,00
10.302.0004.2044	MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - TFD	0,00	288.400,00	0,00	288.400,00
10.302.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLICLÍNICA (CONSORCIO RECONVALE)	0,00	409.079,64	0,00	409.079,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
10.303.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
10.303.0004.2045	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	0,00	401.000,00	0,00	401.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	537.320,00	0,00	537.320,00
10.304.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	537.320,00	0,00	537.320,00
10.304.0004.2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	537.320,00	0,00	537.320,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	932.200,00	0,00	932.200,00
10.305.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	932.200,00	0,00	932.200,00
10.305.0004.2047	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE	0,00	582.200,00	0,00	582.200,00
10.305.0004.2049	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS	0,00	350.000,00	0,00	350.000,00
11	Trabalho	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
11.333	Empregabilidade	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
11.333.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
11.333.0006.1007	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO INDUSTRIAL	1.500.000,00	0,00	0,00	1.500.000,00
12	Educação	3.615.528,00	26.668.955,17	0,00	30.284.483,17
12.122	Administração Geral	0,00	2.567.000,00	0,00	2.567.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	2.552.000,00	0,00	2.552.000,00
12.122.0002.2022	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	2.552.000,00	0,00	2.552.000,00
12.122.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.122.0005.2023	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS (CACS, CME E CAE)	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	1.083.910,17	0,00	1.083.910,17
12.306.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	1.083.910,17	0,00	1.083.910,17
12.306.0005.2025	MANUTENÇÃO DA OFERTA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	0,00	1.083.910,17	0,00	1.083.910,17
12.361	Ensino Fundamental	3.385.528,00	14.834.350,00	0,00	18.219.878,00
12.361.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	3.385.528,00	14.834.350,00	0,00	18.219.878,00
12.361.0005.1010	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E APARELHAMENTO DE UNIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.385.528,00	0,00	0,00	3.385.528,00
12.361.0005.2026	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	9.001.900,00	0,00	9.001.900,00
12.361.0005.2027	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.971.000,00	0,00	2.971.000,00
12.361.0005.2028	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	2.853.000,00	0,00	2.853.000,00
12.361.0005.2029	MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DO PDDE	0,00	8.450,00	0,00	8.450,00
12.364	Ensino Superior	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.364.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.364.0005.2030	INCENTIVO A FORMAÇÃO UNIVERSITÁRIA	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
12.365	Educação Infantil	230.000,00	6.988.695,00	0,00	7.218.695,00
12.365.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	230.000,00	6.988.695,00	0,00	7.218.695,00
12.365.0005.1006	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO INFANTIL	230.000,00	0,00	0,00	230.000,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
12.365.0005.2031	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL	0,00	5.423.594,00	0,00	5.423.594,00
12.365.0005.2032	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	0,00	1.565.101,00	0,00	1.565.101,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
12.366.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00
12.366.0005.2033	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO EJA	0,00	962.000,00	0,00	962.000,00
12.366.0005.2034	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	0,00	168.000,00	0,00	168.000,00
13	Cultura	0,00	3.006.451,00	0,00	3.006.451,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	3.006.451,00	0,00	3.006.451,00
13.392.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	0,00	3.006.451,00	0,00	3.006.451,00
13.392.0007.2007	REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS E RELIGIOSOS	0,00	2.955.751,00	0,00	2.955.751,00
13.392.0007.2075	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
15	Urbanismo	3.595.000,00	14.537.900,00	0,00	18.132.900,00
15.122	Administração Geral	0,00	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
15.122.0002.2014	GESTÃO AS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE	0,00	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
15.451	Infraestrutura Urbana	3.595.000,00	1.581.600,00	0,00	5.176.600,00
15.451.0010	AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS	3.595.000,00	1.581.600,00	0,00	5.176.600,00
15.451.0010.1003	CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	1.515.000,00	0,00	0,00	1.515.000,00
15.451.0010.1004	PAVIMENTAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	2.080.000,00	0,00	0,00	2.080.000,00
15.451.0010.2015	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.094.600,00	0,00	1.094.600,00
15.451.0010.2017	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA	0,00	487.000,00	0,00	487.000,00
15.452	Serviços Urbanos	0,00	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
15.452.0010	AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS	0,00	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
15.452.0010.2019	MANUTENÇÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	0,00	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
15.752	Energia Elétrica	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.752.0010	AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
15.752.0010.2021	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
16	Habituação	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.122	Administração Geral	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
16.122.0006.2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
17.511	Saneamento Basico Rural	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
17.511.0011	MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
17.511.0011.1011	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS HABITACIONAIS PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS	770.000,00	0,00	0,00	770.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	764.240,00	0,00	764.240,00
18.122	Administração Geral	0,00	714.240,00	0,00	714.240,00
18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	714.240,00	0,00	714.240,00
18.122.0002.2048	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	714.240,00	0,00	714.240,00
18.542	Controle Ambiental	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0009.2054	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO FUNDO DO MEIO AMBIENTE	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
20.606	Extensão Rural	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
20.606.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
20.606.0009.2003	APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EXTENSÃO RURAL	0,00	121.560,49	0,00	121.560,49
26	Transporte	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
26.451	Infraestrutura Urbana	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
26.451.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
26.451.0003.2076	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	125.437,85	0,00	125.437,85
27	Desporto e Lazer	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

VI - Despesa por Função, SubFunção e Prog. por Projeto, Ativ. e Oper. Especial

Anexo 7 da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
27.813	Lazer	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00
27.813.0008	INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00
27.813.0008.2010	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	0,00	75.751,00	0,00	75.751,00
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	1.997.155,31	1.997.155,31
28.843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	843.155,31	843.155,31
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	843.155,31	843.155,31
28.843.0000.2071	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DA DÍVIDA	0,00	0,00	843.155,31	843.155,31
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	1.154.000,00	1.154.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	0,00	0,00	1.154.000,00	1.154.000,00
28.846.0000.2072	ADMINISTRAÇÃO DO PAGAMENTO DE PRECATÓRIO	0,00	0,00	326.900,00	326.900,00
28.846.0000.2073	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	0,00	767.100,00	767.100,00
28.846.0000.2074	MANUTENÇÃO DE OUTROS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	60.000,00	60.000,00
99	Reserva	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
99.999	Reserva	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
99.999.0000.9999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Total da Despesa:		14.289.533,38	75.853.816,31	1.997.155,31	92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Anexo 8 da Lei 4.320/64

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
01	Legislativa	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031	Ação Legislativa	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA E FISCALIZADORA	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
02	Judiciária	620.969,64	0,00	620.969,64
02.122	Administração Geral	620.969,64	0,00	620.969,64
02.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	620.969,64	0,00	620.969,64
04	Administração	5.674.064,83	102.000,00	5.776.064,83
04.122	Administração Geral	5.674.064,83	102.000,00	5.776.064,83
04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	5.645.227,83	102.000,00	5.747.227,83
04.122.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	28.837,00	0,00	28.837,00
06	Segurança Pública	250.700,00	0,00	250.700,00
06.181	Policiamento	200.700,00	0,00	200.700,00
06.181.0018	APOIO ADMINISTRATIVO	200.700,00	0,00	200.700,00
06.182	Defesa Civil	50.000,00	0,00	50.000,00
06.182.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	50.000,00	0,00	50.000,00
08	Assistência Social	1.046.670,33	1.125.025,00	2.171.695,33
08.122	Administração Geral	805.560,33	35.040,00	840.600,33
08.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	336.600,00	0,00	336.600,00
08.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	468.960,33	35.040,00	504.000,33
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	172.110,00	135.000,00	307.110,00
08.243.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	172.110,00	135.000,00	307.110,00
08.244	Assistência Comunitária	69.000,00	954.985,00	1.023.985,00
08.244.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	69.000,00	954.985,00	1.023.985,00
10	Saúde	0,00	22.626.855,00	22.626.855,00
10.122	Administração Geral	0,00	2.027.530,04	2.027.530,04
10.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	0,00	2.009.330,04	2.009.330,04
10.122.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	18.200,00	18.200,00
10.301	Atenção Básica	0,00	8.607.749,32	8.607.749,32
10.301.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	8.607.749,32	8.607.749,32
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	10.121.055,64	10.121.055,64
10.302.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	10.121.055,64	10.121.055,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	401.000,00	401.000,00
10.303.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	401.000,00	401.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	537.320,00	537.320,00
10.304.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	537.320,00	537.320,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	932.200,00	932.200,00
10.305.0004	MELHORIA DA GESTÃO E NA INFRAESTRUTURA DO SUS	0,00	932.200,00	932.200,00
11	Trabalho	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.333	Empregabilidade	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
11.333.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00
12	Educação	165.610,17	30.118.873,00	30.284.483,17
12.122	Administração Geral	15.000,00	2.552.000,00	2.567.000,00
12.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	15.000,00	2.537.000,00	2.552.000,00
12.122.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	15.000,00	15.000,00
12.306	Alimentação e Nutrição	85.610,17	998.300,00	1.083.910,17
12.306.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	85.610,17	998.300,00	1.083.910,17
12.361	Ensino Fundamental	0,00	18.219.878,00	18.219.878,00
12.361.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	18.219.878,00	18.219.878,00
12.364	Ensino Superior	65.000,00	0,00	65.000,00
12.364.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	65.000,00	0,00	65.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	7.218.695,00	7.218.695,00
12.365.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	7.218.695,00	7.218.695,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
12.366.0005	UNIVERSALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO E QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA EDUCAÇÃO	0,00	1.130.000,00	1.130.000,00
13	Cultura	2.985.751,00	20.700,00	3.006.451,00
13.392	Difusão Cultural	2.985.751,00	20.700,00	3.006.451,00



ESTADO DA BAHIA

Anexo 8 da Lei 4.320/64

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

VII - Despesa por Função, SubFunção e Programa Conf. Vínculo com Recursos

Código	Especificação	Ordinários	Vinculado	Total
13.392.0007	VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO CULTURAL, HISTÓRICA E TURÍSTICA	2.985.751,00	20.700,00	3.006.451,00
15	Urbanismo	13.828.300,00	4.304.600,00	18.132.900,00
15.122	Administração Geral	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
15.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	6.041.300,00	0,00	6.041.300,00
15.451	Infraestrutura Urbana	1.372.000,00	3.804.600,00	5.176.600,00
15.451.0010	AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS	1.372.000,00	3.804.600,00	5.176.600,00
15.452	Serviços Urbanos	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
15.452.0010	AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS	4.915.000,00	0,00	4.915.000,00
15.752	Energia Elétrica	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
15.752.0010	AMARGOSA: UM MUNICÍPIO MELHOR, COM MAIS INVESTIMENTOS E MAIS SERVIÇOS	1.500.000,00	500.000,00	2.000.000,00
16	Habitação	100.000,00	0,00	100.000,00
16.122	Administração Geral	100.000,00	0,00	100.000,00
16.122.0006	ASSISTÊNCIA SOCIAL: DIGNIDADE, INCLUSÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS	100.000,00	0,00	100.000,00
17	Saneamento	20.000,00	750.000,00	770.000,00
17.511	Saneamento Basico Rural	20.000,00	750.000,00	770.000,00
17.511.0011	MORADIA DIGNA COM SEGURANÇA E INFRAESTRUTURA ADEQUADA	20.000,00	750.000,00	770.000,00
18	Gestão Ambiental	764.240,00	0,00	764.240,00
18.122	Administração Geral	714.240,00	0,00	714.240,00
18.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	714.240,00	0,00	714.240,00
18.542	Controle Ambiental	50.000,00	0,00	50.000,00
18.542.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	50.000,00	0,00	50.000,00
20	Agricultura	49.953,49	71.607,00	121.560,49
20.606	Extensão Rural	49.953,49	71.607,00	121.560,49
20.606.0009	FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	49.953,49	71.607,00	121.560,49
26	Transporte	125.437,85	0,00	125.437,85
26.451	Infraestrutura Urbana	125.437,85	0,00	125.437,85
26.451.0003	PLANEJAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	125.437,85	0,00	125.437,85
27	Desporto e Lazer	75.751,00	0,00	75.751,00
27.813	Lazer	75.751,00	0,00	75.751,00
27.813.0008	INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE E LAZER	75.751,00	0,00	75.751,00
28	Encargos Especiais	1.987.055,31	10.100,00	1.997.155,31
28.843	Serviço da Dívida Interna	843.155,31	0,00	843.155,31
28.843.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	843.155,31	0,00	843.155,31
28.846	Outros Encargos Especiais	1.143.900,00	10.100,00	1.154.000,00
28.846.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	1.143.900,00	10.100,00	1.154.000,00
99	Reserva	416.241,38	0,00	416.241,38
99.999	Reserva	416.241,38	0,00	416.241,38
99.999.0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	416.241,38	0,00	416.241,38
Total da Despesa:		33.010.745,00	59.129.760,00	92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
VIII - Despesa por Órgão e Função

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Especificação	Valor	(%)
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA		
01 - Legislativa	3.400.000,00	100,000
Total do Órgão	3.400.000,00	100,00
02 - GABINETE DO PREFEITO		
04 - Administração	1.642.263,18	100,000
Total do Órgão	1.642.263,18	100,00
03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO		
04 - Administração	308.840,00	100,000
Total do Órgão	308.840,00	100,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
04 - Administração	853.774,00	21,692
13 - Cultura	3.006.451,00	76,384
27 - Desporto e Lazer	75.751,00	1,925
Total do Órgão	3.935.976,00	100,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL		
04 - Administração	2.821.187,65	100,000
Total do Órgão	2.821.187,65	100,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE		
06 - Segurança Pública	250.700,00	1,300
15 - Urbanismo	18.132.900,00	94,055
17 - Saneamento	770.000,00	3,994
26 - Transporte	125.437,85	0,651
Total do Órgão	19.279.037,85	100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12 - Educação	30.284.483,17	100,000
Total do Órgão	30.284.483,17	100,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10 - Saúde	22.626.855,00	100,000
Total do Órgão	22.626.855,00	100,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18 - Gestão Ambiental	764.240,00	86,277
20 - Agricultura	121.560,49	13,723
Total do Órgão	885.800,49	100,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO		
08 - Assistência Social	2.171.695,33	57,579
11 - Trabalho	1.500.000,00	39,770
16 - Habitação	100.000,00	2,651
Total do Órgão	3.771.695,33	100,00
11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
04 - Administração	150.000,00	100,000
Total do Órgão	150.000,00	100,00
12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO		
02 - Judiciária	620.969,64	100,000
Total do Órgão	620.969,64	100,00
88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28 - Encargos Especiais	1.997.155,31	100,000
Total do Órgão	1.997.155,31	100,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		
99 - Reserva	416.241,38	100,000
Total do Órgão	416.241,38	100,00
Total Geral:	92.140.505,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
VIII - Despesa por Órgão e Função

Anexo 9 da Lei 4.320/64

Especificação	Valor	(%)
---------------	-------	-----



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
111303110000	- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal		170.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	42.500,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	25.500,00	
	0100000 Recursos Ordinários	102.000,00	
111303410000	- Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal		720.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	180.000,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	108.000,00	
	0100000 Recursos Ordinários	432.000,00	
111801110000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal		590.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	147.500,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	88.500,00	
	0100000 Recursos Ordinários	354.000,00	
111801120000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros		21.700,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	5.425,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.255,00	
	0100000 Recursos Ordinários	13.020,00	
111801130000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		190.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	47.500,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	28.500,00	
	0100000 Recursos Ordinários	114.000,00	
111801140000	- Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros		157.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	39.250,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	23.550,00	
	0100000 Recursos Ordinários	94.200,00	
111801410000	- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal		418.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	104.500,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	62.700,00	
	0100000 Recursos Ordinários	250.800,00	
111801420000	- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros		2.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	500,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	300,00	
	0100000 Recursos Ordinários	1.200,00	
111801430000	- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa		5.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	1.250,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	750,00	
	0100000 Recursos Ordinários	3.000,00	
111801440000	- Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	250,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	150,00	
	0100000 Recursos Ordinários	600,00	
111802310101	- ISSQN - Arrecadação Direta		2.820.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	705.000,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	423.000,00	
	0100000 Recursos Ordinários	1.692.000,00	
111802310102	- ISS - Simples Nacional		318.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	79.500,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	47.700,00	
	0100000 Recursos Ordinários	190.800,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
111802320000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros		15.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.750,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	2.250,00	
	0100000 Recursos Ordinários	9.000,00	
111802330000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		6.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	1.500,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	900,00	
	0100000 Recursos Ordinários	3.600,00	
111802340000	- Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros		68.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	17.000,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	10.200,00	
	0100000 Recursos Ordinários	40.800,00	
112101110100	- Taxas de Fiscalização Sanitária		13.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	13.000,00	
112101110400	- Taxa de Licença para Execução de Obras		68.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	68.000,00	
112101110600	- Taxa Utilização de Área de Domínio Público		153.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	153.000,00	
112101110800	- Taxa de Serviços Administrativos		10.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	10.000,00	
112101110900	- Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF		950.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	950.000,00	
112101120000	- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		13.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	13.000,00	
112101130000	- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		25.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	25.000,00	
112101140000	- Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		29.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	29.000,00	
112104110000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal		46.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	46.000,00	
112104120000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros		200,00
	0100000 Recursos Ordinários	200,00	
112104130000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa		40.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	40.000,00	
112104140000	- Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa - Multas e Juros		25.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	25.000,00	
112201110100	- Taxas de Cemitério		6.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	6.000,00	
112201110300	- Taxas de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos		10.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	10.000,00	
112201120000	- Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros		1.500,00
	0100000 Recursos Ordinários	1.500,00	
112201130000	- Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa		2.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	2.000,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
112201140000 - Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros			1.500,00
	0100000 Recursos Ordinários	1.500,00	
112801910200 - Taxa de Licença e Funcionamento			1.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	1.000,00	
112801911000 - TLL - Taxa de Licença de Localização			30.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	30.000,00	
124000110000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal			2.675.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	2.675.000,00	
132100110101 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Royalties - Principal			2.000,00
	0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	2.000,00	
132100110102 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados FUNDEB - Principal			25.000,00
	0119000 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	10.000,00	
	0118000 Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	15.000,00	
132100110103 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Fundo de Saúde - Principal			10.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	10.000,00	
132100110104 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal			1.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	1.000,00	
132100110105 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal			2.000,00
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	2.000,00	
132100110106 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal			500,00
	0116000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	500,00	
132100110107 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal			8.000,00
	0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.000,00	
132100110108 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal			3.000,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.000,00	
132100110112 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Educação - QSE			3.000,00
	0104000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	3.000,00	
132100110113 - Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Educação - Convênios			6.000,00
	0122000 Transferências de Convênios - Educação	6.000,00	
132100110114 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados a Saúde - Convênios			1.500,00
	0123000 Transferências de Convênios - Saúde	1.500,00	
132100110115 - Remuneração de Depósitos Bancários - Assistência Social - Transferências do FEAS			2.000,00
	0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	2.000,00	
132100110116 - Remuneração de Depósitos Bancários - Outros Convênios			5.000,00
	0124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	5.000,00	
132100110118 - Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Vinculados FCBA			500,00
	0110000 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	500,00	
132100110123 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Rendimentos do ICMS			500,00
	0100000 Recursos Ordinários	500,00	
132100110124 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados Assistência Social - Tesouro			500,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	0100000 Recursos Ordinários	500,00	
132100110125	- Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Educação - Alienação de bens		2.000,00
	0192000 Alienações de Bens	2.000,00	
132100110299	- Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal		65.500,00
	0100000 Recursos Ordinários	65.500,00	
161001110100	- Venda de Editais		2.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	2.000,00	
161002110100	- Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - PREFEITURA		31.650,00
	0100000 Recursos Ordinários	31.650,00	
163801110000	- Serviços Hospitalares - Principal		720.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	720.000,00	
171801210000	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		30.575.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	7.643.750,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	4.586.250,00	
	0100000 Recursos Ordinários	18.345.000,00	
171801310000	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal		1.313.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	328.250,00	
	0100000 Recursos Ordinários	984.750,00	
171801410000	- Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal		1.242.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	310.500,00	
	0100000 Recursos Ordinários	931.500,00	
171801510000	- Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		20.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	5.000,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.000,00	
	0100000 Recursos Ordinários	12.000,00	
171802210000	- Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		2.500,00
	0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	2.500,00	
171802510000	- Cota-parte Royalties pela Participação Especial - Lei nº 9.478/97, artigo 50 - Principal		24.800,00
	0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	24.800,00	
171802610000	- Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal		425.000,00
	0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	425.000,00	
171803110300	- Agente Comunitário de Saúde		1.415.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.415.000,00	
171803110500	- Apoio à Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		36.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	36.000,00	
171803110700	- Programa de Informatização da APS		184.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	184.000,00	
171803110800	- Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição		222.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	222.000,00	
171803110900	- Incentivo Para Ações Estratégicas		496.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	496.000,00	
171803111000	- Incentivo Financeiro da APS - Desempenho		1.045.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.045.000,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
171803111100	- Incentiuvo Financeiro da APS - Capitação Ponderada		2.772.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.772.000,00	
171803210100	- SAMU 192		157.500,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	157.500,00	
171803210200	- Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC		2.950.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.950.000,00	
171803210300	- Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.100.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.100.000,00	
171803310100	- Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária		23.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	23.000,00	
171803310200	- Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias		263.500,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	263.500,00	
171803310300	- Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas		151.600,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	151.600,00	
171803310400	- Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais		51.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	51.000,00	
171803410100	- Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde		222.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	222.000,00	
171803410200	- Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS		24.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	24.000,00	
171803510100	- Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde		21.600,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.600,00	
171805110000	- Transferências do Salário-Educação - Principal		667.000,00
	0104000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	667.000,00	
171805210000	- Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal		8.450,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	8.450,00	
171805310100	- PNAE - MAIS EDUCAÇÃO - Fundamental		112.900,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	112.900,00	
171805310200	- PNAE - Alimentação Escolar - AEE		23.600,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	23.600,00	
171805310300	- PNAE - Alimentação Escolar - Creche		148.200,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	148.200,00	
171805310400	- PNAE - Alimentação Escolar - EJA		17.400,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	17.400,00	
171805310600	- PNAE - Alimentação Escolar - Pré-escola		83.000,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	83.000,00	
171805310700	- PNAE - Alimentação Escolar -Ensino Fundamental		300.200,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	300.200,00	
171805410100	- PNATE		454.000,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	454.000,00	
171805910000	- Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal		21.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	21.000,00	
171806110000	- Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		23.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	5.750,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	3.450,00	
	0100000 Recursos Ordinários	13.800,00	
171809010000	- Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		5.370.000,00
	0119000 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	2.148.000,00	
	0118000 Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	3.222.000,00	
171810910300	- Outras Transferências de Convênios da União - TCT Eletrobrás		500.000,00
	0124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	500.000,00	
171812110101	- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV		294.000,00
	0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	294.000,00	
171812110102	- Piso Básico Fixo		100.800,00
	0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100.800,00	
171812110201	- Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI		96.000,00
	0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	96.000,00	
171812110203	- Piso Fixo de Média Complexidade - MSE		97.404,00
	0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	97.404,00	
171812110401	- Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF		199.377,00
	0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	199.377,00	
171812110501	- Programa Primeira Infância no SUAS		135.000,00
	0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	135.000,00	
171899119900	- Outras Transferências da União - Diversas		1.500.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	1.500.000,00	
172801110000	- Cota-Parte do ICMS - Principal		6.425.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	1.606.250,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	963.750,00	
	0100000 Recursos Ordinários	3.855.000,00	
172801210000	- Cota-Parte do IPVA - Principal		1.415.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	353.750,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	212.250,00	
	0100000 Recursos Ordinários	849.000,00	
172801310000	- Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		43.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	10.750,00	
	6102000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	6.450,00	
	0100000 Recursos Ordinários	25.800,00	
172801410000	- Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal		39.900,00
	0116000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	39.900,00	
172801910300	- FCBA - Fundo de Cultura da Bahia		20.200,00
	0110000 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	20.200,00	
172803110100	- Incentivo Financeiro Estadual para Equipe de Atenção Básica		180.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	180.000,00	
172803110200	- Funcionamento do Serviço de Assistência Pré-Hospitalar Móvel do Samu 192		78.750,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	78.750,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
172807110100	- Concessão de Benefícios Eventuais		6.720,00
	0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	6.720,00	
172807110200	- Cofinanciamento do Bloco de Proteção Social Básica		56.280,00
	0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	56.280,00	
172807110300	- Cofinanciamento do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade		69.120,00
	0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	69.120,00	
172807110400	- Cofinanciamento do Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade		60.324,00
	0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	60.324,00	
172810210100	- PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar da Bahia		200.000,00
	0122000 Transferências de Convênios - Educação	200.000,00	
174000110000	- Transferências de Instituições Privadas - Principal		220.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	220.000,00	
175000110000	- Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal		19.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	19.000,00	
175801110000	- Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal		16.577.000,00
	0119000 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	6.630.800,00	
	0118000 Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	9.946.200,00	
191001110100	- Multas Previstas em Legislação Específica - Principal - PREFEITURA		800,00
	0100000 Recursos Ordinários	800,00	
191007110100	- Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA		10.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	10.000,00	
191007120000	- Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Multas e Juros		1.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	1.000,00	
191007130000	- Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa		5.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	5.000,00	
191007140000	- Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas Ativa - D - Multas e Juros		1.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	1.000,00	
192199110100	- Outras Indenizações - Prefeitura		40.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	40.000,00	
192299110701	- Outras Restituições - Principal - Outras Restituições - Prefeitura		54.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	54.000,00	
192399110000	- Outros Ressarcimentos - Principal		6.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	6.000,00	
199012210000	- Ônus de Sucumbência - Principal		5.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	5.000,00	
199099110100	- Outras Receitas - Primárias -Principal - Prefeitura		25.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	25.000,00	
199099130100	- Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa		10.000,00
	0100000 Recursos Ordinários	10.000,00	
211200110000	- Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		2.400.000,00
	4190000 Operações de Crédito Internas	2.400.000,00	
221300110000	- Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		100.000,00
	0192000 Alienações de Bens	100.000,00	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
IX - Receita Prevista por Fonte de Recurso

Conta	Fonte	Valor Fonte	Valor Conta
241803110000	- Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal		750.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	750.000,00	
241803210000	- Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal		750.000,00
	0114000 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	750.000,00	
241805910100	- Construção de Unidades Escolares - PAR		1.555.623,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.555.623,00	
241810110100	- Conv. Ministério da Saúde nº 851397/2017 - Reforma de Unidade de Atenção Especializada em Saúde		1.100.000,00
	0123000 Transferências de Convênios – Saúde	1.100.000,00	
241810110200	- Conv. Ministério da Saúde nº 864571/2018 - Implantação de Melhorias Habitacionais para o Controle da Doença de Chagas		750.000,00
	0124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	750.000,00	
241810210000	- Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal		500.000,00
	0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	500.000,00	
241810910500	- Conv. Ministério do Desen. Regional nº 033079/2019 - Pavimentação em Paralelepípedos de Ruas		915.000,00
	0124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	915.000,00	
242810910100	- Convênio PROMER		71.607,00
	0124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	71.607,00	
971801210000	- Dedução Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		-6.115.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	-6.115.000,00	
971801510000	- Dedução Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		-4.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	-4.000,00	
971806110000	- Dedução Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal		-4.600,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	-4.600,00	
972801110000	- Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal		-1.285.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	-1.285.000,00	
972801210000	- Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal		-283.000,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	-283.000,00	
972801310000	- Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		-8.600,00
	7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	-8.600,00	
		Total Geral:	92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Legislativo				
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMARGOSA				
UO: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
Total da Unidade:	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00
Total do Órgão:	0,00	3.400.000,00	0,00	3.400.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO				
UO: 0201 - GABINETE DO PREFEITO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
Total da Unidade:	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18
Total do Órgão:	0,00	1.642.263,18	0,00	1.642.263,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
UO: 0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
Total da Unidade:	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00
Total do Órgão:	0,00	308.840,00	0,00	308.840,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	3.885.276,00	0,00	3.885.276,00
Total da Unidade:	0,00	3.885.276,00	0,00	3.885.276,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO				
UO: 0402 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
0110000 FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	0,00	20.700,00	0,00	20.700,00
Total da Unidade:				
	0,00	50.700,00	0,00	50.700,00
Total do Órgão:				
	0,00	3.935.976,00	0,00	3.935.976,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL					
UO: 0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM, FINANÇAS E DESENV INSTITUCIONAL					
0100000 Recursos Ordinários	0,00	2.690.350,65	0,00	2.690.350,65	
0192000 Alienações de Bens	0,00	102.000,00	0,00	102.000,00	
Total da Unidade:		0,00	2.792.350,65	0,00	2.792.350,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E DESENV. INSTITUCIONAL				
UO: 0503 - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JIQUIRIÇA - CDSVJ				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
Total da Unidade:				
	0,00	28.837,00	0,00	28.837,00
Total do Órgão:				
	0,00	2.821.187,65	0,00	2.821.187,65



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBL., OBRAS E PLANEJ. DA CIDADE					
UO: 0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV PUBL, OBRAS E PLANEJ DA CIDADE					
0100000	Recursos Ordinários	300.000,00	13.924.437,85	0,00	14.224.437,85
0116000	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	39.900,00	0,00	39.900,00
0124000	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	1.665.000,00	500.000,00	0,00	2.165.000,00
0142000	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0,00	449.700,00	0,00	449.700,00
4190000	Operações de Crédito Internas	2.400.000,00	0,00	0,00	2.400.000,00
Total da Unidade:		4.365.000,00	14.914.037,85	0,00	19.279.037,85
Total do Órgão:		4.365.000,00	14.914.037,85	0,00	19.279.037,85



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
UO: 0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	165.610,17	0,00	165.610,17
0104000 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	70.000,00	600.000,00	0,00	670.000,00
0115000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.885.623,00	1.341.750,00	0,00	3.227.373,00
0118000 Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	0,00	15.387.494,00	0,00	15.387.494,00
0119000 Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	1.479.905,00	5.104.601,00	0,00	6.584.506,00
0122000 Transferências de Convênios - Educação	0,00	206.000,00	0,00	206.000,00
7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	180.000,00	3.863.500,00	0,00	4.043.500,00
Total da Unidade:				30.284.483,17
Total do Órgão:				30.284.483,17



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
UO: 0801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0114000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	2.421.264,00	11.201.686,00	0,00	13.622.950,00
0123000	Transferências de Convênios – Saúde	1.101.500,00	0,00	0,00	1.101.500,00
6102000	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	870.000,00	7.032.405,00	0,00	7.902.405,00
Total da Unidade:		4.392.764,00	18.234.091,00	0,00	22.626.855,00
Total do Órgão:		4.392.764,00	18.234.091,00	0,00	22.626.855,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
0100000 Recursos Ordinários	0,00	764.193,49	0,00	764.193,49	
0124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	0,00	71.607,00	0,00	71.607,00	
Total da Unidade:		0,00	835.800,49	0,00	835.800,49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
UO: 0902 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
0100000 Recursos Ordinários	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	
Total da Unidade:		0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total do Órgão:		0,00	885.800,49	0,00	885.800,49



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
0100000 Recursos Ordinários	1.500.000,00	508.710,00	0,00	2.008.710,00
Total da Unidade:				
	1.500.000,00	508.710,00	0,00	2.008.710,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0100000 Recursos Ordinários	0,00	517.960,33	0,00	517.960,33	
0128000 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	0,00	194.444,00	0,00	194.444,00	
0129000 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	930.581,00	0,00	930.581,00	
Total da Unidade:		0,00	1.642.985,33	0,00	1.642.985,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO					
UO: 1003 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE					
0100000 Recursos Ordinários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	
Total da Unidade:		0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1004 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Total da Unidade:				
	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO				
UO: 1005 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total da Unidade:	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Total do Órgão:	1.500.000,00	2.271.695,33	0,00	3.771.695,33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 11 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
UO: 1101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total da Unidade:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total do Órgão:	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 12 - PROCURADORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO				
UO: 1201 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				
0100000 Recursos Ordinários	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
Total da Unidade:	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64
Total do Órgão:	0,00	620.969,64	0,00	620.969,64



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total	
Poder: Poder Executivo					
Órgão: 88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
UO: 8801 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO					
0100000 Recursos Ordinários	0,00	0,00	1.987.055,31	1.987.055,31	
0116000 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	500,00	500,00	
0124000 Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	
0142000 Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	0,00	0,00	4.600,00	4.600,00	
Total da Unidade:		0,00	0,00	1.997.155,31	1.997.155,31
Total do Órgão:		0,00	0,00	1.997.155,31	1.997.155,31



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
X - Despesa por Fonte de Recurso

Fonte	Projeto	Atividade	Oper. Especial	Total
Poder: Poder Executivo				
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
UO: 9999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
0100000 Recursos Ordinários	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Total da Unidade:	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Total do Órgão:	416.241,38	0,00	0,00	416.241,38
Total da Despesa:	14.289.533,38	75.853.816,31	1.997.155,31	92.140.505,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
XI - Receita e Despesa Prevista por Fonte de Recurso

Fonte	Receita	Despesa
0100000 - Recursos Ordinários	34.414.020,00	33.010.745,00
0104000 - Contribuição ao Programa Ensino Fundamental - Salário Educação	670.000,00	670.000,00
0110000 - FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	20.700,00	20.700,00
0114000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	13.622.950,00	13.622.950,00
0115000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.227.373,00	3.227.373,00
0116000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	40.400,00	40.400,00
0118000 - Transferências FUNDEB (Aplicação na remuneração dos profissionais na Educação Básica - 60%)	13.183.200,00	15.387.494,00
0119000 - Transferências FUNDEB (aplicação em outras despesas de Educação Básica - 40%)	8.788.800,00	6.584.506,00
0122000 - Transferências de Convênios - Educação	206.000,00	206.000,00
0123000 - Transferências de Convênios - Saúde	1.101.500,00	1.101.500,00
0124000 - Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde)	2.241.607,00	2.241.607,00
0128000 - Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	194.444,00	194.444,00
0129000 - Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	930.581,00	930.581,00
0142000 - Royalties/Fundo Especial do Petróleo/Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais	454.300,00	454.300,00
0192000 - Alienações de Bens	102.000,00	102.000,00
4190000 - Operações de Crédito Internas	2.400.000,00	2.400.000,00
6102000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde - 15%	6.602.405,00	7.902.405,00
7101000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%	3.940.225,00	4.043.500,00
Total Geral:	92.140.505,00	92.140.505,00



DEMONSTRATIVOS COMPLEMENTARES

Município Amargosa
Orçamento 2021

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro
Demonstrativo da Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Art. 212 da CF/88

(em R\$ 1,00)

Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação

Programação da Despesa em Educação

Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	5.501.700,00	12	Educação	4.043.500,00
IRRF	890.000,00	122	Administração Geral	2.527.000,00
IRRF - Trabalho	170.000,00	361	Ensino Fundamental	1.121.000,00
IRRF - Outros Rendimentos	720.000,00	365	Educação Infantil	357.500,00
IPTU	958.700,00	366	Educação de Jovens e Adultos	38.000,00
IPTU - Principal	590.000,00			
Multa e Juros do IPTU	21.700,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	190.000,00			
Receita da Dívida Ativa do IPTU	157.000,00			
ITIV/ITBI	426.000,00			
ITIV/ITBI - Principal	418.000,00			
Multa e Juros do ITIV/ITBI	2.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	5.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	1.000,00			
ISS	3.227.000,00			
ISS - Principal	2.820.000,00			
ISS - Simples Nacional	318.000,00			
Multas e Juros do ISS	15.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ISS	6.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	68.000,00			
Transferências da União (B)	33.173.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	30.575.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Julho)	1.242.000,00			
Cota-Parte FPM (1% Dezembro)	1.313.000,00			
Cota-Parte do ITR	20.000,00			
Cota-Parte LC 87/96	23.000,00			
Transferências Do Estado (C)	7.883.000,00			
Cota-Parte do ICMS	6.425.000,00			
Cota-parte do IPVA	1.415.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	43.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	46.557.700,00	Total Despesa (K)		4.043.500,00
Valor Constitucional (25%) (G = F X 25%)	11.639.425,00			
(-) Deduções para o FUNDEB (H)	7.700.200,00			
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	1.000,00			
Valor Mínimo a Aplicar (J = G-H + I)	3.940.225,00	Percentual Programado para Aplicação (L = (K-H)/F)		25,22%
		Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		103.275,00

Município Amargosa
Orçamento 2021

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro
Demonstrativo da Aplicação do Recursos do FUNDEB**

Art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007

(em R\$ 1,00)

Base de Cálculo para as Aplicações em Despesas com Educação		Programação da Despesa com Remuneração do Magistério		
Especificação	Valor	Código	Descrição	Valor
Receita Patrimonial (A)	25.000,00			
Remuneração de Depósitos Bancários	25.000,00		Remuneração Magistério - Ensino Fundamental	9.001.900,00
Rendimento Aplicação Financeira Recursos FUNDEB	25.000,00		Remuneração Magistério - Ensino Infantil	5.423.594,00
			Remuneração Magistério - Educação Jovens e Adultos	962.000,00
Transferências Correntes (B)	21.947.000,00			
Transferências de Recursos do FUNDEB	21.947.000,00			
Transferência de Recursos do FUNDEB	16.577.000,00			
Transferência Complementação da União	5.370.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (C = A+B)	21.972.000,00	Total Despesa (F)		15.387.494,00
Valor Mínimo Remuneração Magistério (60%) (D = C X 60%)	13.183.200,00	Percentual Programado para Aplicação no Magistério (G = (F/C)		70,03%
Valor Máximo Outras Despesas do MDE (40%) (E = C X 40%)	8.788.800,00			

Município Amargosa
Orçamento 2021

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – Recursos do Tesouro
Demonstrativo da Aplicação em Ações e Serviços de Saúde

Art. 198 da CF/88 c/c art. 77 da ADCT (EC 29/2000)

(em R\$ 1,00)

Base de Cálculo para as Aplicações em Saúde sem código		Programação da Despesa em Saúde		
Especificação	Total	Código	Especificação (Função e Subfunção)	Total
Impostos (A)	5.501.700,00	10	Saúde	7.902.405,00
IRRF	890.000,00	122	Administração Geral	2.027.530,04
IRRF - Trabalho	170.000,00	301	Atenção Básica	1.696.475,32
IRRF - Outros Rendimentos	720.000,00	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.738.879,64
IPTU	958.700,00	303	Suporte Profilático e Terapeutico	65.000,00
IPTU - Principal	590.000,00	304	Vigilância Sanitária	347.320,00
Multa e Juros do IPTU	21.700,00	305	Vigilância Epidemiológica	27.200,00
Multa e Juros da Dívida Ativa do IPTU	190.000,00			
Receita da Dívida Ativa do IPTU	157.000,00			
ITIV/ITBI	426.000,00			
ITIV/ITBI - Principal	418.000,00			
Multa e Juros do ITIV/ITBI	2.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	5.000,00			
Receita da Dívida Ativa do ITIV/ITBI	1.000,00			
ISS	3.227.000,00			
ISS - Principal	2.820.000,00			
ISS - Simples Nacional	318.000,00			
Multas e Juros do ISS	15.000,00			
Multa e Juros da Dívida Ativa do ISS	6.000,00			
Transferências da União (B)	30.618.000,00			
Cota-Parte FPM (Mensal)	30.575.000,00			
Cota-Parte do ITR	20.000,00			
Cota-Parte LC 87/96	23.000,00			
Transferências Do Estado (C)	7.883.000,00			
Cota-Parte do ICMS	6.425.000,00			
Cota-parte do IPVA	1.415.000,00			
Cota-Parte do IPI Exportação	43.000,00			
Total da Receita - Base de Cálculo (F = A+B+C+D+E)	44.002.700,00	Total Despesa (K)		7.902.405,00
Valor Constitucional (15%) (G = F X 15%)	6.600.405,00	Percentual Programado para Aplicação (L = K/F)		17,96%
(+) Rendimento Aplicação Financeira (I)	2.000,00	Valor Excedente a ser Aplicado (M = K-J)		1.300.000,00
Valor Mínimo a Aplicar (J = G+I)	6.602.405,00			

Município Amargosa
Orçamento 2021

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

(Art. 2º da Lei Complementar 101/00)

(em R\$ 1,00)

Especificação	Total
I - RECEITAS CORRENTES	90.948.475,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.925.900,00
IPTU	958.700,00
ISS	3.227.000,00
ITBI	426.000,00
IRRF	890.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.424.200,00
Contribuições	2.675.000,00
Receita Patrimonial	138.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	138.000,00
Receita de Serviços	753.650,00
Transferências Correntes	80.298.125,00
Cota-Parte do FPM	33.130.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.425.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.415.000,00
Cota-Parte do ITR	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	23.000,00
Transferências do FUNDEB	21.947.000,00
Outras Transferências Correntes	17.338.125,00
Outras Receitas Correntes	157.800,00
II - DEDUÇÕES	(7.700.200,00)
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	(7.700.200,00)
III-RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II)	83.248.275,00

Município Amargosa
Orçamento 2021

Demonstrativo do Gasto de Pessoal
(Art. 19 da Lei Complementar 101/2000)

(em R\$ 1,00)

ESPECIFICAÇÃO	R\$
I - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA	83.248.275
II - LIMITES LEGAIS ESTABELECIDOS	
1) Limites Máximos (art. 20)	
a) Poder Executivo - 54%	44.954.069
b) Poder Legislativo - 6%	4.994.897
Total - 60%	49.948.965
2) Limites Prudenciais (art. 22)	
Total - 57%	47.451.517
PROGRAMAÇÃO DA DESPESA COM PESSOAL	
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Executivo (III)	41.669.167
Percentual de comprometimento da RCL (IV - III/I)	50,05%
Valor das Dotações Fixadas para o Poder Legislativo (V)	2.389.500
Percentual de comprometimento da RCL (VI = V/I)	2,87%

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ANEXO DE COMPATIBILIDADE DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
(Art. 5º, Inciso I da Lei Complementar nº 101/00)
REPROGRAMAÇÃO DA METAS FISCAIS PARA 2021
(art. 3º, paragrafo único, da LDO)

LRF, art. 5º, inciso I

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	2021		
	PROGRAMADO LDO (a)	PREVISTO LOA (b)	AJUSTE (c=b-a)
Receita Total	83.345.470	92.140.505	8.795.035
Receitas Não-Financeiras (I)	83.192.590	91.902.505	8.709.915
Despesa Total	83.345.470	92.140.505	8.795.035
Despesas Não-Financeiras (II)	82.286.390	91.297.350	9.010.960
Resultado Primário (I – II)	906.200	605.155	(301.045)
Resultado Nominal	(238.650)	(238.650)	-
Dívida Pública Consolidada	51.925.543	51.925.543	-
Dívida Consolidada Líquida	50.777.682	50.777.682	-
Receitas Primárias de PPP (IV)	-	-	-
Despesas Primárias PPP (V)	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-

Nota: As alterações nas metas de receita e despesa decorrem da previsão de recursos oriundos de transferências voluntárias (convênios) dos Governos Federal e Estadual e Operação de Crédito. Também contribui para alteração das metas de receitas e despesas a revisão da projeção do FPM, tendo em vista as novas previsões divulgadas, em agosto de 2020, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e disponível no site www.stn.fazenda.gov.br.

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENÚNCIAS DE RECEITAS E AUMENTO DE DESPESAS (DOCC)
(Art. 5, Inciso II da Lei Complementar nº 101/00)
REPROGRAMAÇÃO DA METAS FISCAIS PARA 2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1

EVENTO	VALOR	MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO
RENUNCIA DE RECEITAS		
NADA A DECLARAR		
TOTAL	-	
AUMENTO DOCC		
NADA A DECLARAR		
TOTAL	-	

AMARGOSA - ESTADO DA BAHIA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
DEMONSTRATIVO DOS EFEITOS REGIONALIZADO DA RENUNCIA DE RECEITA
(Art. 165, § 6º da Constituição Federal)
REPROGRAMAÇÃO DA METAS FISCAIS PARA 2021

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

SETORES	BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	
		Tributo/Contribuição	VALOR
	NADA A DECLARAR		
TOTAL			

FONTE:

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13287/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 011/2018, firmado em 02/01/2018, com a senhora **MARIA ISABEL DA SILVA GADELHA**, CPF 385.943.743-72; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Locadora**, Regina Moura Lomanto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13289/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 012/2018, firmado em 02/01/2018, com o senhor **MANOEL HELIO DE ALMEIDA**, CPF 160.682.035-49; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Locador**, Manoel Helio de Almeida.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13303/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 079/2018, firmado em 08/03/2018, com a Sra **MARILENE LEMOS DA SILVA**, CPF nº 108.618.315-00; **Objeto:** Prorrogação da vigência por mais 10 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Marilene Lemos da Silva.

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

PREÂMBULO

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para a formação de Registro de preços visando a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, nos termos do Termo de Referência**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 183/2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº. 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. Pregoeira, designada para a condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto nº 038 de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/01/2021

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

Licitação nº 851665

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Registro de preços visando a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, nos termos do presente Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO II - DA DESPESA¹

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- h) **Outras.**

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

¹A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- 4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

6.7.1. Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.9. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.9.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.4 Prova de regularidade perante:

6.9.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.9.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

6.16.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado referente a atividades exercidas, pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação em questão por período mínimo de 12 meses;

6.16.2. A comprovação constante do subitem acima poderá ser feita pela soma de atestados;

6.16.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, os serviços prestados (de forma não genérica) a data da realização do serviço, assim como nome e cargo do signatário;

6.16.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome ou emitidos por estabelecimentos que contenham rol societários em comum à licitante, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação efetiva.

6.16.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.16.6. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame, devidamente acompanhado de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de registro junto ao CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

6.16.7. No caso de sociedade cooperativa, a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante certidão de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (registro), bem como Certidão de regularidade junto a OCEB.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.16.8. No caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS).

6.16.9. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades constantes em seu objeto social, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

6.17.Documentação complementar:

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2. que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.17.3. que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5. o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

7. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amargosa.

7.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço deverá ser informada em campo próprio do sistema e também anexada para que a equipe técnica possa analisar e proceder com a classificação.

9.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.**

9.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e-com.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A classificação das propostas e será realizada no dia anterior a data marcada para a disputa, para que a equipe técnica tenha tempo de analisa-las com calma.

12.2. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- 17.1.1. Produzidos no País;
- 17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

- 19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;
- 19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;
- 19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;
- 19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;
- 19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subseqüente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas -



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, em envelope



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, o número de telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

21.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

22.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

22.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

27.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII - DO REAJUSTE



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

28.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.

28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XXX - DA RESCISÃO DO CONTRATO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

30. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 30.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 30.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 30.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 30.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 30.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 30.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 30.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 30.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 30.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 30.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 30.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 30.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 30.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 30.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 30.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 30.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 30.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 30.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

30.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

32.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIII - DO FORO

33. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

34. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

34.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

34.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XXXV - DOS ANEXOS

35. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Custo

Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo V - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços

Anexo X - Minuta do Contrato

Amargosa - BA, 29 de dezembro de 2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de preços visando a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, nos termos do presente Termo de Referência.

1.2 Da composição dos lotes:

Lote 1

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	348840		

Lote 2

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	34848		

Lote 3

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DESASTRES	6969		

Lote 4



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	69696		

Lote 5

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	290400		

Lote 6

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	6969		

Lote 7

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (CNH B ou D)	920666		

Lote 8

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS (Patrol, retroscavadeira e tratores)	23232		

Lote 9

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
-------	------------------------------	------------------------	-------------------



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	371712		
------------------------------	--------	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços contemplados na presente licitação visam assegurar a prestação de serviços públicos cada vez mais célere, eficaz e profissionalizado. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades municipais.

2.2. Importante destacar que o Município não dispõe de funcionários suficientes para suprir a demanda instalada, tampouco possui em seu quadro de cargos de provimento efetivo as funções para as quais se pleiteia no presente edital. Assim, resta justificada a necessidade da execução indireta, observando que se tratam de serviços imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições, também chamados serviços de apoio as atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão público, que podem ser contratados de terceiros, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

2.3 Espera-se com a presente licitação a contratação de empresa que promova melhores condições de serviços à Administração e administrados, por meio de expertise comprovada na gestão dos serviços que aqui se pleiteia.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços, em até 48 (Quarenta e Oito) horas corridas, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, no próprio município, localizado na cidade de AMARGOSA/BA, que deverá verificar:

3.1.1. Os Serviços deverão ser atendidos nas Secretarias solicitantes e local que estiver indicado sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

3.1.2. A inspeção e fiscalização pelo MUNICÍPIO não isentam, tampouco diminuem a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos serviços/ produtos.

3.1.3. Os itens licitados (serviços) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviços. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho/contrato, emitida pelo município de AMARGOSA/BA, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

3.2. O recebimento dos serviços pela Administração Municipal não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços objeto deste edital, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens locados.

3.4. O Município de AMARGOSA/BA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

3.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

3.6. A prestação dos serviços que trata a presente licitação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

3.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.7.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

3.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, quando for o caso.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de empresa terceirizada para fornecer mão de obra especializada, devendo a empresa ganhadora do certame licitatório encaminhar ao Município de Amargosa a documentação relativa a segurança do trabalhador (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos, bem como fornecer aos profissionais todos os equipamentos de proteção individual - EPIs necessários a execução de cada função dos serviços solicitados de:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Item 1 – Serviços Administrativos: serviço a ser prestado no atendimento ao público e organização interna documental. Deverá ser executado nas repartições municipais, unidades escolares, no atendimento ao contribuinte, prestando orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público. Digitar e digitalizar documentos, organizar documentos e material em arquivo próprio, sendo vedado o trabalho remoto.

Exigência: Nível Médio

Item 2 – Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos: Preparação, higiene, cozimento e distribuição de refeições, conforme o padrão de alimentação estabelecido pelas normas legais vigentes, o número e tipo de refeições preparadas e servidas bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se ainda as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação.

Exigência: Alfabetizado

Item 3 – Serviços de Prevenção de Desastres: Operacionalização de prevenção e combate a desastres, como incêndio, desabamento, terremoto, deslizamento de terra, etc., devidamente equipados com EPI's e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências do Município de Amargosa/BA, devendo o serviço ser prestado por Bombeiro Civil portador de curso devidamente atualizado/renovado.

Exigência: Nível Médio

Item 4 – Serviços de Controle de Acesso: Realiza identificação de pessoal no ingresso de repartições; monitora o cumprimento das normas regulamentares para acesso e permanência nas em locais públicos; comunica qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Exigência: Alfabetizado

Item 5 – Serviços de Manutenção Predial: responsável para a realização de serviços de pedreiro, eletricista, carpinteiro, entre outros, visando pequenos reparos e conservação em prédios ou vias públicas, que exijam conhecimento especializado.

Exigência: Alfabetizado



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

Item 6 - Serviços Mecânicos: responsável pela manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal, além de instalação de acessórios, serviços de funilaria e pintura, elétrica, reparos em geral em veículos a diesel ou gasolina (sem fornecimento de peças).

Exigência: Alfabetizado

Item 7 - Serviços de Condução de Veículo: responsável por conduzir veículos oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria B e D.

Exigência: Nível fundamental

Item 8 - Serviços de Operação com Máquinas Pesadas: responsável por conduzir máquinas e equipamentos pesados (patrol, retroescavadeira e tratores) oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria D ou superior.

Exigência: Nível fundamental

Item 9 - Serviços Gerais: responsável para a realização de serviços de manutenção e limpeza, incluindo pequenos reparos e conservação em prédios ou vias públicas.

Exigência: Alfabetizado

4.2. Os serviços demandados deverão ser prestados durante o horário de funcionamento das repartições municipais compreendido das 7h às 22h;

4.3. Eventuais despesas com pagamento de diárias não compõem o presente escopo licitatório, podendo a Administração viabilizar meios de ressarcimento à CONTRATADA na hipótese de surgimento de ocorrências, conforme Decreto municipal que disciplina a matéria.

4.4. O município de Amargosa reserva-se ao direito de demandar da CONTRATADA serviços em qualquer quantitativo de horas diárias ou semanais.

4.5. A CONTRATADA deverá elaborar, discutir e disponibilizar aos seus colaboradores e à Administração o Procedimento Operacional Padrão - POP de cada serviço prestados, conforme a unidade administrativa demandante, bem como Procedimento de atividade diária - PAD (Inclusive com QR code fixado nos locais onde os serviços serão prestados) e Sistemas Gestão de Qualidade SGQ.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4.6. As demandas de horas de serviços excedentes à regular retina deve ser previamente e formalmente aprovada pela Administração, sob pena de não reconhecimento do serviço pela CONTRATANTE.

4.7 Os profissionais a serem alocados deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ter, no mínimo, 18 anos;
- Passar por seleção, conforme regramento da CONTRATADA;
- Experiência em áreas correlatas de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- Os profissionais devem assumir o posto no local indicado, devidamente uniformizados, com pontualidade e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar, imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer inconformidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.8. Previsão de colaboradores necessários por grupo de serviços:

Serviço	Estimativa de Colaboradores
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	150
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DESASTRES	3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (sendo: 60 Ajudantes de pedreiro, 30 pedreiros, 15 encanadores, 15 marceneiros e 5 eletricitas.	125
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (CNH B ou D)	40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS (Patrol, retroescavadeira e tratores)	10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	160
------------------------------	-----

4.9. O quantitativo estimado de colaboradores para a prestação dos serviços indicado no item 4.8 deste termo de referência é apenas orientativo, para dimensionamento inicial das licitantes, podendo haver redução ou acréscimo em face implementação de máquinas, tecnologias, mutirões ou readequação de turnos, conforme melhor interesse da Administração.

4.10. No tocante à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS (Patrol, retroscavadeira e tratores), segue frota municipal atual:

Equipamento	Quantitativo
Patrol CAT 120H	01
Patrol CAT 120k	01
Retroscavadeira JCB 3C	01
Pá carregadeira Komatsu WA200	01
Trator esteira New Holland 7D	01
Tartor New Holland TT 4030	01
Carro Pipa	01
Caçambas	02

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1 A licitante vencedora deverá apresentar:

5.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado referente a atividades exercidas, pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação em questão por período mínimo de 12 meses;

5.1.1.1 A comprovação constante do subitem acima poderá ser feita pela soma de atestados;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.1.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, os serviços prestados (de forma não genérica) a data da realização do serviço, assim como nome e cargo do signatário;

5.1.1.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome ou emitidos por estabelecimentos que contenham rol societários em comum à licitante, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação efetiva.

5.1.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

5.1.2 Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame, devidamente acompanhado de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de registro junto ao CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

5.2. No caso de sociedade cooperativa, a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante certidão de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (registro), bem como Certidão de regularidade junto a OCEB.

5.3. No caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela Administração Municipal. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;

6.2. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante CONTRATADA sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a Administração Municipal, nem para os demais Órgãos que aderirem ao registro;

6.3. É proibida qualquer execução dos serviços supracitados, sem a prévia ciência e autorização do Gestor Responsável pela Administração Municipal;

6.4. O serviço será considerado realizado somente após o crivo oficial da Administração Municipal, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Licitante Vencedora, além do fornecimento do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se:

7.2. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

7.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial em referência.

7.6. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Disponibilizar ao município de Amargosa a documentação relativa à segurança dos colaboradores (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos;

7.8. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.9. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

7.10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

7.13. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

7.14. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

7.15. A entrega dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa licitante deverá ser entregue de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão deste Município de AMARGOSA/BA, através de seu servidor designado para esta finalidade.

7.16. Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço/Contrato.

7.17. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral deste Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

7.19. Os valores dos salários deverão obedecer a convenção coletiva da categoria, convenção coletiva de trabalho vigente do sindicato das empresas de asseio e conservação estado da Bahia e sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra da Bahia.

7.20. Manter no município de Amargosa sede com equipe de atendimento disponível em horário comercial para solucionar demandas de inconformidade apontadas pela CONTRATANTE e tratativas funcionais junto aos colaboradores, assim como também disponibilizar contato telefônico e e-mail para as demandas acima.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

9.1 A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

10. LOCAL DE ENTREGA

10. Os serviços deverão ser prestados na SEDE E ZONA RURAL da cidade de AMARGOSA/BA sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA através da apresentação de notas/faturas acompanhadas da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento, conforme a secretaria ou fundo municipal solicitante, podendo assim haver fragmentação de faturamento a critério orçamentário da Administração.

11.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3 O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após sua apresentação, com atesto pelo fiscal do contrato.

11.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

11.5 A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da ata, devendo ainda apresentar mesalmente às certidões pertinentes (Federal, Estadual, INSS, FGTS e, Trabalhista) junto à nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.

11.6 A CONTRATADA deverá fazer prova mensal acerca da regularidade trabalhista, salarial, previdenciária e FGTS dos seus colaboradores que atuaram na prestação de serviços em favor da CONTRATANTE.

11.7. Não serão alvo de pagamento atrasos, ausências temporárias injustificadas, ainda que sob atestado médico, licenças mesmo que legalmente previstas, reuniões de capacitação ou orientação realizada pela contratante.

12. DA MODALIDADE

12.1 Recomenda-se a adoção de pregão eletrônico tendo por critério de julgamento menor preço por lote.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Das Penalidades

13.1.1 - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.1.2 - Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

13.1.3 - Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

13.1.4 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

13.1.5 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.1.6 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

13.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

13.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

13.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

13.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

10.2 A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 meses.

14. DA VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, nas instalações da contratante, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo agendar contato por meio do endereço de e-mail: seafi@amargosa.ba.gov.br.

15. DA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Para elaboração dos preços, devem ser observadas as Convenções Coletivas SEAC-SINDLIMP e SINTRACON.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Este termo de referência foi elaborado pela SEAFI através do servidor Joanildo Borges.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO

Categoria profissional: _____

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

MÃO-DE-OBRA DE ...

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo - VALOR DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
Serviço de ...	R\$	R\$	xx	R\$

Observações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

A composição de custos deverá obrigatoriamente ser entregue pela empresa vencedora juntamente com a proposta de preços atualizada (valor ofertado em lance) em até 72 horas após declarada vencedora.

A composição da Planilha dependerá da Legislação Vigente e da Base estatística e realidade operacional da empresa.

A empresa deverá preencher, inclusive, a memória de cálculo utilizada.

O salário não poderá ser inferior ao valor normativo ou, em falta deste, do Salário Mínimo Nacional.

A inclusão destes itens dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Caso a empresa vencedora adote outro regime de tributação, deverá adequar seus índices, mesmo que o lance final esteja abaixo do valor estimado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME-
CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à, nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20__.

Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Razão



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2020.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2020**, conforme ato publicado em ****/**/****** e homologada em ****/**/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- i) Secretaria Municipal de Governo;**
- j) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- k) Secretaria Municipal de Educação;**
- l) Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- m) Secretaria Municipal de Agricultura;**
- n) Secretaria Municipal de Saúde;**
- o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- p) Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01					
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

²Soma de todos os lotes para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO - BOMBEIRO CIVIL, SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS GERAIS.

O Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 083/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços, em até 48 (Quarenta e Oito) horas corridas, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, no próprio município, localizado na cidade de AMARGOSA/BA, que deverá verificar:

5.1. Os Serviços deverão ser atendidos nas Secretarias solicitantes e local que estiver indicado sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.2. A inspeção e fiscalização pelo MUNICÍPIO não isentam, tampouco diminuem a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos serviços/ produtos.

5.2.1. Os itens licitados (serviços) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviços. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho/contrato, emitida pelo município de AMARGOSA/BA, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.3. O recebimento dos serviços pela Administração Municipal não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços objeto deste edital, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens locados.

5.5. O Município de AMARGOSA/BA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A prestação dos serviços que trata a presente licitação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

5.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA através da apresentação de notas/faturas acompanhadas da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento, conforme a secretaria ou fundo municipal solicitante, podendo assim haver fragmentação de faturamento a critério orçamentário da Administração.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após sua apresentação, com atesto pelo fiscal do contrato.

6.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

6.5. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da ata, devendo ainda apresentar mesalmente às certidões pertinentes (Federal, Estadual, INSS, FGTS e, Trabalhista) junto à nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.

6.6. A CONTRATADA deverá fazer prova mensal acerca da regularidade trabalhista, salarial, previdenciária e FGTS dos seus colaboradores que atuaram na prestação de serviços em favor da CONTRATANTE.

6.7. Não serão alvo de pagamento atrasos, ausências temporárias injustificadas, ainda que sob atestado médico, licenças mesmo que legalmente previstas, reuniões de capacitação ou orientação realizada pela contratante.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Licitante Vencedora, além do fornecimento do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- 9.2. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- 9.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial em referência.
- 9.6. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 9.7. Disponibilizar ao município de Amargosa a documentação relativa à segurança dos colaboradores (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos;
- 9.8. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.9. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 9.10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 9.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 9.13. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.14. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

9.15. A entrega dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa licitante devera ser entregue de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão deste Município de AMARGOSA/BA, através de seu servidor designado para esta finalidade.

9.16. Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço/Contrato.

9.17. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral deste Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

9.18. Os valores dos salários deverão obedecer a convenção coletiva da categoria, convenção coletiva de trabalho vigente do sindicato das empresas de asseio e conservação estado da Bahia e sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra da Bahia.

9.19. Manter no município de Amargosa sede com equipe de atendimento disponível em horário comercial para solucionar demandas de inconformidade apontadas pela CONTRATANTE e tratativas funcionais junto aos colaboradores, assim como também disponibilizar contato telefônico e e-mail para as demandas acima.

9.20. A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

11.1. Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

11.1.1. Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

11.1.2 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

11.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

11.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

11.1.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

11.1.7. Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

11.1.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.2. A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, de..... de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: 75-3634-3977

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020/SRP

A Pregoeira comunica que realizará licitação em 13/01/2021 às 09H00MIN, horário de Brasília, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Pregão Eletrônico Nº 047/2020/SRP. Nº da Licitação: 851665. OBJETO: Contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de Amargosa- BA conforme demanda, mediante Sistema de Registro de Preços. Informações através do e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br ou pelo telefone (075) 3634-2735. Cópia do Edital pelo endereço <http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>. Carla Souza Oliveira. Pregoeira.

EDITAL (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

PREÂMBULO

O Município de Amargosa, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço, para contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, mediante Sistema de Registro de Preços**, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº. 183/2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Municipal nº. 329/2010 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93. Pregoeira, designada para a condução do certame: **Carla Souza Oliveira**, Decreto nº 038 de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 23/04/2020.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 13/01/2021
HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br
Licitação nº 851665

SEÇÃO I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos do presente Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO II - DA DESPESA¹

2.1. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) **Secretaria Municipal de Governo;**
- b) **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- c) **Secretaria Municipal de Educação;**
- d) **Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- e) **Secretaria Municipal de Agricultura;**
- f) **Secretaria Municipal de Saúde;**
- g) **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- h) **Outras.**

3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 183/2013, e na Lei nº 8.666/93.

3.3.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

¹A dotação deverá ser indicada pela Unidade Administrativa, na hipótese de Contratação. Segundo Orientação do TCU, a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. - 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

3.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4. Não poderão participar deste Pregão:

4.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

4.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

4.4.4. Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

4.5. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

4.6. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- 4.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 31 do Decreto Municipal nº 046/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
- 4.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;
- 4.9. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.10. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.11. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição e art. 61, inciso I, alínea a Lei Orgânica Municipal);
- 4.12. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).
- 4.13. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 4.13. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.
- 4.14. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

SEÇÃO V - DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

- 5.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.
- 5.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 5.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, §4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 5.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

5.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

5.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada à pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

5.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

5.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO VI - DA HABILITAÇÃO

6. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

- 6.1. Habilitação Jurídica;
- 6.2. Qualificação econômico-financeira;
- 6.3. Regularidade fiscal e trabalhista;
- 6.4. Qualificação técnica e
- 6.5. Documentação complementar.

6.6. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

- 6.6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.6.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 6.6.4. Em caso de cooperativas:
 - a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

6.7. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

6.7.1. Certidão negativa de concordata e falência, expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, pessoa jurídica de direito privados, sob qualquer forma de constituição empresarial;

6.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.7.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

6.8. A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

6.8.1. No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

6.8.2. No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas), no cartório competente.

6.8.3. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral - superior a 1

SG= Solvência Geral - superior a 1

LC= Liquidez Corrente - superior a 1

Sendo,

$$LG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

$$LC = AC / PC$$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo não Circulante

AT= Ativo Total



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.8.4. A empresa que apresentar resultado igual ou menor do que 01 (um) em quaisquer dos índices acima referidos deverá comprovar patrimônio líquido de 10% do valor cumulativo de todos os contratos a serem celebrados pelo licitante, como dado objetivo de qualificação econômico-financeira.

6.8.5. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.9. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

6.9.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.9.2 Prova de inscrição do licitante no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

6.9.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9.4 Prova de regularidade perante:

6.9.5. A Fazenda Federal, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, por elas administrados;

6.9.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; e

6.9.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;

6.9.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.10. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

6.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

6.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

6.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

6.15. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.16. Documentos relativos à **Qualificação Técnica:**

6.16.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado referente a atividades exercidas, pertinentes e compatíveis ao objeto da Licitação em questão por período mínimo de 12 meses;

6.16.2. A comprovação constante do subitem acima poderá ser feita pela soma de atestados;

6.16.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, os serviços prestados (de forma não genérica) a data da realização do serviço, assim como nome e cargo do signatário;

6.16.4. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome ou emitidos por estabelecimentos que contenham rol societários em comum à licitante, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação efetiva.

6.16.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

6.16.6. Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia - CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame, devidamente acompanhado de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de registro junto ao CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

6.16.7. No caso de sociedade cooperativa, a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante certidão de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (registro), bem como Certidão de regularidade junto a OCEB.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.16.8. No caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS).

6.16.9. Licença de Funcionamento/Alvará, expedida pelo órgão de competência Estadual ou Municipal da licitante para exercer atividades constantes em seu objeto social, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente.

6.17.Documentação complementar:

6.17.1. O licitante deverá declarar:

6.17.2.que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

6.17.3.que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;

6.17.5.o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

6.18.A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

6.19.Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

6.20. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

6.21. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

6.21.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

6.21.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

6.21.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.21.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Amargosa, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

6.22. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO VII - DO CREDENCIAMENTO

7. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema "Pregão Eletrônico", no sítio www.licitacoes-e.com.br.

7.1. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Amargosa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Amargosa.

7.5. A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VIII - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

8.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

8.2. Caberá à pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

8.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO IX - DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. A proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço deverá ser informada em campo próprio do sistema e também anexada para que a equipe técnica possa analisar e proceder com a classificação.

9.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

9.4. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7. Até a abertura das propostas, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhada.

9.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.9. As propostas e os documentos de habilitação ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

SEÇÃO X - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e-com.br.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO XI - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

11.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate da Seção "DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

11.5. O direito de preferência previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

11.6. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS";

11.7. Finalizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO";

11.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção "DOS RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

11.9. A convocação poderá ser por meio do "chat" ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

11.10. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro de Fornecedores, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A classificação das propostas e será realizada no dia anterior a data marcada para a disputa, para que a equipe técnica tenha tempo de analisa-las com calma.

12.2. Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XIII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

13.4. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

13.5. Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO XIV - DO MODO DE DISPUTA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **quinze minutos**.

14.2. Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

14.3. Encerrado o prazo de dez minutos, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos 14.2 e 14.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

14.6. Na ausência de lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade.

14.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

SEÇÃO XV - DA DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

15.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.2. No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

SEÇÃO XVI - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

16.1. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a Pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

16.2. A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

16.3. A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

16.4. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

16.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

16.6. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção "DA NEGOCIAÇÃO".

16.7. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16.8. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

16.9. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XVII - DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

17. Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção "DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

17.1. Sucessivamente, aos bens:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

17.1.1. Produzidos no País;

17.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

17.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

17.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SEÇÃO XVIII - DA NEGOCIAÇÃO

18.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

19.1. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

19.2. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Lote**.

19.3. Será desclassificada a proposta final que:

19.3.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

19.3.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

19.3.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

19.3.4. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

19.3.5. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

19.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

19.5. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Amargosa para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitirem parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

19.6. Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

19.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

SEÇÃO XX - DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

20. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) .

20.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

20.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

20.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas -



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

20.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

20.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

20.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

20.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

SEÇÃO XXI - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

21. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam anexados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados por meio do sistema www.licitacoes-e.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

21.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

21.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

21.3. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação da Pregoeira, ao Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, em envelope



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

fechado com as seguintes informações: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, o número de telefone, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.

21.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

21.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XXII - DOS RECURSOS

22.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

22.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

22.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

22.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

22.6. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

22.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

22.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

22.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

22.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

SEÇÃO XXIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23. Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

23.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

23.2. Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

23.3. A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

SEÇÃO XXIV - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

24.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

24.2. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

24.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

24.4. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

24.5. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

24.5.1. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no artigo 13 do Decreto nº 183/13, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

SEÇÃO XXV - DA VIGÊNCIA DA ATA

25.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXVI - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

26.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 183/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

26.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXVII - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

27.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

27.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis,

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

27.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

27.3. Previamente à formalização de cada contratação, o Setor de Contratos realizará a consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

27.4. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

27.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

27.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

27.7. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos serviços a serem prestados e seus respectivos valores.

27.8. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

27.9. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

27.10. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

27.11. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

27.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

27.13. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVIII - DO REAJUSTE



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

28.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

28.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal de Amargosa.

28.3. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

28.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

28.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

SEÇÃO XXIX - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

29.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

29.2. O contrato terá vigência especificada conforme a necessidade da Prefeitura Municipal, para o serviço contratado, podendo ser prorrogado pelo prazo e forma permitidos na Lei nº. 8.666/93.

SEÇÃO XXX - DA RESCISÃO DO CONTRATO



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

30. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- 30.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 30.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 30.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- 30.4. O atraso injustificado no início do serviço;
- 30.5. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 30.6. A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- 30.7. A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração, e autorização expressa no Edital ou contrato;
- 30.8. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 30.9. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 30.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 30.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 30.12. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 30.13. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 30.14. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- 30.15. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 30.16. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 30.17. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- 30.18. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

30.19. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

30.20. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XXXI - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

31.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXII - DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

32.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

32.2. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

32.3. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

32.4. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

32.5. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

32.6. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

32.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXIII - DO FORO

33. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

34. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

34.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

34.2. É facultada à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

34.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

34.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

SEÇÃO XXXV - DOS ANEXOS

35. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Planilha de Custo

Anexo III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo IV - Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06)

Anexo V - Modelo de Procuração para Prática de Atos Concernentes ao Certame - Credenciamento

Anexo VI - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VII - Modelo de Declaração de Inexistência de Menor

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX - Modelo de Proposta de Preços

Anexo X - Minuta do Contrato

Amargosa - BA, 29 de dezembro de 2020.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de preços visando a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, nos termos do presente Termo de Referência.

1.2 Da composição dos lotes:

Lote 1

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	348840		

Lote 2

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	34848		

Lote 3

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DESASTRES	6969		

Lote 4



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	69696		

Lote 5

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL	290400		

Lote 6

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS	6969		

Lote 7

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (CNH B ou D)	920666		

Lote 8

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS (Patrol, retroscavadeira e tratores)	23232		

Lote 9

GRUPO	CARGA HORÁRIA ANUAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL ANUAL
-------	------------------------------	------------------------	-------------------



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	371712		
------------------------------	--------	--	--

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Os serviços contemplados na presente licitação visam assegurar a prestação de serviços públicos cada vez mais célere, eficaz e profissionalizado. Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessário se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades municipais.

2.2. Importante destacar que o Município não dispõe de funcionários suficientes para suprir a demanda instalada, tampouco possui em seu quadro de cargos de provimento efetivo as funções para as quais se pleiteia no presente edital. Assim, resta justificada a necessidade da execução indireta, observando que se tratam de serviços imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições, também chamados serviços de apoio as atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão público, que podem ser contratados de terceiros, de acordo com o que preconiza a legislação vigente.

2.3 Espera-se com a presente licitação a contratação de empresa que promova melhores condições de serviços à Administração e administrados, por meio de expertise comprovada na gestão dos serviços que aqui se pleiteia.

3. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

3.1. A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços, em até 48 (Quarenta e Oito) horas corridas, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, no próprio município, localizado na cidade de AMARGOSA/BA, que deverá verificar:

3.1.1. Os Serviços deverão ser atendidos nas Secretarias solicitantes e local que estiver indicado sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

3.1.2. A inspeção e fiscalização pelo MUNICÍPIO não isentam, tampouco diminuem a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos serviços/ produtos.

3.1.3. Os itens licitados (serviços) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviços. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho/contrato, emitida pelo município de AMARGOSA/BA, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

3.2. O recebimento dos serviços pela Administração Municipal não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços objeto deste edital, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

3.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens locados.

3.4. O Município de AMARGOSA/BA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

3.5. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

3.6. A prestação dos serviços que trata a presente licitação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

3.7. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

3.7.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

3.7.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e

3.7.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, quando for o caso.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Contratação de empresa terceirizada para fornecer mão de obra especializada, devendo a empresa ganhadora do certame licitatório encaminhar ao Município de Amargosa a documentação relativa a segurança do trabalhador (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos, bem como fornecer aos profissionais todos os equipamentos de proteção individual - EPIs necessários a execução de cada função dos serviços solicitados de:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Item 1 – Serviços Administrativos: serviço a ser prestado no atendimento ao público e organização interna documental. Deverá ser executado nas repartições municipais, unidades escolares, no atendimento ao contribuinte, prestando orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar o público. Digitar e digitalizar documentos, organizar documentos e material em arquivo próprio, sendo vedado o trabalho remoto.

Exigência: Nível Médio

Item 2 – Serviços de Preparação e Distribuição de Alimentos: Preparação, higiene, cozimento e distribuição de refeições, conforme o padrão de alimentação estabelecido pelas normas legais vigentes, o número e tipo de refeições preparadas e servidas bem como os respectivos horários de funcionamento, observando-se ainda as ações de planejamento, organização, coordenação, orientação, acompanhamento e avaliação dos serviços de alimentação.

Exigência: Alfabetizado

Item 3 – Serviços de Prevenção de Desastres: Operacionalização de prevenção e combate a desastres, como incêndio, desabamento, terremoto, deslizamento de terra, etc., devidamente equipados com EPI's e de material de primeiros socorros, para atuação nas dependências do Município de Amargosa/BA, devendo o serviço ser prestado por Bombeiro Civil portador de curso devidamente atualizado/renovado.

Exigência: Nível Médio

Item 4 – Serviços de Controle de Acesso: Realiza identificação de pessoal no ingresso de repartições; monitora o cumprimento das normas regulamentares para acesso e permanência nas em locais públicos; comunica qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Exigência: Alfabetizado

Item 5 – Serviços de Manutenção Predial: responsável para a realização de serviços de pedreiro, eletricista, carpinteiro, entre outros, visando pequenos reparos e conservação em prédios ou vias públicas, que exijam conhecimento especializado.

Exigência: Alfabetizado



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Item 6 - Serviços Mecânicos: responsável pela manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas da frota municipal, além de instalação de acessórios, serviços de funilaria e pintura, elétrica, reparos em geral em veículos a diesel ou gasolina (sem fornecimento de peças).

Exigência: Alfabetizado

Item 7 - Serviços de Condução de Veículo: responsável por conduzir veículos oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria B e D.

Exigência: Nível fundamental

Item 8 - Serviços de Operação com Máquinas Pesadas: responsável por conduzir máquinas e equipamentos pesados (patrol, retroescavadeira e tratores) oficiais e terceirizados dentro e fora do município, devidamente habilitado para categoria D ou superior.

Exigência: Nível fundamental

Item 9 - Serviços Gerais: responsável para a realização de serviços de manutenção e limpeza, incluindo pequenos reparos e conservação em prédios ou vias públicas.

Exigência: Alfabetizado

4.2. Os serviços demandados deverão ser prestados durante o horário de funcionamento das repartições municipais compreendido das 7h às 22h;

4.3. Eventuais despesas com pagamento de diárias não compõem o presente escopo licitatório, podendo a Administração viabilizar meios de ressarcimento à CONTRATADA na hipótese de surgimento de ocorrências, conforme Decreto municipal que disciplina a matéria.

4.4. O município de Amargosa reserva-se ao direito de demandar da CONTRATADA serviços em qualquer quantitativo de horas diárias ou semanais.

4.5. A CONTRATADA deverá elaborar, discutir e disponibilizar aos seus colaboradores e à Administração o Procedimento Operacional Padrão - POP de cada serviço prestados, conforme a unidade administrativa demandante, bem como Procedimento de atividade diária - PAD (Inclusive com QR code fixado nos locais onde os serviços serão prestados) e Sistemas Gestão de Qualidade SGQ.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

4.6. As demandas de horas de serviços excedentes à regular retina deve ser previamente e formalmente aprovada pela Administração, sob pena de não reconhecimento do serviço pela CONTRATANTE.

4.7 Os profissionais a serem alocados deverão possuir as seguintes qualificações mínimas:

- Ter, no mínimo, 18 anos;
- Passar por seleção, conforme regramento da CONTRATADA;
- Experiência em áreas correlatas de, no mínimo, 06 (seis) meses;
- Os profissionais devem assumir o posto no local indicado, devidamente uniformizados, com pontualidade e com aparência pessoal adequada;
- Comunicar, imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, qualquer inconformidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

4.8. Previsão de colaboradores necessários por grupo de serviços:

Serviço	Estimativa de Colaboradores
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	150
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	15
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO DE DESASTRES	3
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE ACESSO	30
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (sendo: 60 Ajudantes de pedreiro, 30 pedreiros, 15 encanadores, 15 marceneiros e 5 eletricitas.	125
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (CNH B ou D)	40
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS (Patrol, retroescavadeira e tratores)	10



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS	160
------------------------------	-----

4.9. O quantitativo estimado de colaboradores para a prestação dos serviços indicado no item 4.8 deste termo de referência é apenas orientativo, para dimensionamento inicial das licitantes, podendo haver redução ou acréscimo em face implementação de máquinas, tecnologias, mutirões ou readequação de turnos, conforme melhor interesse da Administração.

4.10. No tocante à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS (Patrol, retroescavadeira e tratores), segue frota municipal atual:

Equipamento	Quantitativo
Patrol CAT 120H	01
Patrol CAT 120k	01
Retroescavadeira JCB 3C	01
Pá carregadeira Komatsu WA200	01
Trator esteira New Holland 7D	01
Tartor New Holland TT 4030	01
Carro Pipa	01
Caçambas	02

5. DA CAPACIDADE TÉCNICA:

5.1 A licitante vencedora deverá apresentar:

5.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado referente a atividades exercidas, pertinentes e compatíveis ao objeto da licitação em questão por período mínimo de 12 meses;

5.1.1.1 A comprovação constante do subitem acima poderá ser feita pela soma de atestados;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.1.1.2 O(s) atestado(s) deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado ou que identifique a pessoa jurídica declarante, os serviços prestados (de forma não genérica) a data da realização do serviço, assim como nome e cargo do signatário;

5.1.1.3 Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) pelo licitante em seu próprio nome ou emitidos por estabelecimentos que contenham rol societários em comum à licitante, nem os que se refiram a períodos de testes, demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação efetiva.

5.1.1.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

5.1.2 Registro da licitante no Conselho Regional de Administração da Bahia – CRA-BA, ou Registro Secundário caso a licitante seja sediada fora do estado da Bahia e vencedora do Certame, devidamente acompanhado de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, como empregado, como autônomo, como sócio ou como Procurador, um profissional de nível superior detentor de registro junto ao CRA-BA, dentro da validade e compatível com o objeto licitado.

5.2. No caso de sociedade cooperativa, a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante certidão de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971 (registro), bem como Certidão de regularidade junto a OCEB.

5.3. No caso de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), a capacidade de executar os serviços deverá ser comprovada, também, mediante Certificação de Entidade Beneficente (CEBAS).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação poderá ser realizada apenas em casos de necessidade e com autorização prévia por escrito, expedida pela Administração Municipal. Tal pedido de autorização e a formulação do mesmo deverão ser realizadas em tempo hábil de modo a não comprometer o prazo para a realização do serviço;

6.2. Os serviços subcontratados serão de inteira responsabilidade da licitante CONTRATADA sem que essa atividade gere qualquer ônus ou responsabilidade subsidiária para a Administração Municipal, nem para os demais Órgãos que aderirem ao registro;

6.3. É proibida qualquer execução dos serviços supracitados, sem a prévia ciência e autorização do Gestor Responsável pela Administração Municipal;

6.4. O serviço será considerado realizado somente após o crivo oficial da Administração Municipal, obedecidas todas as etapas iniciais e finais de inspeção.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Licitante Vencedora, além do fornecimento do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se:

7.2. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;

7.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

7.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

7.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial em referência.

7.6. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.

7.7. Disponibilizar ao município de Amargosa a documentação relativa à segurança dos colaboradores (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos;

7.8. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.9. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

7.10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;

7.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

7.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

7.13. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

7.14. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.

7.15. A entrega dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa licitante devera ser entregue de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão deste Município de AMARGOSA/BA, através de seu servidor designado para esta finalidade.

7.16. Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço/Contrato.

7.17. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral deste Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

7.19. Os valores dos salários deverão obedecer a convenção coletiva da categoria, convenção coletiva de trabalho vigente do sindicato das empresas de asseio e conservação estado da Bahia e sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra da Bahia.

7.20. Manter no município de Amargosa sede com equipe de atendimento disponível em horário comercial para solucionar demandas de inconformidade apontadas pela CONTRATANTE e tratativas funcionais junto aos colaboradores, assim como também disponibilizar contato telefônico e e-mail para as demandas acima.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;
- d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. IDENTIFICAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

9.1 A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

10. LOCAL DE ENTREGA

10. Os serviços deverão ser prestados na SEDE E ZONA RURAL da cidade de AMARGOSA/BA sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA através da apresentação de notas/faturas acompanhadas da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento, conforme a secretaria ou fundo municipal solicitante, podendo assim haver fragmentação de faturamento a critério orçamentário da Administração.

11.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.3 O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após sua apresentação, com atesto pelo fiscal do contrato.

11.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

11.5 A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da ata, devendo ainda apresentar mesalmente às certidões pertinentes (Federal, Estadual, INSS, FGTS e, Trabalhista) junto à nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.

11.6 A CONTRATADA deverá fazer prova mensal acerca da regularidade trabalhista, salarial, previdenciária e FGTS dos seus colaboradores que atuaram na prestação de serviços em favor da CONTRATANTE.

11.7. Não serão alvo de pagamento atrasos, ausências temporárias injustificadas, ainda que sob atestado médico, licenças mesmo que legalmente previstas, reuniões de capacitação ou orientação realizada pela contratante.

12. DA MODALIDADE

12.1 Recomenda-se a adoção de pregão eletrônico tendo por critério de julgamento menor preço por lote.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Das Penalidades

13.1.1 - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

13.1.2 - Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

13.1.3 - Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

13.1.4 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

13.1.5 - Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.1.6 - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

13.1.7 – Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

13.1.8 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

13.1.9 – Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

13.1.10 – Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

13.1.11 – O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.12 – A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

10.2 A ata de registro de preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 meses.

14. DA VISITA TÉCNICA

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar visita técnica até 02 (dois) dias úteis antes da abertura das propostas, nas instalações da contratante, acompanhado por servidor designado para esse fim, devendo agendar contato por meio do endereço de e-mail: seafi@amargosa.ba.gov.br.

15. DA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS

15.1. Para elaboração dos preços, devem ser observadas as Convenções Coletivas SEAC-SINDLIMP e SINTRACON.

16. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Este termo de referência foi elaborado pela SEAFI através do servidor Joanildo Borges.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO II
PLANILHA DE CUSTO

Categoria profissional: _____

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
Nº de meses de execução contratual	

Identificação do Serviço

MÃO-DE-OBRA DE ...

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Salário Normativo da Categoria Profissional
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
4	Data Base da categoria (dia/mês/ano)

Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
A	Salário Base	
B	Adicional de periculosidade	
C	Adicional de insalubridade	
D	Adicional noturno	



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

E	Hora noturna adicional	
F	Adicional de Hora Extra	
G	Intervalo Intra jornada	
H	Outros (especificar)	
	Total da Remuneração	

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS

2	BENEFÍCIOS MENS AIS E DIÁRIOS	VALOR (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	
C	Assistência médica e familiar	
D	Auxílio creche	
E	Seguro de vida, invalidez e funeral	
F	Outros (especificar)	
	Total de Benefícios mensais e diários	

Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3	INSUMOS DIVERSOS	VALOR (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
	Total de Insumos diversos	

Nota: Valores mensais por empregado.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	%	VALOR (R\$)
A	INSS		
B	SESI ou SESC		
C	SENAI ou SENAC		
D	INCRA		
E	Salário Educação		
F	FGTS		
G	Seguro acidente do trabalho		
H	SEBRAE		
TOTAL			

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias

4.2	13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	VALOR (R\$)
A	13º Salário	
B	Adicional de Férias	
Subtotal		
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	
TOTAL		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

4.3	AFASTAMENTO MATERNIDADE	VALOR (R\$)
A	Afastamento maternidade	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	
TOTAL		

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4	PROVISÃO PARA RESCISÃO	VALOR (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
D	Aviso prévio trabalhado	
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
TOTAL		

SUBMÓDULO 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

4.5	COMPOSIÇÃO DO CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	VALOR (R\$)
A	Férias	
B	Ausência por doença	
C	Licença paternidade	
D	Ausências legais	



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

E	Ausência por Acidente de trabalho	
F	Outros (especificar)	
Subtotal		
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição	
TOTAL		

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas

4	MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	VALOR (R\$)
4.1	13º salário + Adicional de férias	
4.2	Encargos previdenciários e FGTS	
4.3	Afastamento maternidade	
4.4	Custo de rescisão	
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	
4.6	Outros (especificar)	
TOTAL		

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	%	VALOR (R\$)
A	13º salário + Adicional de férias		
B	Tributos		
	B1. Tributos Federais (especificar)		
4.4	B2. Tributos Estaduais (especificar)		
4.5	B3. Tributos Municipais (especificar)		
	B4. Outros tributos (especificar)		



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

C	Lucro		
TOTAL			

Nota (1): Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Quadro-resumo do Custo por Empregado

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	
Subtotal (A + B +C+ D)		
E	Módulo 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	
Valor total por empregado		

Quadro-resumo - VALOR DOS SERVIÇOS

TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
Serviço de ...	R\$	R\$	xx	R\$

Observações



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

A composição de custos deverá obrigatoriamente ser entregue pela empresa vencedora juntamente com a proposta de preços atualizada (valor ofertado em lance) em até 72 horas após declarada vencedora.

A composição da Planilha dependerá da Legislação Vigente e da Base estatística e realidade operacional da empresa.

A empresa deverá preencher, inclusive, a memória de cálculo utilizada.

O salário não poderá ser inferior ao valor normativo ou, em falta deste, do Salário Mínimo Nacional.

A inclusão destes itens dependerá das peculiaridades de cada contrato e do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

Caso a empresa vencedora adote outro regime de tributação, deverá adequar seus índices, mesmo que o lance final esteja abaixo do valor estimado.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição de **empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art.3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO V

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME-
CREDENCIAMENTO**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº....., expedido pela....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº....., residente à, nº..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 20__.

_____ Razão

Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art.49da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art.96 e no art.87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na formado §1º do art.43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completado representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 2020.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **** dias do mês de **** de ****, o Município de Amargosa, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 183/13; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 047/2020**, conforme ato publicado em ****/**/****** e homologada em ****/**/******, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ****, inscrita no CNPJ sob o nº ****, com sede na ****, CEP ****, no Município de ****, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ****, portador(a) da Cédula de Identidade nº **** e CPF nº ****, cuja proposta foi classificada em **º lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de amargosa- BA conforme demanda, conforme especificações constantes no Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01					

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida,



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- i) Secretaria Municipal de Governo;**
- j) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional;**
- k) Secretaria Municipal de Educação;**
- l) Secretaria Municipal de Assistência Social;**
- m) Secretaria Municipal de Agricultura;**
- n) Secretaria Municipal de Saúde;**
- o) Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;**
- p) Outras.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 183/13, e na Lei nº 8.666/93.

2.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.7. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.8. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.9. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.10. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do Decreto nº. 183/13.

4.12. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.13. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.2. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.3. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor.

5.6. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou d) descrever outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto nº 183/13.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Previamente à formalização de cada contratação, Setor de Contratos realizará consulta da consulta da regularidade fiscal e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de 12 (doze) meses

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos, podendo ser alterados na forma da Lei e do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 046/2019, do Decreto nº 183/13, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da Cidade de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

**ANEXO IX
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		E-MAIL:
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR MENSAL PROPOSTO POR EMPREGADO (B)	VALOR DA HORA DO SERVIÇO C=B/200	NÚMERO DE HORAS PREVISTAS POR ANO (D)	VALOR TOTAL DO SERVIÇO E = (C X D)
01					
TOTAL					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO²:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2020/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações:

- 1) Pagamento exclusivamente por ordem bancária. A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Fornecer preço à vista com tributos, frete, mão de obra, material, ferramentas, peças, despesas com locação dos equipamentos.

²Soma de todos os lotes para os quais participa a Proponente



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA-BA E A EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, SERVIÇOS DE PREVENÇÃO - BOMBEIRO CIVIL, SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, SERVIÇOS MECÂNICOS, SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO COM MÁQUINAS PESADAS E SERVIÇOS GERAIS.

O Município de Amargosa-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Lourival Monte, s nº, Amargosa - Bahia, inscrito no CNPJ Nº 13.825.484/0001-50, neste ato representado pelo prefeito municipal, XXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF Nº. XXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº. XXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE** a seguir denominado simplesmente, **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 083/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520/02, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 047/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é contratação de empresa especializada de serviços administrativos, serviços de preparação e distribuição de alimentos, serviços de prevenção - bombeiro civil, serviços de controle de acesso, serviços de manutenção predial, serviços mecânicos, serviços de condução de veículos, serviços de operação com máquinas pesadas e serviços gerais para atender as secretarias do município de Amargosa- BA conforme demanda, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos neste documento.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, bem como ao Termo de referência correlato, independentemente de qualquer transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por interesse das partes desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal estimado da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total anual estimado de R\$......(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

UNIDADE GESTORA:

ATIVIDADE:

ELEMENTO:

FONTE:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

A(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) fornecer os serviços, em até 48 (Quarenta e Oito) horas corridas, contados da data da emissão do pedido de fornecimento, no próprio município, localizado na cidade de AMARGOSA/BA, que deverá verificar:

5.1. Os Serviços deverão ser atendidos nas Secretarias solicitantes e local que estiver indicado sem ônus adicional, nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.2. A inspeção e fiscalização pelo MUNICÍPIO não isentam, tampouco diminuem a responsabilidade da LICITANTE quanto à garantia dos serviços/ produtos.

5.2.1. Os itens licitados (serviços) serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o Edital e Ordem de Serviços. As aquisições dos produtos/serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através de Nota de Empenho/contrato, emitida pelo município de AMARGOSA/BA, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.3. O recebimento dos serviços pela Administração Municipal não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pela perfeita execução dos serviços objeto deste edital, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93.

5.4. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste edital em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens locados.

5.5. O Município de AMARGOSA/BA rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.6. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO);

5.7. A prestação dos serviços que trata a presente licitação, não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública.

5.8. Na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

5.8.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

5.8.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA; e



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

5.8.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços, quando for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA através da apresentação de notas/faturas acompanhadas da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o serviço foi realizado a contento, conforme a secretaria ou fundo municipal solicitante, podendo assim haver fragmentação de faturamento a critério orçamentário da Administração.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.3. O prazo para pagamento da nota fiscal será de até 30 (trinta) dias após sua apresentação, com atesto pelo fiscal do contrato.

6.4. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação de serviços.

6.5. A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal durante todo o período de vigência da ata, devendo ainda apresentar mesalmente às certidões pertinentes (Federal, Estadual, INSS, FGTS e, Trabalhista) junto à nota fiscal para recebimento dos serviços prestados.

6.6. A CONTRATADA deverá fazer prova mensal acerca da regularidade trabalhista, salarial, previdenciária e FGTS dos seus colaboradores que atuaram na prestação de serviços em favor da CONTRATANTE.

6.7. Não serão alvo de pagamento atrasos, ausências temporárias injustificadas, ainda que sob atestado médico, licenças mesmo que legalmente previstas, reuniões de capacitação ou orientação realizada pela contratante.

6.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.9. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

6.10. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

6.11. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. A solicitação de reajuste deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da contratada, conforme Decreto Municipal nº 111 de 01 de dezembro de 2017.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Licitante Vencedora, além do fornecimento do objeto deste edital e das responsabilidades resultantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, obriga-se:



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

- 9.2. Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- 9.3. Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 9.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial em referência.
- 9.6. Possuir equipe de profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como dispor dos equipamentos, ferramental básico e instrumental técnico, EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) necessários, compatíveis e adequados para a realização dos serviços, em observância às normas técnicas de engenharia e segurança do trabalho, de acordo com a legislação vigente.
- 9.7. Disponibilizar ao município de Amargosa a documentação relativa à segurança dos colaboradores (PPRA-PCMSO-LTCAT) e cópias das fichas dos equipamentos;
- 9.8. Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- 9.9. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- 9.10. Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- 9.11. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- 9.12. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- 9.13. Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão de obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.14. Instruir a mão de obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

9.15. A entrega dos itens na qual foi declarada vencedora pela empresa licitante devera ser entregue de acordo as especificações contidas no edital de licitação, e com a supervisão deste Município de AMARGOSA/BA, através de seu servidor designado para esta finalidade.

9.16. Responsabiliza-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital ou na Ata de Registro de Preço/Contrato.

9.17. Responsabiliza-se pela manutenção do seu cadastro atualizado perante o setor cadastral deste Município, bem como pela tempestividade de suas certidões para fins de pagamento dentro do prazo de vigência, consoante regra preceituada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

9.18. Os valores dos salários deverão obedecer a convenção coletiva da categoria, convenção coletiva de trabalho vigente do sindicato das empresas de asseio e conservação estado da Bahia e sindicato dos empregados de empresas terceirizadas, de asseio, conservação e locação de mão de obra da Bahia.

9.19. Manter no município de Amargosa sede com equipe de atendimento disponível em horário comercial para solucionar demandas de inconformidade apontadas pela CONTRATANTE e tratativas funcionais junto aos colaboradores, assim como também disponibilizar contato telefônico e e-mail para as demandas acima.

9.20. A CONTRATADA será responsável por manter seus profissionais devidamente identificados portando crachá com foto, nome, função, nome da empresa, CPF do funcionário e telefone da empresa.

10. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se:

a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações da Secretaria de Administração Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela secretaria demandante e seu ateste para fins de pagamento;

d) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

e) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

Tel.: (75) 3634-3977

f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções deste Termo de Referência amparadas na Lei nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo próprio.

11.1. Estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores:

11.1.1. Advertência, nos casos de descumprimento de grau leve e que não mereçam nenhuma das penalidades adiante elencadas;

11.1.2 - Multa de até 1% (um por cento) sobre o valor do objeto contratado, até o limite de 20% (vinte por cento), por dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) e Serviço(s) contratado(s);

11.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, em caso de atraso injustificado superior a 30 dias na entrega do(s) produto(s) e serviço(s) contratado(s), além de rescisão do instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de descumprimento dos prazos previstos para o fornecimento, conforme estabelecido no subitem 8.20.4 deste Termo de Referência;

11.1.4. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de entrega de qualquer projeto que manifestamente resulte ineficiente ou proporcione prejuízo considerável às atividades da CONTRATANTE;

11.1.5. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos casos de reincidência na aplicação de penalidades previstas nos itens anteriores, além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente;

11.1.6. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto contratado, nos demais casos que envolvam a inexecução total ou parcial das condições pactuadas e obrigações assumidas e que



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

resultem em nítido prejuízo para a Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ), além de rescisão do próprio instrumento de contrato ou outro equivalente.

11.1.7. Rescisão do respectivo instrumento de contrato, nos casos de Inexecução total ou parcial da avença ou nos casos de reincidência injustificada no descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, que resulte em nítido prejuízo para as atividades da SEFAZ;

11.1.8. O atraso injustificado na entrega dos produtos por prazo superior a 30 (trinta) dias poderá ser considerado como descumprimento total da contratação, acarretando na sua rescisão, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

11.2. A aplicação das penalidades mencionadas no item anterior não constituirá óbice à aplicação cumulativa das penas previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei 8666/93.

11.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, informações contidas no termo de referência do edital e ata de registro de preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Amargosa-BA, ainda que outro seja privilegiado.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Amargosa -BA, de..... de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: (75) 3634-3977

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13311/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 002/2019, firmado em 02/01/2019, com o senhor **MIRALVO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 903.194.515-34; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Locador**, Miralvo Oliveira da Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12655/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 003/2020, firmado em 14/01/2020, com a empresa **POUSADA KATIARA LTDA-ME**, **CNPJ 01.534.455/0001-50**; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 11 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Marcelo Souza Matos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12910/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 005/2019, firmado em 04/01/2019, com a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE**, CNPJ nº 61.600.839/0001-55; **Objeto:** Prorrogação da vigência por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Alessandro Salvatore Maximiliano Attinã.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13257/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 010/2018, firmado em 02/01/2018, com a empresa **BAITINGA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 13.871.835/0001-69; **Objeto:** Alteração qualitativa e prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** arts. 57 e 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Locador**, Fábio Teixeira de Almeida.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12711/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 013/2020, firmado em 04/02/2020, com o senhor **RUDIVAL ALMEIDA GOMES JUNIOR**, CPF 606.650.765-68, Matrícula JUCEB 07/065773-4; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 10 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado** Rudival Almeida Gomes Junior.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12663/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 015/2020, firmado em 04/02/2020, com a empresa **1DOC TECNOLOGIA SA**, CNPJ nº 19.625.833/0001-76; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 10 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Jaison Niehues.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12672/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 016/2020, firmado em 06/02/2020, com a empresa **MARACÁS VIAGENS E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ 15.299.172/0001-85; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 10 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Lillyan Lago Dias.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 12739/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/2020, firmado em 14/02/2020; com a empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS (CNPJ sob o nº 22.928.165/0001-60)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 10 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Bruno dos Santos Martins.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13336/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 032/2019, firmado em 25/02/2019, com a empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 22.634.142/0001-43; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Franklin Silva Magalhães.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo nº 12928/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 036/2020, firmado em 09/03/2020; com a empresa **HALISSON BRITO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 17.325.393/0001-06)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 05 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Halisson Silva de Brito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13337/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 044/2019, firmado em 01/04/2019 com a empresa **I2 NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 22.229.097/0001-41, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada:** Ivis de Souza Rotondano

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 14430/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 046/2019, firmado em 01/04/2019 com a empresa **JMBS DE JESUS E CIA LTDA**, CNPJ **08.457.217/0001-37**, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada:** Juscilene Karine Borges Santos Lomanto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.937/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 046/2020, firmado em 27/03/2020, com a empresa **SALES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ29.946.359/0001-38**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 09 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Valdir Reis Sales Cerqueira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.938/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 047/2020, firmado em 27/03/2020, com a empresa **SALES E FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ29.946.359/0001-38; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 09 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Valdir Reis Sales Cerqueira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13523/2020; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato 073/2017, firmado em 06/04/2017, com a empresa **GPI SISTEMAS LTDA - ME**, CNPJ 23.221.699/0001-15; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 90 dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Francisco Barbosa de Araújo.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 12994/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/2020, firmado em 10/06/2020; com a empresa **COMETA INFORMÁTICA LTDA - (CNPJ sob o nº07.547.568/0001-76)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 06 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Irlan Peixoto Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13031/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 082/2020, firmado em 26/06/2020; com a empresa **ZAPAY SERVIÇOS DE PAGAMENTOS S.A, CNPJ 28.593.387/0001-56**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 06 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Pedro Henrique Ferreira Vogado.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13032/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 083/2020, firmado em 26/06/2020; com a empresa **CREDPAY SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ 27.659.570/0001-44; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 06 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Sidney Marques de Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13033/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 084/2020, firmado em 01/07/2020; com a empresa **CLÁUDIO JOSÉ SANTANA - EPP, CNPJ 08.605.913/0001-43**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 06 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Cláudio José Santana.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13514/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 090/2020, firmado em 05/08/2020, com a empresa **1DOC TECNOLOGIA SA**, CNPJ nº 19.625.833/0001-76; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 05 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Jaison Niehues.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13306/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 092/2018, firmado em 26/03/2018, com a senhora **DEUSELI FERREIRA SOUZA SILVEIRA**, CPF 820.999.605-34; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 09 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Deuseli Ferreira Souza Silveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13035/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 101/2020, firmado em 04/09/2020; com a empresa **TELEUNO PROVEDOR LTDA, CNPJ 10.675.603/0001-47**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Theonas Sampaio Vianna Neto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 170/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13309/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 170/2018, firmado em 10/07/2018, com a empresa **CCA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA**, CNPJ 04.241.496/0001-46; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 06 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Alfredo de Souza Tavares Filho.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo nº 13.321/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 181/2018, firmado em 02/08/2018, com a empresa **ADM SISTEMAS LTDA - EPP, CNPJ nº 07.568.886/0001-13; Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Rivaldo Evangelista dos Reis Júnior.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2018)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo nº 13.317/2020; Espécie: 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 182/2018, firmado em 02/08/2018; com a empresa **COMETA INFORMÁTICA LTDA - (CNPJ (MF) sob o nº 07.547.568/0001-76); Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Irlan Peixoto Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo nº 13096/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 183/2017, firmado em 10/08/2017; com a empresa: **C A G SAMPAIO E SONORIZAÇÃO ME - (CNPJ (MF) sob o nº 08.252.040/0001-32)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Carlos Alberto Garcia Sampaio.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 185/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13366/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 185/2019, firmado em 03/07/2019, com o senhor **MIRALVO OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 903.194.515-34; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 6 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Locador**, Miralvo Oliveira da Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13409/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 186/2019, firmado em 03/07/2019 com a empresa **JETMULTI CARTUCHOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, CNPJ 07.484.038/0001-26, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada:** Wagner de Assis Rola.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 190/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13411/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 190/2019, firmado em 02/08/2019, com a empresa **TRINCA ESPORTES LTDA EPP, CNPJ: 02.902.969/0001-83**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Lucas Mascarenhas Mattos Bulos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13412/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 191/2019, firmado em 02/08/2019, com a empresa **COMERCIAL LEITE, CNPJ 33.881.871/0001-00**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Jailton Batista Leite.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 192/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo nº: 13414/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 192/2019, firmado em 23/08/2019; com a empresa **ABSA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE SANEAMENTO EIRELI - (CNPJ 15.543.268/0001-47)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior e, pela **Contratada**, Bruno de Souza Alves.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo nº 13428/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 196/2019, firmado em 27/08/2019; com a empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - (CNPJ sob o nº22.634.142/0001-43)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, Inc. II, §2º da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Franklin Silva Magalhães.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 198/2017)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13239/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato nº 198/2017, firmado em 26/09/2017; com a empresa **COMETA INFORMÁTICA LTDA - (CNPJ sob o nº07.547.568/0001-76)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 09 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Irlan Peixoto Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13456/2020 **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 217/2019, firmado em 01/10/2019; com a empresa: **ROSIMEIRE SILVA DOS SANTOS SOUZA ME - (CNPJ sob o nº03.414.102/0001-41); Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Rosimeire Silva dos Santos Souza.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 222/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13483/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 222/2019, firmado em 21/10/2019, com a empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS (CNPJ sob o nº 22.928.165/0001-60)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Contratada**, Bruno dos Santos Martins.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 230/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13484/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 230/2019, firmado em 19.11.2019, com a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – (CNPJ sob o nº 15.257.819/0001-06)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Contratada**, Roberto Pereira de Britto e Marcos Emílio Barbosa dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 239/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13491/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 239/2019, firmado em 29/11/2019, com a empresa **AGÊNCIA AEROTUR LTDA - EPP – (CNPJ sob o nº 08.030.124/0001-21)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Contratada**, Maria Amélia Carvalho Gomes.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 141/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 250/2019, firmado em 12/12/2019, com a empresa **PLATAFORMA AUTORIZADA DE NEGÓCIOS LTDA**, CNPJ 25.127.868/0001-88; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Jamille Itanassé Garrido Áspera.

ÓRGÃO/SETOR: SEAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 12840/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 040/2020, firmado em 18/03/2020 com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO TAMANDUA CNPJ 03.206.636/0001-82**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 09 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Célia Moreira dos Santos Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 12856/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 044/2020, firmado em 19/03/2020 com a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DA REGIÃO DO GENTIO, CNPJ 02.383.337/0001-50**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 09 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Valdeci Santos de Jesus.

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020)



DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020- PRÊMIO DE IDEIAS: JOÃOZITO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

OBJETO: "PRÊMIO DE IDEIAS: JOÃOZITO, CRIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO", que visa a seleção e premiação de ideias criativas que resultem na etapa de criação e desenvolvimento de projetos e/ou processos artísticos-culturais, que sejam desenvolvidos por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas e ou jurídicas, residentes na cidade de Amargosa.

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo Nº 074/2020, Concurso Público nº 002/2020, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

Categoria 01- Individual – Ampla concorrência. CONTEMPLADOS:

NOME	RG	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO
1º lugar- JAMISSON JORGE SANTANA DOS SANTOS	50163809534	45,3*
2º lugar- RAILTON SALES DE OLIVEIRA	6721352567	45,3*
3º lugar- MICHELE DE JESUS SANTOS	86120521577	45,3*
4º lugar- JULIANA CRISTINA SILVEIRA PEDREIRA	6694719507	43
5º lugar- DAVID ALMEIDA SANTOS	1325401340	42,6
6º lugar- JOÃO CAETANO BRANDÃO ANDRADE	6396991543	37,3
7º lugar- JOSÉ ROBERTO CAMPOS BARRETO	3764033576	36,3
8º lugar- ALDEMIR SANTOS RODRIGUES	50163809534	33,3
9º lugar- EDUARDO RESENDE DOS SANTOS	54193664520	31,6
10º lugar- LUIS EDUARDO CALDAS RESENDE	7817107580	30,3
11º lugar- VALERIA DOS SANTOS COSTA	2016634901	30,2**
12º lugar- TATIANE CERQUEIRA SANTOS	2788492537	30,1**
13º lugar- JURACY LIMA DI ARAUJO	92412483515	30**

*Desempate pelos critérios do edital

**Vagas remanescentes das cotas de artesanato

Categoria 01- Individual – Artesanato- CONTEMPLADOS:

NOME	RG	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO
1º lugar- DESIANE DOSANJOS SANTOS PIRES	5502334589	43
2º lugar- EDINÉIA JESUS DA CRUZ	2310586595	37,3



DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

Categoria 02- coletivo – Ampla concorrência- CONTEMPLADOS:

***Desempate pelos critérios do edital**

NOME	RG	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO
1º lugar- ANATALIA OLIVEIRA SANTOS	82942625520	46,6
2º lugar- RAFAELA SOUSA GUIMARÃES	80310702534	43,6*
3º lugar- ANA CARLA NUNES PEREIRA	79403859504	43,6*
4º lugar- MAICON SANTOS DA CRUZ	5095994518	41,6
5º lugar- GERALDO LEVI DA CRUZ SANTOS	9351022560	40,3
6º lugar- MARCELO WILSON DE SOUZA RIBEIRO	2557313046	39,3
7º lugar- ROSANA DOS SANTOS SAPUCAIA	4509842570	39*
8º lugar- RAMYNES DOS SANTOS XAVIER	9329857507	39*
9º lugar- CELIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA	5952558500	38**
10º lugar- RICARDO PACHECO REIS	79326633500	38**

****Vagas oferecidas pelo remanejamento dos recursos remanescentes**

Categoria 02- coletivo – Artesanato- CONTEMPLADOS

NOME	RG	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO
1º lugar- LIZIANE DE ALMEIDA DOS SANTOS	3881155562	46,6
2º lugar- MAISA DE SENA COSTA	5075619533	45,6
3º lugar- BEATRIZ DA SILVA REIS	7981967503	44,6
4º lugar- ÍRIA VANNUCI BARBOSA DA SILVA	781854598	41

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 30 de dezembro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020)



DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2020- PRÊMIO ALEXANDRE E ADALBERTO DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR EM AMARGOSA/BAHIA

OBJETO: "PRÊMIO ALEXANDRE E ADALBERTO DE MESTRAS E MESTRES DA CULTURA POPULAR EM AMARGOSA/BAHIA", que visa a seleção e premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular Tradicional de Amargosa que residem e desenvolvem seus saberes e fazeres da Cultura Popular Tradicional em Amargosa há pelo menos 10 (dez anos).

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo Nº 075/2020, Concurso Público nº 003/2020, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

Nº	NOME	RG	STIUÇÃO
01	MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	0827219555	CONTEMPLADO (A)
02	AQUILINO SANTOS DE BRITO	0188757694	CONTEMPLADO (A)
03	GRIGORIA MOURA FERREIRA	0190766573	CONTEMPLADO (A)
04	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	0289921996	CONTEMPLADO (A)
05	OLIVIA CAROLINA DA CONCEIÇÃO	0355836149	CONTEMPLADO (A)
06	ANA EMILIA DE JESUS	5584936	CONTEMPLADO (A)
07	FLORIET FELIX DOS SANTOS	0226204006	CONTEMPLADO (A)
08	GESSE PEREIRA DAS MERCÊS	0441021433	CONTEMPLADO (A)
09	EMANUEL VITORIO DOS SANTOS	0688649068	CONTEMPLADO (A)
10	JOSÉ RAMOS FILHO	1005217548	CONTEMPLADO (A)
11	DAVI PEREIRA DE JESUS	0645441503	CONTEMPLADO (A)
12	MARIA PEREIRA DOS SANTOS	0302273999	CONTEMPLADO (A)
13	LUIZ CARDOSO MIRA	0145119408	CONTEMPLADO (A)
14	MARIA SÃO PEDRO DOS SANTOS	0489282407	CONTEMPLADO (A)
15	MARIA DO CARMO PEREIRA DE OLIVEIRA	0302275428	CONTEMPLADO (A)

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 30 de dezembro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020)



DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2020- DONA VERDE: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO

OBJETO: "DONA VERDE: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ARTESANATO", que visa a seleção e premiação de peças artesanais, que sejam desenvolvidas por trabalhadoras/es da cultura, pessoas físicas, residentes na cidade de Amargosa, criação individual.

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo Nº 076/2020, Concurso Público nº 004/2020, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

Nº	NOME	RG	SITUAÇÃO
01	BEATRIZ DA SILVA REIS	1591437482	CONTEMPLADO (A)
02	CECILIA BISPO SANTOS DA CRUZ	834658399	CONTEMPLADO (A)
03	DESIANE DOSANJOS SANTOS PIRES	933555482	CONTEMPLADO (A)
04	EDINÉIA JESUS DA CRUZ	1173719636	CONTEMPLADO (A)
05	EDUARDO RESENDE DOS SANTOS	5063284	CONTEMPLADO (A)
06	GEREMIAS PINHEIRO MOURA	983453624	CONTEMPLADO (A)
07	IRANDES SANTOS E SILVA	725068574	CONTEMPLADO (A)
08	IVONEIDE DE JESUS CARVALHO	1143527208	CONTEMPLADO (A)
09	JOSE RAMOS FILHO	1005217548	CONTEMPLADO (A)
10	LUZINETE DE JESUS CARVALHO	1278686665	CONTEMPLADO (A)
11	MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA LOBO DA SILVA	1301242497	CONTEMPLADO (A)
12	MARIA JOSE DOS SANTOS	289921996	CONTEMPLADO (A)
13	MARIA LUIZA NASCIMENTO SANTANA	159532116	CONTEMPLADO (A)
14	MARIA NELCI SOUZA DOS SANTOS	1392266211	CONTEMPLADO (A)
15	PETRONÍLIA TOLENTINA DOS SANTOS	541088378	CONTEMPLADO (A)
16	VALDIRA MAIA DE ALMEIDA MOURA	0374231001	CONTEMPLADO (A)
17	VALDENY DE JESUS SANTOS	0489280544	CONTEMPLADO (A)

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 30 de dezembro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO (CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020)



DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000 Tel.: (75) 3634-3977

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 005/2020- LIVES ALDIR BLANC e MONOELITO SENA EM AMARGOSA

OBJETO: "LIVES ALDIR BLANC e MANOELITO SENA EM AMARGOSA", que visa a seleção e premiação de propostas de apresentação musical de bandas, músicos/as, grupos musicais e equipamentos de som e transmissão por meio das mídias tecnológicas.

HOMOLOGAÇÃO - RESULTADO FINAL

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo Nº 077/2020, Concurso Público nº 005/2020, e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

CATEGORIA 01- BANDAS E GRUPOS MUSICAIS

Ord.	NOME	RG	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO
1º lugar	CARLOS ROBERTO PEREIRA DA SILVA	0786252383	34,6
2º lugar	ALEX SANDRO ANDRADE BAHIA	5847755784	34,3
3º lugar	FABRICIO DOS SANTOS SANTANA	1612267440	32,6
4º lugar	RAMON LOURENÇO MORAES	1005100519	32
5º lugar	LUCIANO FRANCISCO FERREIRA CORREIA	1373248718	30
6º lugar	ADRIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	0825514649	28
7º lugar	NATALI DA SILVA REIS	2050630980	26
9º lugar	VALDEMIR ALMEIDA SANTOS	0449164349	20
8º lugar	VITOR RAVEL PINHO DE OLIVEIRA	1447649621	20,6
10º lugar	CYNTHIA CAROLINE DA CRUZ RODRIGUES	1630571091	17

CATEGORIA 02 – EQUIPAMENTOS

Ord.	NOME	RG	NOTA DE CLASSIFICAÇÃO
1º lugar	JOSE RONALDO DOS SANTOS PEREIRA	753916789	63
2º lugar	FRANKLIN SILVA MAGALHAES	798418133	57

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 30 de dezembro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SEMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 027/2020)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: FMAS Nº 027/2020; **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 8905/2020; **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Nº 750/2020; **FUNDAMENTO LEGAL:** LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, DE ACORDO COM ART. 24, INCISO X, DAS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21/06/93; **RATIFICAÇÃO EM:** 23/12/2020; **LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE AMARGOSA – BA; **LOCADOR(A):** ELSA SOUSA DE OLIVEIRA, CPF: 023.333.935-30; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UMA CASA TÉRREA, SITUADA NA RUA ESMERALDO VAZ GALVÃO, Nº 888, BAIRRO RODÃO - AMARGOSA - BAHIA (O IMÓVEL ORA LOCADO DESTINA-SE A ABRIGAR A FAMÍLIA DE EDMILSON DOS SANTOS PEREIRA, CPF: 697.409.335-72, QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. E AMPARADA CONFORME PORTARIA DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA DE Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 EM DECORRÊNCIA DO COVID-19); **VALOR:** R\$ 400,00 MENSALIS; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 31/12/2020; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.02, PROJETO/ATIVIDADE: 2.050 E ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00; **DATA DA ASSINATURA:** 23/12/2020; **SIGNATÁRIOS:** PELO **LOCATÁRIO:** JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR (PREFEITO), E JAILTON FERNANDES CHAGAS (SECRETÁRIO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), E PELO(A) **LOCADOR(A):** ELSA SOUSA DE OLIVEIRA.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.504/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 005/2019, firmado em 01/02/2019, com a empresa RAFAELA SOUSA GUIMARAES 80310702534, CNPJ nº 32.439.577/0001-90; **Objeto:** Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2020; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Rafaela Souza Guimarães.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.054/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 010/2019, firmado em 08/03/2019, com o senhor **SEVERINO BRITO DOS SANTOS**, CPF nº 932.560.865-00; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 06 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Severino Brito dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.954/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 011/2020, firmado em 24/06/2020, com o senhor **JOSÉ RENAN DE SOUZA MAIA**, CPF nº 597.210.145-91; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, pelo **Contratado**, José Renan de Souza.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.973/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 012/2020, firmado em 01/07/2020, com o Sr. **CARLOS FRANCISCO SILVA SANTOS**, CPF 005.318.535-86; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 05 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas e, pelo **Contratado**, Carlos Francisco Silva Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.968/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 013/2020, firmado em 07/08/2020, com a Sra. **REGINA DE JESUS FERREIRA**, CPF 037.401.035-82; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 04 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, e pela **Contratada**, Regina de Jesus Ferreira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo FMAS: 12.019/2019; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 014/2018, firmado em 15/01/2018, com o senhor **GERALDO BULHÕES DE SOUSA**, CPF 125.761.585-87; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas e, pelo **Locador**, Geraldo Bulhões de Sousa.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.972/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 014/2020, firmado em 12/08/2020, com o senhor **MANOEL DO BONFIM DE SOUZA RIBEIRO**, CPF **446.142.175-91**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 04 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, pelo **Locador**, Manoel do Bonfim de Souza Ribeiro.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo FMAS: 12.026/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 015/2018, firmado em 15/01/2018, com o senhor **GERALDO BULHÕES DE SOUSA**, CPF 125.761.585-87; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas e, pelo **Locador**, Geraldo Bulhões de Sousa.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.975/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 015/2020, firmado em 08/10/2020, com a Sra. ZENILDA SANTIAGO DOS SANTOS, CPF nº 761.524.725-04; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 02 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, pela **Locadora**, Zenilda Santiago dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.056/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 016/2019, firmado em 28/03/2019, com a senhora **MARIA BETANIA CARDOSO DO ESPIRITO SANTO**, CPF nº 647.616.065-68; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 02 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Locadora:** Maria Betânia Cardoso do Espírito Santo.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.978/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 016/2020, firmado em 22/10/2020, com o senhor **LOURIVAL PIRES DE SOUZA**, CPF nº 862.396.605-82; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 02 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, pelo **Locador**, Lourival Pires de Souza.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.043/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 018/2018, firmado em 01/02/2018, com a senhora **JUSSARA MARIA BORGES SANTOS DE JESUS**, CPF 394.296.105-97; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 11 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas e, pela **Locadora**, Jussara Maria Borges Santos de Jesus.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 11.997/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 018/2020, firmado em 04/11/2020, com o senhor **JEAN ADRIANO BARROS DA SILVA**, CPF **628.922.745-91**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 02 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, pelo **Locador**, Jean Adriano Barros.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.000/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 020/2020, firmado em 04/11/2020, com o senhor **GESSE SANTOS DA SILVA**, CPF 505.898.575-68; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 02 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, pelo **Locador**, Gesse Santos da Silva

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020)



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.006/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 022/2020, firmado em 09/11/2020, com a empresa A R BARRETTO, CNPJ 07.953.798/0001-35; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 01 mês; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas, e pela **Contratada**, Adailza Rodrigues Barreto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.062/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 024/2019, firmado em 03/07/2019, com a empresa **LOJA SIMBOLICA LUZ E FRATERNIDADE AMARGOENSE**, CNPJ nº 13.459.482/0001-94; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 06 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Leordino dos Santos Rocha Filho.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13.051/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 061/2020, firmado em 07/05/2020, com a senhora **GICELMA OLIVEIRA RODRIGUES, CPF 896.685.885-68; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 07 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Gicelma Oliveira Rodrigues.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.046/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMAS 030/2018, firmado em 17/04/2018, com a senhora **MARIA HELENA MATTÁ CALDAS**, CPF nº 483.939.755-49; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 08 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Jailton Fernandes Chagas e, pela **Locadora**, Maria Helena Matta Caldas.

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.659/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 014/2020, firmado em 04/02/2020, com a empresa **IRLAN PEIXOTO SANTOS ME**, CNPJ **03.326.811/0001-75**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 10 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Irlan Peixoto Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 14143/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 027/2019, firmado em 18/02/19, com a pessoa jurídica **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – (CNPJ sob o nº 02.683.490/0001-01); Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 10 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo(s) **Locatário(s)**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Locadora**, Eldon Rinaldi Andrade Sales.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.988/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 058/2020, firmado em 06/05/2020, com a empresa **COPAM INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**, CNPJ nº 05.481.412/0001-04; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 07 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Maria Neide de Santana Reis.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12203/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 067/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **ADAILTON RIBEIRO ALVES 01630651524**, CNPJ nº 27.345.524/0001-70; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Adailton Ribeiro Alves

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12227/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 069/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa ALANA COSTA EVANGELISTA 04026119505, CNPJ nº 27.601.460/0001-21; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Alana Costa Evangelista

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12236/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 070/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **AMAURI SODRE DOS SANTOS 3868739505**, CNPJ nº 27.575.889/0001-91; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Amauri Sodré dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12238/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 071/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **ANDRÉ CARDOSO DE SOUZA 91911290525**, CNPJ nº 27.575.899/0001-27; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, André Cardoso de Souza.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12243/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 072/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa ANEILTON DOS SANTOS OLIVEIRA 04381972597, CNPJ nº 27.473.627/0001-16; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Aneilton dos Santos Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13824/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 073/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **ANSELMO RIBEIRO DE OLIVEIRA 02234307570**, CNPJ nº 27.575.911/0001-01; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Anselmo Ribeiro de Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12868/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 074/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS QUEIROZ 69737762568**, CNPJ nº 27.577.747/0001-63; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Antônio Carlos dos Santos Queiroz.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12250/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 075/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **AURELINO DE JESUS SANTOS 28652665591**, CNPJ nº 32.929.007/0001-89; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Aurelino de Jesus Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12260/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 076/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **BENÍCIO DA SILVA OLIVEIRA JÚNIOR 03221287577**, CNPJ nº 27.584.217/0001-42; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Benício da Silva Oliveira Júnior.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12264/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 079/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **CAROLINE ALMEIDA DE ASSIS 07765248529**, CNPJ nº 27.468.573/0001-09; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Caroline Almeida de Assis.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12267/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 080/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **DEISE SAMILLY DE JESUS SANTOS 02884408541**, CNPJ nº 32.494.349/0001-13; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Deise Samilly de Jesus Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12271/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 081/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **DIEGO DOS SANTOS PEIXOTO 06723970560**, CNPJ nº 27.531.028/0001-01; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Diego dos Santos Peixoto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12273/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 082/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **EDVALDO BATISTA SANTOS 01633033554**, CNPJ nº 27.473.285/0001-34; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Edvaldo Batista Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 084/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12282/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 084/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **EVERALDO MOURA DOS SANTOS 02089942541**, CNPJ nº 27.590.859/0001-54; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Everaldo Moura dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12284/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 086/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **FÁBIO DOS SANTOS LEAL 02686750588**, CNPJ nº 27.468.673/0001-27; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Fábio dos Santos Leal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12297/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 087/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **FÁBIO JOSÉ QUEIROZ SANTOS 54818052515**, CNPJ nº 27.592.943/0001-07; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Fábio José Queiroz Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12302/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 088/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **FAGNER DE LIMA DOS SANTOS 03824286505**, CNPJ nº 27.530.544/0001-11; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Fagner de Lima dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12309/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 089/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **FERNANDO SANTOS SOUZA 00091965527**, CNPJ nº 27.530.985/0001-13; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Fernando Santos Souza.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12318/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 090/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **CARLOS DE JESUS SANTOS JÚNIOR 05834060501**, CNPJ nº 33.041.760/0001-04; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Carlos de Jesus Santos Júnior.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12323/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 091/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **IVONETE DA SILVA SANTOS LEAL 93647182591**, CNPJ nº 27.468.964/0001-15; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Ivonete da Silva Santos Leal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12337/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 092/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **IVONILDO MOURA DA SILVA 7577610356**, CNPJ nº 27.575.945/0001-98; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Ivonildo Moura da Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12348/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 093/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **JILMAR SANTOS DE OLIVEIRA 01677979569**, CNPJ nº 27.469.482/0001-80; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Jilmar Santos de Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 094/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12356/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 094/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa JOÃO ZITO SILVA SANTOS 88313220520, CNPJ nº 27.464.168/0001-04; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, João Zito Silva Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12366/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 095/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **JOSÉ DOS SANTOS SALES 01771364564**, CNPJ nº 27.600.877/0001-70; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, José dos Santos Sales.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12378/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 096/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **JOSUÉ PORCINO GOMES 01275515576**, CNPJ nº 29.562.545/0001-73; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Josué Porcino Gomes

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12382/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 097/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **JUAREZ DOS SANTOS MASCARENHAS 78206197591**, CNPJ nº 26.585.110/0001-56; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Juarez dos Santos Mascarenhas.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12629/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 100/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa MAIANE SANTOS COUTO DE ALMEIDA 04004881595, CNPJ nº 27.471.579/0001-27; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Maiane Santos Couto de Almeida

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 102/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12636/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 102/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **MARCELO DE ALMEIDA SANTOS 03888850509**, CNPJ nº 32.928.563/0001-30; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Marcelo de Almeida Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12818/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 103/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **MARCELO SOUZA DOS SANTOS 03999249579**, CNPJ nº 27.472.644/0001-39; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Marcelo Souza dos Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12642/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 104/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **MOISÉS CUNHA DOS SANTOS 06515880570**, CNPJ nº 27.466.651/0001-28; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Moisés Cunha dos Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12644/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 105/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa NATANAEL DE OLIVEIRA SILVA 86602985515, CNPJ nº 27.530.383/0001-66; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Natanael de Oliveira Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 107/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12650/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 107/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **NEILTON SANTOS NASCIMENTO 6952409572**, CNPJ nº 27.601.530/0001-41; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Neilton Santos Nascimento.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12676/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 108/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **NILMAR DOS SANTOS LOPES 97941379520**, CNPJ nº 24.730.239/0001-85; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Nilmar dos Santos Lopes

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 110/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12687/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 110/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **NOÉLIA DE JESUS BRITO 00348478550**, CNPJ nº 27.611.802/0001-94; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Noélia de Jesus Brito.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12690/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 111/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **PAULINO MARQUES DA SILVA 88808149587**, CNPJ nº 32.494.349/0001-13; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Paulino Marques da Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13254/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 112/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **REINALDO DOS SANTOS SANTANA 04684264505**, CNPJ nº 27.469.450/0001-84; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Reinaldo dos Santos Santana.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12691/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 113/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **ROBERTO SANTOS SILVA 02801749508**, CNPJ nº 32.494.349/0001-13; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Roberto Santos Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12693/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 115/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **SIDINEI DE JESUS SOUZA 00241985528**, CNPJ nº 32.932.508/0001-14; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Sidinei de Jesus Souza.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12694/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 116/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **SÔNIA REGINA SOUZA DOS SANTOS 41054679568**, CNPJ nº 28.118.518/0001-43; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Sônia Regina Souza dos Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12698/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 117/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **VALDECY ALVES DE ASSIS BRITO 81082991520**, CNPJ nº 27.575.966/0001-03; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Valdecy Alves de Assis Brito

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 118/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13271/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 118/2019, firmado em 07/05/2019, com a empresa **WELLINGTON DOS SANTOS 06472209545**, CNPJ nº 28.598.625/0001-16; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Wellington dos Santos

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo:13519/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato 120/2020, firmado em 05/11/2020, com a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 05.513.149/0001-98; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 60 dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Marlon Emerson Brandão Soares.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 204/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12708/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 204/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **DEISE SAMILLY DE JESUS SANTOS 02884408541**, CNPJ nº 32.494.349/0001-13; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Deise Samilly de Jesus Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13825/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 205/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa EDMILSON ALVES DE ASSIS61418650544, CNPJ nº 27.464.061/0001-66, Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Edmilson Alves De Assis.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 208/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12713/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 208/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **ELISON DOS SANTOS 03303347514**, CNPJ nº 27.471.335/0001-44, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Elison Dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12715/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 208/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **FIDELCINO NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR 03945826594**, CNPJ nº 27.530.438/0001-38, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Fidelcino Nunes Do Nascimento Junior.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 209/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12715/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 209/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **FIDELCINO NUNES DO NASCIMENTO JUNIOR 03945826594**, CNPJ nº 27.530.438/0001-38, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Fidelcino Nunes Do Nascimento Junior.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12718/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 210/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **DAVID DE JESUS DA SILVA 04113927510**, CNPJ nº 27.469.200/0001-44, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, David De Jesus Da Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12735/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 211/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **LUIS CARLOS PIMENTEL BARROS 03061688552**, CNPJ nº.27.466.270/0001-49, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Luís Carlos Pimentel Barros.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 212/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12737/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 212/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **ANTONIO DA PAIXAO MARQUES 06574591511**, CNPJ nº 29.943.755/0001-01, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Antonio Da Paixao Marques.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 213/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12740/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **AILTON DE ALMEIDA SILVA 00593345509**, CNPJ nº 27.591.273/00001-04, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Ailton de Almeida Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 214/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12746/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 214/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **RUAN VITOR BARRETO BORGES 85993780584**, CNPJ nº 34.621.421/0001-51, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Ruan Vitor Barreto Borges.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 215/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12756/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 215/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **EVERTON RODRIGO DOS SANTOS 03852818540**, CNPJ nº 32.968.660/0001-57, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Everton Rodrigo Dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 216/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12760/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 213/2019, firmado em 01/10/2019, com a empresa **EDSON SANTOS FRANÇA 03328745599**, CNPJ nº.34.478.510/0001-90, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Edson Santos França.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 217/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 14436/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 217/2017, firmado em 01/12/2017, com a senhora **IVONILDES DA SILVA**, CPF 218.274.005-87; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Locadora**, Ivonildes da Silva.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 224/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12802/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 224/2019, firmado em 01/11/2019, com a empresa **DEISE SAMILLY DE JESUS SANTOS 02884408541**, CNPJ nº.32.494.349/0001-13, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Deise Samilly de Jesus Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12768/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 224/2019, firmado em 01/11/2019, com a empresa **JOÃO VYCTOR MUNIZ NERI 08298029593**, CNPJ nº.34.313.174/0001-26, **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, João Vyctor Muniz Neri.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 249/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 139/2020; **Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato 249/2019, firmado em 11/12/2019, com a empresa **ACISA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº.10.772.765/0001-01; **Objeto:** Prorrogação da vigência por mais 90 dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Aldo Jesus Cintra dos Santos.

ÓRGÃO/SETOR: SEMOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E PLANEJAMENTO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13029/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 001/2020, firmado em 08/01/2020, com a empresa **BMF ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 05.490.006/0001-08; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 360 dias; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Márcio Velloso Maron.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13294/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 013/2018, firmado em 02/01/2018, com o senhor **CARLITO MATOS DE SOUZA**, CPF 991.251.458-00; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Locador**, Carlito Matos de Souza.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo:13363/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato 063/2019, firmado em 02/05/2019, com a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA - ME**, CNPJ nº. 05.513.149/0001-98; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 06 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Marlon Emerson Brandão Soares.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2016)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13073/2020; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato 081/2016, firmado em 05/04/2016, com a Empresa **GCT - GERENCIAMENTO E CONTROLE DE TRÂNSITO S/A**, CNPJ 01.466.431/0001-00; **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/04/2021; **Fundamento Legal:** art. 57, inc. II, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, André Rocha Baeta.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13059/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 087/2020, firmado em 10/07/2020; com a empresa **SILVANA MESSIAS DE FIGUEIREDO FERREIRA ME, CNPJ 00.443.138/0001-65**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 05 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Silvana Messias de Figueiredo Ferreira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13034/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 089/2020, firmado em 31/07/2020; com a empresa **LLP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA EIRELI - ME, CNPJ 07.107.558/0001-10**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 05 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Poliana Faria Caldas Pereira Sicupira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 096/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12834/2020; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato 096/2018, firmado em 03/04/2018, com a empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**, CNPJ 25.165.749/001-10; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, João Luis de Castro.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 100/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13079/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 100/2020, firmado em 08/09/2020; com a empresa **CELETON ALUGUEL DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ 00.092.752/0001-20**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Antônio Paulo Correia de São José.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13036/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 103/2020, firmado em 17/09/2020; com a empresa **SERVELETRO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, **CNPJ 10.619.506/0001-37**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Milton Alves dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13308/2020; **Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato 104/2018, firmado em 02/05/2018, com a empresa **A & S CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 11.607.704/0001-43; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratada**, Alessandra Paixão Oliveira Moreno.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13046/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 105/2020, firmado em 17/09/2020; com a empresa **ILUMATIC S/A ILUMINAÇÃO E ELETROMETALÚRGICA, CNPJ 61.276.226/0001-04**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Cláudio Luiz Carassini.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13057/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 106/2020, firmado em 17/09/2020; com a empresa **LAYANE E JOANNY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME, CNPJ 10.754.436/0001-20; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Paulo José Benedito de Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13.365/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 139/2019, firmado em 22/05/2019, com a senhora **ANTONIETA DE SOUZA SILVA**, CPF 895.475.275-68; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada** Scheherazade Silva de Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13316/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato 202/2018, firmado em 01/10/2018, com a empresa **EXATI TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA**, CNPJ: 18.434.112/0001-16; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses e reajuste de 7,8223%; **Fundamento Legal:** art. 57 e 65, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Cezar Henrique Dias de Barros.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 218/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 13461/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 218/2019, firmado em 01/10/2019; com a empresa **BRUNO DOS SANTOS MARTINS (CNPJ sob o nº 22.928.165/0001-60)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Bruno dos Santos Martins.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 219/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13465/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 219/2019, firmado em 04/10/2019, com a empresa **CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (CNPJ sob o nº04.032.302/0001-00)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 360 dias; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Cláudio Souza Canário de Macedo.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 220/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13471/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 220/2019, firmado em 04/10/2019, com a empresa **CONTRATTUS SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - (CNPJ 04.032.302/0001-00)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 360 dias; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Cláudio Souza Canário de Macedo.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13482/20; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 221/2019, firmado em 21/10/2019, com a empresa **GG S INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA- (CNPJ sob o nº03.230.915/0001-81)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Contratada**, Graziela Carneiro Bulos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 233/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13485/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 233/2019, firmado em 22.11.2019, com a empresa **MISA – COMÉRCIO DE PLANTAS NATURAIS LTDA – (CNPJ sob o nº 28.476.661/0001-07)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Contratada**, Bogdan Raymov.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 248/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13504/2020; **Espécie:** 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 248/2019, firmado em 10/12/2019, com a empresa **BMF ENGENHARIA LTDA - (CNPJ sob o nº 05.490.006/0001-08)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 150 dias; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior, e pela **Contratada**, Márcio Velloso Maron.

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000
Tel.: 75-3634-3977

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação dos softwares integrados de SAÚDE (Prontuário Eletrônico do Paciente, Regulação e Marcação, Urgência e Emergência, Laboratório e Aplicativo Móvel de Saúde), compreendendo a implantação, migração dos dados e treinamento.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 082/2020, Pregão Eletrônico nº 046/2020 e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a licitação cujo resultado foi o seguinte:

LICITANTE VENCEDOR	CNPJ	VALOR
KBF SISTEMAS CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	12.418.112/0001-46	R\$ 131.000,00

Fica convocado o vencedor desta Licitação, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.
Amargosa/BA, 30 de dezembro de 2020.

JÚLIO PINHEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.458/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 001/2019, firmado em 02/01/2019, com o senhor **COSME OLIVEIRA DOS SANTOS**, CPF 000.912.145-56; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, pelo **Locador**, Cosme Oliveira dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.072/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 001/2020, firmado em 02/01/2020 com a empresa **TELEMEDICINA DA BAHIA LTDA**, CNPJ 03.154.807/0001-77; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Everaldo Matos de Aragão.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.461/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 002/2019, firmado em 02/01/2019, com a senhora **LAÍSE SOUZA RIBEIRO DOS SANTOS PEIXOTO**, CPF 019.174.455-71; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, pela **Locadora**, Laíse Souza Ribeiro dos Santos Peixoto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.083/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 002/2020, firmado em 14/01/2020 com a empresa **GLOBO MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 35.047.468/0001-16; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 11 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Victor Felipe Brito Reis

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.088/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 004/2020, firmado em 03/02/2020, com a senhora **MARIA FERNANDA COSTA DANTAS CABRAL**, CPF 027.884.915-65; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 11 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pela **Locadora**, Maria Fernanda Costa Dantas Cabral.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.090/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 005/2020, firmado em 03/02/2020, com o senhor **JOSUE RAIMUNDO CABRAL**, CPF 097.545.805-10; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 11 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Locador**, Josue Raimundo Cabral

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo FMS: 12.507/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 010/2019, firmado em 02/01/2019, com a empresa **SINERGICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA -ME**, CNPJ85.484.723/0001-66; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Hector Alejandro Ibanez Henriquez.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.514/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 014/2019, firmado em 07/02/2019, com o senhor **DANIEL CEZAR SANTOS**, CPF 620.192.012-91; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, pelo **Contratado**, Daniel Cezar Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.518/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 015/2019, firmado em 07/02/2020, com a empresa **A.V.O CERQUEIRA**, CNPJ 24.290.713/0001-03; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Ariel Vaz Oliveira Cerqueira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 14092/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS nº 016/2019, firmado em 18/02/19, com a pessoa jurídica **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA – (CNPJ sob o nº 02.683.490/0001-01); Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 10 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inciso II, §2º da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo(s) **Locatário(s)**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e pela **Locadora**, Eldon Rinaldi Andrade Sales.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 14.065/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 022/2020, firmado em 18/03/2020 com a empresa **SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA**, CNPJ: 61.485.900/0007-56; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 09 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Jonas Agnaldo Pires.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 14342/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS nº 023/2020, firmado em 18/03/2020, com a empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, **CNPJ 22.634.142/0001-43**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por 04 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Franklin Silva Magalhães.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 024/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.641/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 024/2019, firmado em 09/05/2019 com a empresa MARLA CAROLINA VIEIRA SOUZA SILVA SANTANA, CNPJ 17.619.025/0001-70; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pela **Contratada**, Marla Carolina Vieira Souza Silva Santana.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.306/2019; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 032/2017, firmado em 26/09/2017, com a empresa **COMETA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ 07.547.568/0001-76; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 09 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pelo **Contratado**, Irlan Peixoto Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.374/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 035/2018, firmado em 05/03/2018, com o senhor **THIAGO RODRIGUES BARRETTO**, CPF 066.885.125-21; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 10 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Juniore Rosângela Oliveira Santos de Almeida, e pelo **Contratado**, Thiago Rodrigues Barreto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa
Fundo Municipal de Saúde

Termo de Aditamento

Processo FMS: nº 12.646/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMS nº 037/2019, firmado em 20/08/2019, com a empresa **RBM ENGENHARIA EIRELI – (CNPJ sob o nº 32.810.264/0001-05)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 04 (quatro) meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei Fed. nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior (Prefeito), e Rosangela Oliveira Santos de Almeida (Secretária Mun. de Saúde), e pela **Contratada**, Robson Luiz Barreto das Mercês.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12654/2020; **Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 039/2019, firmado em 02/10/2019, com a senhora **IVANEIDE RESENDE OLIVEIRA**, CPF 410.581.195-91; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, pela **Locadora**, Ivaneide Resende Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 040/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.423/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 040/2018, firmado em 20/03/2018, com a empresa **QUALITESTE LABORATÓRIO LTDA**, CNPJ nº. 21.572.018/0001-38; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida, pelo **Contratado**, Valney Santana dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.308/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 041/2017, firmado em 01/11/2017, com a empresa **MARISOL FEDRA HEREDIA VELARDE DE FERREIRA - ME**, CNPJ 19.305.839/0001-66; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Marisol Fedra Heredia Velarde de Ferreira .

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 041/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.114/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 041/2020, firmado em 01/06/2020, com o senhor **PAULO OLIVEIRA FARIAS, CPF 118.437.055-91**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Locatário**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Locador**, Paulo Oliveira Farias.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.313/2020; **Espécie:** 5º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 042/2017, firmado em 01/11/2017, com a empresa **E. P. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, CNPJ 04.863.359/0001-43; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Juniore Rosangela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Emerson Rocha Pires.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 14.179/2020; Espécie: 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº FMS 042/2020, firmado em 02/06/2020; com a empresa **TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ nº 05.513.149/0001-98; Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, Inc. II, §2º da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Sr. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Sr. Marlon Emerson Brandão Soares.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo nº 12.188/2020; Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº FMS 042/2020, firmado em 02/06/2020; com a empresa TECSOL SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME - CNPJ nº 05.513.149/0001-98; Objeto: Prorrogação da vigência do contrato até o dia 31/12/2020; Fundamento Legal: Art. 57, Inc. II, §2º da Lei no 8.666/1993; Signatários: pelos Contratantes, Sr. Júlio Pinheiro dos Santos Júnior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, e pela Contratada, Sr. Marlon Emerson Brandão Soares.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2017)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.314/2020; **Espécie:** 4º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 043/2017, firmado em 01/11/2017, com a empresa CCN **SERVICOS MEDICOS LTDA - ME**, CNPJ 27.491.839/0001-26; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (Doze) meses; **Fundamento Legal:** art. 57 da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida e, pela **Contratada**, Fábio Almeida Maciel Sobrinho.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 14.177/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 043/2020, firmado em 02/06/2020 com a empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 22.634.142/0001-43; **Objeto:** Prorrogação da vigência por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Franklin Silva Magalhães.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.192/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 043/2020, firmado em 02/06/2020 com a empresa **GL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 22.634.142/0001-43; **Objeto:** Prorrogação da vigência até o dia 31/12/2020; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Franklin Silva Magalhães.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 044/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº14374/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS nº 044/2019, firmado em 06/11/2019, com a empresa **GUENKI DOS SANTOS GOTO - ME (CNPJ nº 20.213.059/0001-75)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Guenki dos Santos Goto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 14.077/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 045/2018, firmado em 25/04/2018, com a empresa **SP SOLUÇÕES AMBIENTAIS - EPP**, CNPJ nº.12.351.650/0001-60; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida, pelo **Contratado**, Rodolfo de Diego Presa Filho.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 14.154/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 045/2020, firmado em 26/06/2020, com a senhora **GLAUCIA MARIA CRUZ OLIVEIRA**, CPF 424.594.435-87; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 06 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Locatários**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pela **Locadora**, Glauca Maria Cruz Oliveira.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 045/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 13030/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato 045/2020, firmado em 27/03/2020, com a empresa **W B AZEVEDO ME**, CNPJ 07.652.348/0001-02; **Objeto:** Prorrogação da vigência por 09 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e, pela **Contratada**, Wallas Barbosa Azevedo.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº 13380/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS nº 048/2019, firmado em 02/12/2019, com a empresa **MMC SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 34.224.814/0001-21**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por 12 meses; **Fundamento Legal:** Art. 57, da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Mayka Matos Carvalho.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.212/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 051/2020, firmado em 05/08/2020 com a empresa **C A G SAMPAIO SONORIZAÇÃO-ME**, CNPJ nº. **08.252.040/0001-32**; **Objeto:** Prorrogação da vigência por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Carlos Alberto Garcia Sampaio.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.252/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 053/2020, firmado em 13/08/2020, com a empresa **ST COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 09.461.437/0001-05; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 04 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Julio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pela **Contratada**, Hamilton Souza Mutti Neto.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.248/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 054/2020, firmado em 24/08/2020 com a empresa **ULTRA KLINIK SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - (CNPJ sob o nº 42.243.808/0001-40)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Alvibar Santos Pinheiro.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2020)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.259/2020; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 057/2020, firmado em 09/09/2020 com a empresa **LS CONSULTORIA & SISTEMAS LTDA**, CNPJ 27.488.431/0001-03, **Objeto:** Prorrogação da vigência por mais 03 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelos **Contratantes**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida e, pelo **Contratado**, Gilberto de Souza Leite.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2020)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Amargosa

Termo de Aditamento

Processo: nº081/2020; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato FMS nº 061/2020, firmado em 28/09/2020, com a empresa **ABIMAEI FERREIRA DOS SANTOS (CNPJ nº 20.324.005/0001-87)**; **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato por mais 90 dias; **Fundamento Legal:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Júnior e Rosângela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Abimael Ferreira dos Santos.

EXTRATO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2018)



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

Termo de Aditamento

Processo: 12.433/2020; **Espécie:** 3º Termo de Aditamento ao Contrato FMS 079/2018, firmado em 09/10/2018, com a empresa **NANCI SANTOS OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ 42.014.597/0001-73; **Objeto:** Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 meses; **Fundamento Legal:** art. 57, da Lei no 8.666/1993; **Signatários:** pelo **Contratante**, Júlio Pinheiro dos Santos Junior e Rosangela Oliveira Santos de Almeida, e pela **Contratada**, Cleber Oliveira da Silva.